

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 271

Quarta-feira, 22 de novembro de 1939

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, virão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 271

(Anexo baixado com o Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939):

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.753, de 9 de novembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.777, de 18 de novembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.778, de 18 de novembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.779, de 20 de novembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.780, de 20 de novembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.781, de 20 de novembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.782, de 20 de novembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.783, de 20 de novembro de 1939.
Decreto n. 4.895, de 20 de novembro de 1939.
Decreto n. 4.899, de 20 de novembro de 1939.
Decreto n. 4.900, de 20 de novembro de 1939.
Decreto n. 4.901, de 20 de novembro de 1939.
Decreto n. 4.902, de 20 de novembro de 1939.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 17 de outubro e 14 de novembro de 1939.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 20 de novembro de 1939.

Ministério da Fazenda — Decretos de 31 de agosto de 1939.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho Nacional de Águas e Energia.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente da Diretoria de Contabilidade e do Serviço do Pessoal.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, do Conselho Nacional do Serviço Social e do Serviço Nacional de Teatro.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Contabilidade da Divisão do Pessoal, da Escola Nacional de Agronomia, do Serviço Florestal, do Departamento de Administração e da Divisão de Águas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, do Serviço de Comunicações e do Instituto Nacional do Mate.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.777 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1939

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de 200:000\$0 à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de duzentos contos de réis (200:000\$0), em reforço da seguinte dotação do atual orçamento daquele Ministério

Verba 2 — Material

III — Diversas Despesas

S/c. n. 43 — Para as despesas com combate à raiva de herbívoros:

01) Departamento Nacional da Produção Animal..... 200:000\$0

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.778 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1939

Autoriza o Presidente do Departamento Nacional do Café a delegar competência de suas atribuições.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Presidente do Departamento Nacional do Café poderá, a seu critério, delegar a um dos Diretores o exercício da atribuição que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938, e art. 18 do Regulamento baixado com o Decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, exceto nos casos de multas superiores a dez contos de réis (10:000\$0).

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.779 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas no atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 6 do Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938) as seguintes alterações:

Verba 3 — Serviços e Encargos

S/c. n. 9 — Custeio com o expurgo e desinfecção de navios nos portos do país

01) — Serviço de Saúde dos Portos:

Passa de..... 60:000\$0

Para..... 204:582\$3

Verba 5 — Obras, Melhoramentos, Aparelhamentos e Equipamentos

I — Diversos

S/c. n. 16 — Remodelação de todas as dependências do Serviço de Saúde dos Portos

01) — Secretaria de Estado

Passa de..... 500:000\$0

Para..... 355:417\$7

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.753 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1939

(Publicado no *Diário Oficial* de 14/XI/1939)

RETIFICAÇÃO

Nas tabelas anexas a esse decreto-lei,

Onde se lê:

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL				
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos
1	Oficial Técnico (I) ..	—	—	—	I	1		M	—	—

Leia-se:

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL				
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos
1	Oficial Técnico (I) ..	—	—	—	I	1	Chefe de Cartografia..	M	—	—

DECRETO-LEI N. 1.780 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 53:742\$0, para atender às despesas de mão de obra com a reconstrução e consolidação das linhas telefônicas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 53:742\$0 (cincoenta e três centos setecentos e quarenta e dois mil réis), para atender às despesas de mão de obra com a reconstrução e consolidação da rede telefônica do Departamento dos Correios e Telégrafos, compreendida nos trechos servidos por cabos aéreos, entre Lapa, Praça 15 de Novembro, Praça Duque de Caxias e Palácios Guanabara e Catete.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.781 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 999:964\$1, para regularização de despesa

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 999:964\$1 (novecentos e noventa e nove centos, novecentos e sessenta e quatro mil e cem réis), que será distribuído à Estrada de Ferro Central do Brasil, para classificação da des-

pensa (Pessoal) efetuada durante o mês de março último, com o pagamento de folhas de pessoal extranumerário, relativas ao ano de 1938.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.782 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Abre, pelo Ministério da Educação, o crédito suplementar de 1:500\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento daquele Ministério (Anexo n. 6 do Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938):

Verba 2 — Material

III — Diversas despesas

S/c. n. 20 — Iluminação, força motriz e gás:

22) Casa de Rui Barbosa..... 1:500\$0

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.783 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 20:093\$2 para restituição a Carlos Porfírio de Andrade Ramos

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de vinte contos, noventa e três mil e duzentos réis (20:093\$2) para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) da restituição que compete ao Inspetor do Tesouro, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Porfírio de Andrade Ramos, referente ao recolhimento feito pelo mesmo em março de 1931, no exercício do cargo de Pagador da referida Estrada, conforme consta do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 27.058/36.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 4.895 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Declara caduca a autorização outorgada pelo Decreto n. 2.801, de 29 de junho de 1938, ao cidadão Thadeu de Araujo Medeiros ou sociedade que organizar.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, e tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas) e os Decretos-leis ns. 66, de 14 de dezembro de 1937, 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, 1.217, de 24 de abril de 1939 e,

Considerando não haver o cidadão Thadeu de Araujo Medeiros dado cumprimento ao disposto na alínea III do art. 3° do Decreto n. 2.801, de 29 de junho de 1938, dentro do prazo estabelecido, o que nos termos do mesmo decreto importa em caducidade da autorização motivada por abandono;

Considerando que o permissionário não apresentou contestação, no prazo estipulado no edital de intimação do Conselho Nacional do Petróleo, publicado no "Diário Oficial" de 5 de outubro do corrente ano;

Decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização dada, sem privilégio, pelo Decreto n. 2.801, de 29 de junho de 1938, e a título provisório, ao cidadão brasileiro Thadeu de Araujo Medeiros, ou sociedade que organizar, para pesquisar petróleo e gases naturais no Município de Alagoas, Estado de Alagoas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 4.899 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Extingue a coletoria federal em Camboriú, Estado de Santa Catarina, e cria outra coletoria no Distrito de Luiz Alves, no mesmo Estado.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve extinguir a coletoria das rendas federais em Camboriú, Estado de Santa Catarina, em face do disposto no art. 7° do Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, e criar outra coletoria no Distrito de Luiz Alves, Município de Itajaí, no referido Estado.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 4.900 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Carlos Sidou, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.901 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos três (3) cargos excedentes da classe "M", da carreira do "Engenheiro (IFE-DNER)", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude das promoções de Francisco Cornelio da Fonseca Lima Junior, Francisco Pereira Caldas e Mario de Lacerda Gordilho, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõe o Decreto-lei n. 1.094, de 3 de fevereiro de 1939.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.902 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o aproveitamento na carreira do "Oficial Administrativo", do escriturário Getulio Felix de Mello, nomeado pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

READMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.882-36, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Francisco Gomes Pinto no cargo da classe B, da carreira de "servente", do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Otávio Carneiro Guimarães, do cargo da classe II, da carreira de engenheiro, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 90, §§ 1º e 2º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria Luiza de Matos Prioli para exercer, como substituta, o cargo de professor catedrático, padrão I, de "Harmonia Superior", da Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Oscar Lorenzo Fernandez, em comissão na Prefeitura do Distrito Federal.

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

Isaias Alves de Almeida, do cargo da classe I, da carreira de Técnico de Educação, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que exerce interinamente.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

Na qualidade de Grão Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, conferir, — por ocasião das festas comemorativas do cincoentenário da proclamação da República, — o grau de Cavaleiro da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul aos Senhores J. A. Baird, Capitão médico, A.D. Clark, Segundo Tenente Aviador, Membros da Delegação Militar Americana e Primeiro Tenente Exequiel Fuentes Reyé, do Exército chileno.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Na carreira de Escriturário, do Quadro VIII — Alfândegas

Manoel Secundino Verçosa, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Manoel Pedro da Silva Junior.

Walfrido de Oliveira Lima, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Maximiliano Freiesleben.

Artur Torres da Silva, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular — José Alvares de Oliveira.

Antonio Patricio da Rocha, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Antonio Capibaribe.

Agmar Carneiro da Cunha Pais Barreto, do cargo da classe D, para o cargo da classe E, vago em virtude da promoção do respectivo titular Harrison Bezerra.

Francisco de Oliveira Ribeiro, do cargo da classe D, para o cargo da classe E, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Nicomedes Domingos da Soledade.

Luiz Santa Izabel Assunção, do cargo da classe D, para o cargo da classe E, vago em virtude da promoção do respectivo titular Durval Moreira da Silva.

João Gonçalves Moreira, do cargo da classe D, para o cargo da classe E, vago em virtude da promoção do respectivo titular José Milton Negreiros.

Hercio Vargas de Carvalho, do cargo da classe C, para o cargo da classe D, vago conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial" de 25 de janeiro de 1937.

Na carreira de Impressor, do Quadro V — Casa da Moeda

Antenor da Silva Calado, do cargo da classe F, para o cargo da classe G, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Salliel Assunção.

Manoel Gonçalves de Moraes, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, René Bibiano Lazaro Ferreira.

Amancio Antonio Gomes, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, vago em virtude da promoção do respectivo titular Antenor da Silva Calado.

João Arlindo de Souza Caldas, do cargo da classe D, para o cargo da classe E, vago em virtude da promoção do respectivo titular Manoel Gonçalves de Moraes.

José Ribeiro de Souza, do cargo da classe D, para o cargo da classe E, vago em virtude da promoção do respectivo titular Amancio Antonio Gomes.

Lauro Nepomuceno da Silva, do cargo da classe C, para o cargo da classe D, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Cicero Mendes dos Prazeres.

Julio de Barros, do cargo da classe C, para o cargo da classe D, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Feliciano Adriano Antunes.

Antonio de Oliveira, do cargo da classe C, para o cargo da classe D, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Joaquim Ferreira de Freitas.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Na carreira de "Escrutário" do Quadro VIII — Alfândegas:

Harrison Bezerra, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Barnave Angelitino Martins.

Durval Moreira da Silva, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular José Siqueira de Santa Clara.

José Milton Negreiros, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Vicente Cavalcante Pais Barreto.

Ruben Santoro, do cargo da classe "D", para o cargo da classe "E", vago em virtude da promoção do respectivo titular Antônio Patricio da Rocha.

Osman Pires de Moraes, do cargo da classe "D", para o cargo da classe "E", vago em virtude da promoção do respectivo titular Walfrido de Oliveira Lima.

Jarbas dos Santos Nobre, do cargo da classe "D", para o cargo da classe "E", vago em virtude da promoção do respectivo titular Artur Torres da Silva.

Ernesto Francisco Rothe, do cargo da classe D para o cargo da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Secundino Verçosa.

Na carreira de "Impressor" do Quadro V — Casa da Moeda:

Joaquim Fernandes Bravo, do cargo da classe F para o cargo da classe G, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Alvaro Ferreira Cardoso.

Arlindo Simeone, do cargo da classe E para o cargo da classe F, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim Fernandes Bravo.

Cícero Mendes dos Prazeres, do cargo da classe D para o cargo da classe E, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Arlindo Simeone.

Cláudio de Assis, do cargo da classe C para o cargo da classe D, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Arlindo de Sousa Caldas.

Dulcídio César da Costa, do cargo da classe C para o cargo da classe D, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Ribeiro de Sousa.

Jurandir D'Ávila Caranta, do cargo da classe C para o cargo da classe D, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Alfredo Fernandes de Macedo.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Por portaria n. 8 de 18 do corrente foi estabelecido, a título precário, um Serviço de Pessoal, ao qual incumbirá todo o expediente relativo aos atos da vida administrativa dos funcionários e extranumerários com exercício no Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica e designado para dirigir, cumulativamente, este novo Serviço, o chefe da Secção de Comunicações, Naylor Bastos Vilas Boas, sem quaisquer vantagens decorrentes do presente ato.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.249 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista indicado para exercer as funções criadas na tabela numérica da Faculdade Nacional de Filosofia, recentemente fixada.

2. Dos candidatos propostos por esse instituto foram relacionados pela Divisão do Pessoal daquele Ministério apenas os que ha-

viam apresentado a documentação especificada no artigo 18, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, sendo incluídos, posteriormente, pela Comissão de Eficiência, outros candidatos indicados, que anexaram em tempo a mencionada documentação.

3. Cumpre, entretanto, ressaltar a indicação de três sub-administradores de 5ª classe e de três contínuos de 5ª classe, que executariam, respectivamente, as atividades correspondentes às dos cargos de escriturário, com o salário mensal de 1:000\$0, e às de contínuo, com o de 400\$0, por ser a admissão dos mesmos, sob esse aspecto, contrária ao artigo 49, do decreto-lei citado.

4. A vista desse impedimento legal e considerando que os propostos para sub-administradores de 5ª classe iriam dirigir os serviços burocráticos daquela repartição, afigura-se mais aconselhável admiti-los como extranumerários contratados, e aproveitar os indicados para contínuos de 5ª classe nas vagas de servente de 5ª classe, existentes na tabela.

5. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar pela aprovação da inclusa relação nominal, desde que feitas as exclusões e alterações acima indicadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Aprovado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.250 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento, para serem submetidos à consideração de Vossa Excelência, os processos anexos protocolados neste Departamento sob ns. 6.412-39, 7.034-39, 6.436-39, 6.521-39, 7.219-39, 7.164-39, 7.162-39, 7.161-39, 7.160-39, 7.158-39, 7.157-39, 7.159-39, 7.163-39, 7.229-39, 7.228-39, 7.227-39, 7.226-39, 7.225-39, 7.224-39, 7.223-39, 7.222-39, 7.221-39, 7.220-39 e 7.276-39.

2. Os processos em apreço se referem à admissão e melhoria de salário de extranumerários.

3. De acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, haverá anualmente uma revisão da situação dos mensalistas, em face das reais necessidades do serviço.

4. Essa revisão deve ser iniciada na primeira quinzena de novembro corrente, não convindo, portanto, nesta época, admitir ou melhorar extranumerários-mensalistas, ainda para o corrente exercício.

5. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência os aludidos processos, tem a honra de opinar no sentido de que os mesmos sejam devolvidos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que o assunto seja posteriormente apreciado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Aprovado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.251 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo projeto de decreto pelo qual é considerado licenciado, de 1 de janeiro a 2 de novembro de 1938, o ex-sub-assistente do extinto Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura — Aloísio Oriano Menescal.

2. Trata-se de antigo extranumerário que entrou em licença, por três meses, para tratamento de saúde, a partir de 3 de fevereiro de 1937.

3. Finda essa licença, requereu ele e obteve mais seis meses, em prorrogação, expirando o novo prazo a 2 de novembro do mesmo ano de 1937.

4. Como, nessa data, não houvesse sua saúde apresentado melhoras que permitissem sua volta ao serviço, tornou ele a pedir nova prorrogação por mais seis meses, sendo mandado à inspeção de saúde, na qual ficou verificado que o seu estado exigia licença não por seis mas por 12 meses, por estar sofrendo de moléstia infecto contagiosa.

5. Para a concessão dessa nova prorrogação foram, no Ministério da Agricultura, levantadas várias questões de caráter doutrinário, que retardaram a ultimação do caso, decorrendo dessas questões a concessão da licença apenas até 31 de dezembro de 1937, por terminar nessa data o prazo para o qual fora contratado o extranumerário enfermo.

6. Deu-se, entretanto, a recondução do mesmo para o exercício de 1938, levantando-se aí novas dúvidas quanto ao prazo da licença a ser concedida, entendendo uns que deveria ser observado o prazo do pedido e outros que seria preferível o que era recomendado pelo laudo médico.

7. Novas protelações sofreu, por isso, o processo, que só agora veio a ter desfecho com o projeto de decreto encaminhado por Vossa Excelência a este Departamento.

8. Não ha nenhuma dúvida quanto à necessidade da expedição de um ato licenciando o extranumerário de que se trata durante o ano de 1938.

9. O projeto de decreto apresentado não está, porém, em condições de ser assinado por Vossa Excelência, quer pela lei em que se fundamenta, quer pelo término da licença a ser concedida.

10. Não cabe, na espécie, a invocação da Lei n. 79, de 8 de julho de 1935.

11. Essa lei seria aplicável ao caso se se tratasse de prorrogar uma licença em que se tivessem esgotado os prazos a que se referem

o art. 19 e parágrafos do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

12. No processo se verifica, entretanto, que o extranumerário em questão foi licenciado por três meses, a partir de 3 de fevereiro de 1937, com fundamento no art. 8º, n. 1, daquele decreto, sendo, de 3 de maio a 2 de novembro do mesmo ano, novamente licenciado, já dessa vez nos termos do citado art. 19 (moléstia infecto-contagiosa).

13. O art. 19 do Decreto n. 14.663 permitia a concessão de licença para tratamento de saúde, até um ano, aos funcionários afetados de moléstia contagiosa, podendo tal licença ser prorrogada por mais um ano (§ 1º) e por tempo indeterminado (§ 2º), até a aposentadoria, em caso de perdurar a enfermidade.

14. Si, pelo que consta do processo, o extranumerário em apreço gozou, de 3 de maio a 2 de novembro de 1937, seis meses de licença, nos termos do art. 19, gozando, a seguir, até 31 de dezembro do mesmo ano, por força da sua situação de contratado, ainda um mês e 28 dias, de acordo com aquele dispositivo, é claro que o mesmo dispositivo autorizava, ainda, o seu licenciamento, por mais quatro meses e dois dias, caso fosse reconduzido.

15. Verificada a recondução, a nova licença a ser concedida, em prorrogação, deveria ser por quatro meses e dois dias, com fundamento no art. 19 e por seis meses, até 2 de novembro de 1938, de acordo com o § 1º desse artigo, combinado com o art. 275 da Lei número 4.793, de 7 de janeiro de 1924, não havendo necessidade de aplicar-se ao caso a Lei n. 79, de 1935.

16. Fundamentado da maneira acima é que deve ser lavrado o decreto a ser assinado por Vossa Excelência.

17. Este Departamento, para evitar maiores protelações, poderia, desde já, substituir o projeto apresentado, submetendo outro decreto a Vossa Excelência.

18. Não o faz, entretanto, por julgar necessária a volta do processo ao Ministério da Agricultura, para certos esclarecimentos.

19. O extranumerário de que se trata faleceu a 24 de abril do corrente ano. O processo silencia, no entanto, sobre a situação do extinto, à época do passamento, em face da repartição em que trabalhava. Não se sabe se Aloísio Oriano Menescal foi ou não reconduzido para o exercício corrente.

20. Si não foi, parece a este Departamento que a licença a ser concedida deverá ser, *ex-officio*, prorrogada até 31 de dezembro de 1938, ainda nos termos do § 1º do art. 19 do Decreto n. 14.663, de 1921, combinado com o art. 275 da Lei n. 4.793, de 1924.

21. Si foi reconduzido, deverá, então, ser a licença concedida também *ex-officio*, por mais três meses e 23 dias, fundamentada nos mesmos dispositivos, combinados, nesse caso, com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

22. Como não existam no processo elementos que levem a crer haver o extranumerário enfermo reassumido o exercício de suas funções a 3 de novembro de 1938, ha necessidade de ser esclarecida a sua situação, quer no espaço compreendido entre essa data e 31 de dezembro do mesmo ano, quer no que medeia entre esta última e o dia 23 de abril, véspera de seu falecimento.

23. Nestas condições, este Departamento, restituindo a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, tem a honra de sugerir a devolução do mesmo ao Ministério da Agricultura, para os fins apontados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Aprovado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.252 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo em que o Departamento de Aeronáutica Civil propõe a renovação dos contratos de dois técnicos especializados, o engenheiro civil Paulo de Oliveira Sampaio e o Senhor Hermínio Toscano de Brito.

2. O primeiro terá a seu cargo vistoriar e inspecionar aeronaves, aeronautas, aeroportos e campos de pouso. O segundo, na qualidade de mecânico de aviação que é, ficará incumbido de fiscalizar a construção, montagem e reparação de aeronaves, seus motores e acessórios.

3. Esses técnicos já vêm trabalhando no Departamento da Aeronáutica Civil, executando, como extranumerários-contratados, os encargos acima enumerados.

4. Os contratos a serem agora celebrados obedecem às mesmas condições dos anteriores, salvo no que se refere à remuneração do engenheiro Paulo de Oliveira Sampaio, a qual, por sugestão daquele Departamento, passaria, de 3:100\$0 mensais, a 4:000\$0, também mensais.

5. Justificando essa proposta de aumento, informa o Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil:

"Na fixação da remuneração dos técnicos a contratar para os serviços, não se pode, com efeito, deixar de levar em conta que todo o pessoal navegante está sendo remunerado, no Brasil, em padrões bem mais elevados que os que se registram nas atividades exercidas em terra.

Pilotos formados aqui mesmo no nosso país, sem os conhecimentos e o preparo que possui o engenheiro civil Paulo Sampaio, percebem remuneração superior a 4:500\$0 por mês nas empresas de transportes aéreos."

6. Este Departamento, estudando o assunto, conclue que o salário proposto para o Engenheiro Paulo de Oliveira Sampaio não deve ser aferido apenas em face da remuneração das atividades privadas, mas, também, em relação ao que ocorre nos serviços públicos, onde os vencimentos atribuídos aos ocupantes de carreiras profissionais atingem, no máximo, 3:400\$0.

7. Assim, não convém a fixação do salário mensal superior a 300\$0.

8. Ha, ainda, a considerar que os contratos dos técnicos especializados engenheiro Paulo de Oliveira Sampaio e Senhor Hermínio Toscano de Brito, terminaram, respectivamente, em 23 de setembro e 17 de outubro, últimos.

9. Por isso, propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas seja a renovação contada, também, respectivamente, a partir daquelas datas, para que os aludidos técnicos, que continuam prestando seus serviços ao Departamento de Aeronáutica Civil, não tenham o recebimento de seus salários interrompido.

10. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, com a redução de salário apontada, devendo os contratos em apreço vigorar a partir do término dos anteriores, de vez que os extranumerários interessados continuam em exercício até a presente data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Aprovado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.255 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos do Ministério da Fazenda sobre o provimento de sete cargos da classe "H", inicial, da carreira de Contador do Quadro I, que estão vagos em virtude da promoção de seus antigos ocupantes.

2. O artigo 3º do Decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938, estabelece no seu parágrafo único que

"aos atuais funcionários ocupantes de cargos que passaram a integrar a carreira de Guarda-livros é assegurado o ingresso na carreira de Contador, independente de concurso, quando se encontrarem na classe "G" daquela carreira."

3. Surgiu, depois, o Decreto-lei n. 1.535, de 23 de agosto deste ano, que, no seu artigo 3º, estabelece que,

"para o provimento em cargos públicos de Contador, será obrigatória, além de quaisquer outras exigências, a apresentação do diploma de Contador ou de Perito-Contador, expedido por estabelecimento de ensino comercial oficial ou reconhecido pelo Governo Federal, devidamente registrado na repartição competente."

4. Posteriormente, em 6 de setembro último, foi expedido o Decreto-lei n. 1.568, que suprimiu a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — daquele Ministério, fundindo-a com a carreira de Contador do Quadro I, do mesmo Ministério, e estabelecendo que os cem cargos de suas diversas classes fossem providos mediante a prestação de concurso, cujas inscrições serão encerradas, definitivamente, até o dia 20 do corrente.

5. A vista disso, os ocupantes dos cargos da carreira de Guarda-livros do referido Quadro I, daquele Ministério, ao tempo da expedição do Decreto-lei n. 349, de 1938, requereram a Vossa Excelência que, na sua conformidade, continuasse a ser regulado o aproveitamento que lhes garante em cargos da classe inicial da carreira de Contador.

6. Este Departamento, estudando o pedido, opinou pelo seu deferimento com o que houve Vossa Excelência por bem concordar, aprovando a exposição de motivos n. 2.054, de 25 de outubro último, ficando, portanto, resolvido que a exigência do citado artigo 3º do Decreto-lei n. 1.535, referido, não se aplica aos guarda-livros beneficiados anteriormente pelo Decreto-lei n. 349, de 1938,

"na conformidade do qual deve ser feito o aproveitamento dos mesmos em cargo da classe inicial da carreira de Contador."

7. Na conformidade dessa decisão, a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda organizou, para o provimento das sete vagas existentes, decorrentes de promoção, uma lista de vinte e um nomes de guarda-livros, que, no seu entender, melhor se recomendam ao ingresso na carreira de Contador, desde que é apenas o merecimento que, nessa indicação, e a juízo daquela Comissão, deverá prevalecer, independentemente de quaisquer outros requisitos, submetendo-a à apreciação do Senhor Ministro da Fazenda.

8. O Senhor Ministro da Fazenda, à vista disso, submetendo aquela proposta à consideração de Vossa Excelência roga se digne de resolver Vossa Excelência quais dos referidos funcionários devem ser nomeados.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se pela aceitação da proposta, sugerindo que sejam nomeados, para as sete vagas existentes, os sete primeiros funcionários indicados, desde que não ha, a respeito de qualquer deles, nenhuma referência especial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Aprovado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.257 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No requerimento originário do presente processo, Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho, Desenhista, da classe I, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, solicita transferência para classe idêntica da carreira de Engenheiro — S. E., do mesmo Quadro e Ministério.

2. Procedendo ao exame do diploma profissional e dos títulos exibidos pelo requerente, a Banca Examinadora designada para execução da prova regular, concluiu, no relatório apresentado, achar-se o peticionário em condições de poder ingressar na carreira para que deseja ser transferido.

3. Nestas condições, este Departamento, aprovando o referido relatório, tem a honra de transmitir a Vossa Excelência o processo anexo e de opinar favoravelmente ao atendimento do pedido, nos termos do inciso II, do art. 63, combinado com a letra b, do art. 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos, desde que a transferência fique subordinada à existência de vaga, a ser provida por merecimento, entendido que o interessado passará a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Aprovado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.258 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos do Ministério da Fazenda, sobre a prorrogação do expediente da Comissão Central de Compras.

2. Essa Comissão solicitou e aquele Ministério autorizou, em 6 de setembro último, que o seu expediente fosse prorrogado por quatro horas diárias, de 1º desse mês a 31 de dezembro deste ano.

3. Encaminhada a folha de pagamento, referente ao mês de setembro último, ao Serviço do Pessoal daquele Ministério, julgou-a esse Serviço em desacordo com a Circular n. 9-39, da Secretaria da Presidência da República, submetendo-a à apreciação da autoridade superior.

4. À vista disso, aquele Ministério submeteu o assunto à consideração de Vossa Excelência, solicitando autorização para que se mantenha a prorrogação do expediente e continue a ser feito o pagamento da gratificação abonada.

5. A referida Circular, que foi expedida a todos os Senhores Ministros de Estado, em 8 de setembro último, diz:

"a partir do corrente mês, deverão ser observadas, em todos os Departamentos desse Ministério, no que respeita a gratificações e serviços extraordinários, as normas seguintes."

6. Entre essas normas, estabelece a Circular, na letra c:

"que, salvo determinação expressa do Presidente da República, não se conceda gratificação mensal, permanente, pela prestação de serviço extraordinário."

7. Interpretando esse dispositivo, houve Vossa Excelência por bem decidir, aprovando sugestão deste Departamento, que devem ser consideradas permanentes todas as gratificações mensais por período superior a sessenta dias, caso em que se encontram os de que se trata.

8. Justificando essa prorrogação, salienta aquela Comissão que o seu expediente, no último quadrimestre do ano, se avoluma sobremaneira, à vista do grande número de requisições e contas que lhe são encaminhadas, cujo processamento deve fazer-se antes do encerramento do exercício.

9. Esses motivos, adianta aquele Ministério, não aconselham a suspensão da prorrogação do expediente.

10. Trata-se, portanto, da prestação de serviços extraordinários, autorizados anteriormente à Circular n. 9-39, que subordina à expressa determinação de Vossa Excelência o pagamento da respectiva gratificação.

11. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à decisão de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, caso se digne Vossa Excelência de atender à solicitação, quanto à continuação da prorrogação que a gratificação respectiva seja paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, descontada, porém, a primeira hora, que não será remunerada em caso algum e que não exceda a mesma a um terço do vencimento ou salário de um dia, como prescreve o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Aprovado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.259 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o requerimento anexo, em que Luiz Peiró pede a anulação do decreto de 23 de outubro último, que o nomeou para exercer o cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — São

Paulo, do Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de ser aposentado, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no cargo em que se achava em disponibilidade, evitando-se, desse modo, a sua volta ao trabalho com vencimento inferior ao provento da disponibilidade, como diz acontecer.

2. Exercia o requerente o cargo de Oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de São Paulo, percebendo o vencimento anual de 16:191\$0.

3. A Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, reajustou aquele cargo na classe I, com o vencimento anual de 15:600\$0, ficando, porém, assegurado ao seu ocupante a diferença entre esse e o vencimento que vinha efetivamente recebendo, nos termos do art. 3º das Disposições Transitórias da mesma lei.

4. Extinta, mais tarde, a Justiça Eleitoral, por força da Constituição de 10 de novembro de 1937, foi o requerente posto em disponibilidade, por decreto de 26 de janeiro de 1938, com o provento de 16:191\$0, correspondente ao vencimento da classe a que pertencia — 15:600\$0 — acrescido da diferença que vinha percebendo, quando em atividade, em virtude do art. 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284 citada.

5. Essa diferença, entretanto, não poderia ter sido computada na fixação do provento da disponibilidade do requerente, pelo que na Exposição de Motivos n. 1.535, de 23 de agosto último, este Departamento sugeriu e Vossa Excelência houve por bem aprovar, fossem revistos pela Diretoria da Despesa Pública os processos de disponibilidade dos funcionários da extinta Justiça Eleitoral, para o fim de ser computado no cálculo para a fixação dos respectivos proventos apenas o vencimento atribuído ao padrão do cargo que exerciam, com exclusão da diferença assegurada pelo art. 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, referida, pois a esta somente fazem jus os funcionários em efetivo exercício.

6. A vista disso, foi o requerente nomeado, por proposta deste Departamento, para exercer o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — São Paulo, do Ministério da Viação e Obras Públicas, o que se verificou por decreto de 23 de outubro findo, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

7. Esse aproveitamento, feito em cargo de classe idêntica ao anteriormente exercido pelo requerente, está de acordo com as normas estabelecidas pela legislação anterior e pelo § 1º do art. 83 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, não se justificando, por isso, a anulação pleiteada.

8. Ademais, não poderia o requerente ser aposentado, como pretende, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, por isso que esta apenas tem aplicação para os funcionários em efetivo exercício e cujo afastamento se impuser no interesse do serviço público ou por conveniência do regime.

9. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo requerimento a Vossa Excelência e de opinar pelo indeferimento do pedido, devendo o requerente tomar posse do cargo para que foi nomeado, sob pena de ser tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, com perda de todos os direitos de sua anterior situação, como estabelece o § 4º do art. 83 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Indeferido, de acordo com o parecer. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.260 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a petição em que Agapito José Saldanha, ex-servente em disponibilidade da Secretaria do Extinto Tribunal Eleitoral de Minas Gerais, nomeado carteiro da classe C do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas (D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais) solicita seja solucionado um seu requerimento que se encontra no referido Ministério.

2. Alega o requerente que vem sofrendo contrariedades e privações, pois se acha sem receber vencimento, desde janeiro do corrente ano.

3. A sua nomeação foi feita por decreto de 20 de dezembro de 1938, publicado no "*Diário Oficial*" de 26 do mesmo mês, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931.

4. Ao invés de tomar posse do cargo para que foi nomeado, preferiu, em 20 de janeiro último, por intermédio da citada Diretoria Regional de Minas Gerais, dirigir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o mencionado requerimento, no qual pede seja anulada sua nomeação "para o fim de continuar na situação em que se achava, de disponibilidade, até que se ofereça oportunidade de ser aproveitado em cargo de classe equivalente a que tinha no extinto Tribunal Eleitoral, padrão D".

5. Alegando ser chefe de família composta de doze pessoas, esposa e onze filhos, dos quais nove de menor idade, e contar mais de vinte anos de serviço, declara que prefere a sua aposentadoria, nos termos do art. 177 da Constituição, a aceitar nomeação para classe inferior à sua, porque, assim, ficará com possibilidades de exercer sua atividade neutro setor, onde possa cobrir a diferença entre o provento da disponibilidade e o da aposentadoria.

6. Esclarecendo que a petição foi apresentada antes de expirado o prazo legal para a posse, e que seu encaminhamento foi retardado no Departamento dos Correios e Telégrafos, o Serviço da

Pessoal do Ministério da Viação, de conformidade com resolução anterior, opina para que seja anulado o decreto de nomeação, por falta de posse no prazo legal e, concomitantemente, declarada sua exoneração do cargo em disponibilidade.

7. Esta é, de fato, a solução para o caso, desde que foi legal o aproveitamento do interessado em cargo da classe C, tendo em vista o provento de sua disponibilidade.

8. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido por falta de apoio legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Indeferido, de acordo com o parecer. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

N. 2.261 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos do Ministério da Agricultura, "sobre a concessão de uma gratificação mensal, por serviços extraordinários, a funcionários deste Ministério que, sem prejuízo de suas funções, vêm prestando colaboração à Primeira Comissão Revisora de Títulos de Terras, bem como aos membros dessa Comissão".

2. A referida Comissão, em 24 de maio último, apresentando ao Senhor Ministro da Agricultura um ligeiro relato da maneira por que vem se desincumbindo de sua tarefa, como acentuou, aludiu aos trabalhos executados pelos funcionários da respectiva Secretaria e da Divisão de Terras e Colonização, julgando, "os mesmos funcionários merecedores de uma gratificação mensal por serviços extraordinários". (O grifo é meu).

3. O Ministério da Agricultura submeteu, então, o processo à consideração de Vossa Excelência, sugerindo, ainda, que fossem gratificados, igualmente, os membros daquela Comissão, "pelos árduos e relevantes serviços que vêm prestando, sem prejuízo, também, das funções de seu cargo efetivo".

4. Vossa Excelência houve por bem submeter o processo a estudo deste Departamento, que o apreciou, devidamente, e o restituiu a Vossa Excelência, opinando pela aceitação da proposta desde que, acentuou:

"a) corresponda a gratificação ao número de horas de serviço extraordinário, realmente prestado, e

b) os membros da Comissão não estejam percebendo nenhuma outra vantagem, além dos vencimentos dos cargos que ocupam".

5. Essa sugestão foi aprovada por Vossa Excelência em 10 de junho deste ano.

6. À vista disso, foi organizada uma folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, em que se incluem funcionários e extranumerários, e gratificações especiais aos membros da Comissão num total de 56:124\$0, que é a importância de crédito especial, que se pede seja aberto, para ocorrer ao respectivo pagamento, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

7. Vossa Excelência, então, resolveu mandar o processo ao Ministério da Fazenda, que, apreciando a assunto e a sugestão deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência, ponderou, referindo-se ao projeto decreto-lei de abertura de crédito especial, que "o ato em apreço não guarda, porém, absoluta concordância com o que foi decidido por Vossa Excelência. E isto, pelas seguintes razões:

1º, por não ter ficado decidido que o pagamento seria feito a partir de 1 de janeiro último;

2º, por não se referir o parecer do D.A.S.P. a pagamento das gratificações especiais, mas sim a pagamento de gratificações por serviços extraordinários e

3º, por julgar que o intuito do referido parecer foi o de condicionar o pagamento das gratificações ao número de horas de serviço extraordinário realmente prestado e não o de estabelecer uma importância fixa."

8. Em face desses motivos, conclui o Ministério da Fazenda, "cumpro sugerir a Vossa Excelência a conveniência de ser o incluso projeto de decreto-lei apreciado, preliminarmente, pelo referido Departamento que foi quem emitiu o parecer sobre o assunto, aprovado por Vossa Excelência."

Submeteu Vossa Excelência, então, o processo deste Departamento, que, preliminarmente, se manifesta de inteiro acordo com as justificadas observações feitas pelo Ministério da Fazenda.

10. O que este Departamento sugeriu e Vossa Excelência houve por bem aprovar foi:

a) que a gratificação a ser paga correspondesse ao número de horas de serviço extraordinário, realmente prestado; e

b) que os membros da Comissão não estejam percebendo nenhuma outra vantagem, além dos vencimentos dos cargos que ocupam.

11. O que o Ministério da Agricultura propõe, agora, à vista da decisão de Vossa Excelência, não guardando com a mesma absoluta concordância, como salienta o Ministério da Fazenda é:

a) "que se abonem gratificações, indistintamente, a funcionários e extranumerários, quando a solicitação foi, apenas, para aqueles", convindo notar que, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 1938, o extranumerário não poderá afastar-se do serviço ou

repartição para que foi admitido, salvo disposições legais em contrário ou autorização expressa de Vossa Excelência, o que não esclarece o processo si houve;

b) "que a gratificação a funcionários e extranumerários seja concedida, a título de serviços extraordinários, instituindo-se, para os membros da Comissão uma gratificação especial", quando o que Vossa Excelência decidiu foi que todos fossem gratificados pela prestação de serviços extraordinários, e, quanto aos membros da Comissão, mais ainda, que nenhuma outra vantagem percebessem, além dos vencimentos próprios;

c) "que a gratificação seja mensal e fixa, quando Vossa Excelência determinou que correspondesse a mesma ao número de horas de serviço extraordinário, realmente prestado,"

d) "que a gratificação fosse paga de 1 de janeiro a 31 de dezembro", o que não será possível, desde que está subordinada às horas de serviço prestado e não poderá abranger período anterior ao empenho da despesa, que é prévio, e

e) "que se abra um crédito especial, para ocorrer ao pagamento da despesa," que deverá ser levada à conta do crédito orçamentário.

12. Nestas condições, este Departamento, reexaminando o assunto, e, tendo em vista o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, tem a honra de sugerir a Vossa Excelência:

a) que a gratificação seja concedida, apenas, aos funcionários e extranumerários, legalmente requisitados, e paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, de acordo com o § 2º do art. 122 do Estatuto;

b) que a gratificação não exceda a um terço do vencimento ou salário de um dia, nos termos do § 3º do citado art. 122;

c) que o pagamento da despesa respectiva corra à conta da dotação orçamentária própria e a partir da data do necessário empenho, e

d) que, para os devidos fins, seja o processo restituído ao Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Aprovado, em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.263 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo requerimento, em que Evandro Ribeiro Gonçalves, dentista, contratado, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, recorre do despacho de Vossa Excelência, de 3 de julho último, publicado no *Diário Oficial* do dia 6 do mesmo mês, mantendo a decisão do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, contrária a inclusão do cargo que exerce nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e sua consequente efetivação.

2. A pretensão do requerente, como já foi anteriormente esclarecida pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil e por este Departamento, na Exposição de Motivos n. 1.107, de 30 de julho último, não tem qualquer amparo ou fundamento legal.

3. Ademais, o recurso em estudo excedeu o prazo estabelecido no inciso II, do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, uma vez que foi apresentado depois de decorridos 121 dias da publicação do despacho recorrido no *Diário Oficial*, além de contrariar as disposições do inciso I, letra b, e inciso VIII, do art. 221, do Estatuto referido, desde que é o terceiro interposto pelo requerente e foi encaminhado diretamente a Vossa Excelência.

4. À vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir o anexo requerimento a Vossa Excelência e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Arquivado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.266 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do art. 13 do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o oficial administrativo Rubens de Almada Horta Porto, classe J, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Destina-se o funcionário ora requisitado à Divisão do Material, cujo trabalho se avoluma dia a dia, ressentindo-se da falta de pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Autorizado. Em 18-11-39. — G. VARGAS.

2.254 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a proposta de admissão de Celestino da Mota Mesquita Sobrinho, para, como extranumerário-contratado, exercer, no Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, função especializada.

2. O proposto será contratado pelo prazo de 3 anos, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, para executar trabalhos sobre micro-fotografia, mediante a remuneração mensal de 900\$0.

3. Existem, na verba própria, recursos orçamentários que poderão atender à despesa com a referida admissão.

4. Nestas condições, e observadas que foram todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. — Aprovado. 18-11-39. — G. VARGAS.

2.256 — Em 17 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. Ministro da Guerra submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Emil Kwaysser, para, como extranumerário-contratado, exercer a função de engenheiro mecânico na Fábrica de Bomsucesso.

2. O proposto executará serviços relativos a balística, projetos e construção de bocas de fogo, mediante o salário de 1:800\$0, pelo prazo de dois anos, a partir da data da celebração do respectivo contrato bilateral o qual por interessar à defesa nacional, não terá divulgação e prescindirá de registro no Tribunal de Contas, conforme determina o artigo 15, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

3. Cumpre esclarecer a Vossa Excelência que o Ministério interessado, além de declarar a absoluta necessidade da admissão em aprego, informa existirem recursos orçamentários disponíveis, tendo sido satisfeitas as demais exigências legais.

4. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação da proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. — Aprovado. 18-11-39. — G. VARGAS.

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 3.388-37 — Pagamento de gratificação dos professores de cursos regulamentares da Polícia Militar do Distrito Federal.

Parecer

Os professores dos cursos regulamentares da Polícia Militar do Distrito Federal percebiam uma remuneração como retribuição das funções que desempenhavam nos cursos em aprego.

2. O abono dessa remuneração era atendido pela Caixa de Economias existente na referida corporação.

3. Acontece, porém, que, em virtude de dispositivo constitucional, foi abrogada a principal fonte de receita da aludida Caixa, fonte essa que se encontrava nos saldos orçamentários.

4. Consequentemente cessaram os abonos, tendo o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitado, então, a audiência do extinto C. F. S. P. C. sobre a forma de pagamento do referido pessoal. Admitia-se, pois, a possibilidade de ser atribuída aos que compunham o corpo docente daqueles cursos, a qualidade de contratado, ou outra.

5. O mesmo Conselho fez baixar, preliminarmente, o processo em diligência à Comissão de Eficiência para o fim de informar si os professores em causa ocupavam algum cargo público, posto, ou função de extranumerário.

6. Aquele órgão do Ministério da Justiça declarou, em resposta, que efetivamente são oficiais da própria Milícia, aditando que deve ser submetido à consideração do Senhor Presidente da República um ante-projeto de lei sobre a abertura de um crédito de 36:900\$0, necessário à suplementação da verba destinada a atender ao pagamento de "gratificação de função".

7. É assim que, do estudo da questão, esta Divisão verificou que não se pode permitir aos professores de quem se trata, o direito à percepção de gratificação de função, nem a qualidade de contratado.

8. São, como ficou esclarecido acima, oficiais que exercem as suas atividades na respectiva tropa e, nesta situação, não há fugir de que a concessão da remuneração que se pretende, incide na proibição contida no Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

9. De outra parte, não tem cabimento legal que se lhes atribua a condição de contratado, ou a de outra modalidade de extranumerário, a menos que renunciassem às vantagens integrais dos seus postos.

10. Entretanto, como a espécie verse sobre atividades de caráter militar, difíceis de serem enquadradas em normas rigorosas, a forma de remuneração poderia ser encarada por um aspecto legal que melhor se harmonizasse com o perfeito funcionamento da corporação em causa.

11. Nestas condições, seria conveniente que se restituisse o incluso processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim do mesmo oferecer ao caso uma solução consentânea com o ponto de vista contido no item 10.

D. C., em 20 de novembro de 1939. — *Moacir Briggs*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 21-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 5.931-39 — Maria da Gloria Leitão, guarda-fiscal de 2ª classe, do Ministério da Educação e Saúde, apresenta sugestões para aperfeiçoamento e simplificação de alguns métodos de trabalho em uso no mesmo Ministério.

Parecer

O processo correspondente foi submetido à apreciação deste Departamento pelo Ministério da Educação e Saúde.

2. As sugestões constantes do mesmo são as seguintes:

a) adoção de um "Livro de Ponto e Produção", conforme modelo apresentado, no qual seriam controladas não só a assiduidade e pontualidade horária dos funcionários, como, também, a produção de trabalho diário dos mesmos;

b) mencionar nas "Observações" dos boletins de merecimento as substituições anuais que ocasionalmente tenham sido feitas pelos funcionários na ausência de seus colegas em férias, considerando-as como merecimento;

c) uso, em todas as repartições e secções afastadas das Diretorias ou Inspetorias, de um "placard" no qual seriam apenas os officios, ordens e circulares, de interesse do serviço e dos funcionários;

d) isenção de selo (1\$2) e de reconhecimento de firmas (1\$5), para os atestados de vacina dos colegiais que pretenderem ingressar nas escolas primárias.

3. Quanto à primeira sugestão, não é curial cogitar-se de outros sistemas, quando o art. 112, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, dá preferência aos "meios mecânicos" para o registro do ponto. O controle da produção, entretanto, é uma função inerente ao chefe, a quem compete tomar as devidas providências nesse sentido. Esta Divisão já está procedendo a estudos em relação a esse assunto.

4. Quanto à segunda, é dispensável a menção expressa, no boletim, da ocorrência, pois, a simples preferência na escolha, para substituição do funcionário pelo chefe imediato — que atribue nota no boletim de merecimento — é suficiente para influir nos pontos de alguns de seus itens enquadrados nas "condições essenciais" (artigo 2º do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938).

5. Quanto à terceira, foi ela tomada em consideração por esta Divisão, que providenciará oportunamente.

6. Quanto à quarta e última, importa a mesma em modificação do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, (Regulamento da Lei do Selo), em vigor, na parte referente às isenções e, o seu exame, seria mais conveniente quando se tratasse da elaboração de leis reguladoras da instrução primária.

7. Concluindo, esta Divisão reconhecendo e apreciando devidamente o espírito de colaboração e o interesse demonstrado, pelo guarda-fiscal Maria da Gloria Leitão, para aperfeiçoamento do serviço público, opina pela restituição do processo ao Ministério da Educação e Saúde para ser arquivado.

D. C., em 18 de novembro de 1939. — *Moacyr Briggs*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 21-11-39. — *Paulo Lyra*, presidente, interino.

Divisão do Funcionário Público

Processo 5.762-39 — Nelson do Nascimento Guedes, oficial administrativo, classe J, Quadro II, do Ministério da Justiça, solicita transferência de Quadro e Ministério. Despacho: A transferência de que se trata independe, com a vigência do Estatuto dos Funcionários, da apreciação do D. A. S. P. e também das Comissões de Eficiência, que não mais interferem no processamento de transferência.

A D. P. E.

Em 21-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.441-39 — Domingos Francisco Penna e outros, offetais aduaneiros, da Alfândega de Santos, solicitam padronização de vencimentos, na forma da Lei n. 284, de 28-19-36. Despacho: A situação dos funcionários adidos e extintos está prevista no Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931.

Nestas condições, e já tendo sido aproveitados os signatários da petição inicial, como Escriturários, classe G, do Quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — São Paulo do Ministério da Viação e Obras Públicas, por decreto de 23 de outubro último, publicado no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês, nada mais há que providenciar a respeito.

Restitua-se o processo ao S. P. F., para arquivamento.

D. A. S. P. em 20 de novembro de 1939. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.468-39 — Edgard Freitas, candidato habilitado em concurso para guarda-aduaneiro, solicita sua nomeação para o cargo de Agente da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Vilabéla. Despacho: O assunto não é da competência do D. A. S. P.

Encaminho ao Ministério da Viação.

Em 20-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.493-39 — Durval Campos de Góis Teles, candidato habilitado em concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita sua nomeação. Despacho: O assunto não é da competência do D. A. S. P.

Ao S. P. F.

Em 21-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.497-39 — Júlia Reis da Silva, ex-tesoureira da Agência dos Correios e Telegrafos do Zumbi, solicita revisão do processo de Aposentadoria. Despacho: O assunto não é da alçada do D. A. S. P.

Ao S. R. P/2 (DCT).

Em 21-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 7.212-39 — O Ministério da Guerra pede a anulação de transferências para ali feitas de funcionários do Ministério da Educação e Saúde.

Parecer

Por decretos de 22 de setembro último

"de acordo com o § 2º do art. 35 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, combinado com o § 1º do art. 2º do Regulamento expedido com o Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938",

foram transferidos Valter de Souza Carvalho, Plínio Alves Boaventura e Manuel Monteiro de Souza, escriturários, classe D, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para iguais cargos, classes e carreiras do Ministério da Guerra.

2. Em 2 e 11 de outubro seguinte, a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação levou ao conhecimento do Ministério da Guerra que deixavam de ser apresentados Valter de Souza Carvalho

"por estar cumprindo pena de prisão celular, pelo prazo de um ano",

Plínio Alves Boaventura,

"por se achar internado no Hospital Pronto Socorro"

e Manuel Monteiro de Souza,

"por estar em gozo de licença, nos termos do art. 19 do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921".

3. Apreciados os motivos determinantes da ausência dos referidos funcionários, não há concluir de modo diverso daquele Ministério, atendendo a que "precisam ser preenchidos, por necessidade do serviço", os claros ali existentes.

4. Em tais condições, este Departamento é de parecer que o Ministério da Guerra poderá propor ao Senhor Presidente da República que se tornem sem efeito as referidas transferências e, simultaneamente, que, *ex-officio*, no interesse da administração, sejam feitas as transferências dos funcionários Manuel Marques de Alencar, Facundo Teopômpio da Silva e Honório Sacaiva da Amaral, escriturários, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, ocupantes de cargos excedentes.

5. Pode, assim, ser o processo restituído à Secretaria Geral da Guerra.

D. F., em 21 de novembro de 1939. — *Rafael Xavier*, Diretor de Divisão interino.

Despacho:

Aprovado. Em 21-11-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Encaminhamentos:

Processo n. 7.480-39, sobre portaria, concedendo gratificação a funcionários, por serviços prestados fora das horas normais. — Ao S.R.P.2.

Processo n. 7.481-39, sobre a situação de Guilherme Cornelia, funcionário do Quadro XII, do Ministério da Fazenda. — Ao S.P.F.

Processo 7.482-39, sobre diárias concedidas ao guarda-livros, classe G, do Quadro I, Renato Lindenberg Amora. — Ao S.P.F.

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

Ministério da Agricultura

N. 2.254, de 17-11-39, para o Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

Ministério da Guerra

N. 2.256, de 17-11-39, para exercer a função de Engenheiro mecânico na Fábrica de Bonsucesso.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em : as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 12 de outubro de 1939

(Aditamento)

Segunda Seção

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.205 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importância de 2:641\$9, proveniente do consumo de luz elétrica, no Tribunal de Apelação, no mês de maio último.

N. 1.206 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, a importância de 1:314\$4, proveniente do consumo de energia elétrica no Tribunal de Apelação, no mês de maio último.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 14 de novembro de 1939, no decreto que transferiu Edmundo de Drummond Alves do cargo de classe II, da carreira de Revisor de Provas para classe idêntica da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III deste Ministério, foi declarado que essa transferência obedeceu ao disposto no parágrafo primeiro do artigo trinta e cinco da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e não como consta do mesmo decreto (processo SA/38/1.396).

— Por apostila da mesma data, foi declarado que o nome do guarda do tráfego, interino, classe D, do Quadro II deste Ministério, a quem se refere o decreto de 31 de janeiro de 1939, é Luiz de Gonzaga da Silva Cruz e não como consta do mesmo (processo SA/39/1.055).

— Por apostila da mesma data, foi declarada que o nome do funcionário nomeado por decreto de 24 de outubro de 1939 para exercer interinamente o cargo de classe C, da carreira de guarda de presídio do Quadro I deste Ministério é Durval da Cruz Matos e não Lourival da Cruz Matos, como consta do referido decreto (SA/39/6.791).

— Por apostila da mesma data, no decreto de nomeação de Júlio de Sousa, foi declarado que o mesmo passa a exercer as funções de oficial de Justiça da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal, "ex-vi" do art. 6º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.547, de 29 de agosto de 1939 (processo SA/39/5.597).

— Por apostila da mesma data, no decreto de promoção de 19 de agosto do corrente ano, foi declarado que o nome do encadernador, classe E, do Quadro III deste Ministério, a quem o mesmo se refere, é Aristolino Fonseca França e não Aristolino da Fonseca França, como está escrito (processo SA/39/6.670).

— Por apostila da mesma data, foi declarado que a nomeação de Vitor Manuel de Freitas por decreto de 7 de outubro e declarada sem efeito por decreto de 8 de novembro do corrente ano, foi para o cargo de juiz municipal da Comarca de Brasília, Território do Acre, e não de Rio Branco, como consta dos mesmos decretos (processo SA/39/6.977).

— Por apostila da mesma data, foi declarado que o bacharel Carlos Gomes Rebelo Horta foi nomeado para exercer o cargo de juiz municipal da Comarca de Brasília no Território do Acre e não como consta do decreto de 8 de novembro de 1939 (processo SA/39/6.977).

ATOS DO SR. DIRETOR

Pela portaria n. 39, de 18 de novembro de 1939, foi licenciado por noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o auxiliar, classe II, da Secretaria do extinto Senado Federal, Carlos de Medeiros e Albuquerque (processo SA/39/6.217).

Exposição de motivos do D.A.S.P. n. 2.145, de 31 de outubro de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 1 do corrente:

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL — SERVIÇO DO REGISTRO DE ESTRANGEIROS

Tabela numérica de extranumerários-mensalistas

Exercício de 1939

Tabela proposta para o exercício de 1939

Consignação: Pessoal extranumerário — Decreto-lei n. 1.023, de 31/12/1938 — 480:000\$0

Número de mensalistas	Função	Salário: Mensal	— Anual
100	auxiliares de escrita de 5ª classe.....	50:000\$0	600:000\$0
10	serventes de 5ª classe.....	3:000\$0	36:000\$0
110		53:000\$0	636:000\$0

Relação nominal de extranumerários-mensalistas, organizada de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Auxiliares de escrita de 5ª classe:

III — Propostos à admissão

1. Erelia Cristofari.
2. Alcione de Faria Melo Carvalho.
3. Alda da Silva Soares de Almeida.
4. Alice Carneiro Rodrigues.
5. Angelina Laurino.
6. Antonieta Monteiro Amorim.
7. Antônio Cesário Gomes Pereira.
8. Atilio Cardoso Boselli.
9. Armando Gonzalez Gamez.
10. Armando Henriques.
11. Carlos Luiz de Melo.
12. Carlos Rubens Vaz de Melo.
13. Carmem da Cunha Graça.
14. Clementina Garofalo.
15. Diamantino Rodrigues.
16. Eduardo Gondim Monteiro.
17. Emerson de Oliveira Alô.
18. Ernani Lisboa Coutinho.
19. Esio Correia dos Santos.
20. Ester Almeida de Menezes.
21. Eunice Glória Silva Jardim.
22. Aloísio Pires Bandeira de Melo.
23. Fernando Luiz Galvão Mércio.
24. Fernando Vilela Pedras.
25. Francisco de Paula Borges For.
26. Geralda Pimentel Barbosa.
27. Geraldo Lengruber Monnerat.
28. Geraldo dos Santos Barbosa.
29. Gilson Chaves de Andrade.
30. Homero Vinagre de Almeida.
31. Hldefonso Soares de Mendonça.
32. Inocência Ida de Arruda.
33. Iolanda Mousnier.
34. Iracema de Brito Iglésias.
35. Jeni Saião Cardoso.
36. Joaquim Alcino Rui de Carvalho.
37. Joaquim Felipe Cavaleiro Filho.
38. Jorge Fonseca.
39. José Boto Leite.
40. José Correia Pimenta.
41. José Ferreira de Paiva.
42. José Rodrigues.
43. Júlia Pires de Carvalho Aragão.
44. Juraci de Sousa e Silva.
45. Justina Maria Breves Falcão.
46. Laura Xavier Lopes.
47. Léia Pedreira Machado.
48. Léia Sílvia Pereira Freire.
49. Luiz de Figueiredo Jourdan.
50. Marcos Schechter.

51. Maria da Cunha Graça.
52. Maria de Lourdes Zorron Marques.
53. Mário Braga.
54. Mary Tristão.
55. Milton Guimarães Rezende de Faria.
56. Moacir Magalhães Caldeira.
57. Nadir Santos.
58. Cristóvão de Toledo Piza.
59. Nilson Caldas.
60. Odília Quirino da Silva.
61. Olga Lucila Lucas.
62. Oto Wangler.
63. Paulo Herbster Roca.
64. Pedrina Vidal Campante.
65. Roberto Augusto Willensens.
66. Romualdo Gama Filho.
67. Sílvia Costa.
68. Rubens Rizzo.
69. Antônio dos Santos Caldeira Filho.
70. Sidnei Sena Costa.
71. Spartagus Toledo Lopes.
72. Vabir Cavalcanti Bivar.
73. Valdemar Mascarenhas da Costa.
74. Valdemar de Oliveira.
75. Valdemar dos Santos Reis.
76. Vera Siqueira Viana.
77. Vicente Nonato Pires de Carvalho.
78. Wilson Salgado Silva.
- 79 a 100. Vagos.

Serventes de 5ª classe:

III — Propostos à admissão

1. Alvaro Alves Barbosa.
2. Vago.
3. Atos de Campos Peixoto.
4. José Vieira Batista.
5. Maria da Cruz Correia.
6. Mário Alves de Abreu.
7. Rute Ribeiro.
- 8 a 10. Vagos.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1939

Requerimento despachado:

Dr. Sebastião Fleury. — Arquite-se. (34.120-39).

Dia 20

Portaria:

N. 1.596-E — Dispensando Georgina Elvira da Costa Ribeiro das funções de auxiliar técnico de 4ª classe, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, visto haver aceitado outra função pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20

Requerimento despachado:

Antônio Soares de Campos. — Indeferido, à vista da informação. (Processo n. 34.954-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20

Requerimentos despachados:

Joaquim Ribeiro da Silva. — Satisfaca a exigência constante do art. 221, letra "b" do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (35.642-39).

Otacílio Torres Rezende. — Satisfaca a exigência constante do art. 221, letra "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (35.656-39).

Apostilas:

Na portaria n. 1.064, de 5 de março de 1937, de contrato de Domingos Antônio, para exercer as funções de capataz de 2ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, foi declarado que o referido extranumerário se chama Domingos Antônio da Bela Cruz.

Dia 21

No decreto de 31 de agosto último, de promoção, por merecimento, de Adolfo Rolff Júnior para o cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro I, foi declarado que seu nome é Adolpho Rohloff Junior.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Desligando, a partir de 1 deste, os inspetores:

João de Moura Rezende para o Ginásio do Estado, em Caçapava, Estado de São Paulo;

Maria Mallmann, para o Colégio Batista (turno da tarde), desta Capital;

Ildefonso Alves de Carvalho, para o Ginásio Gonzaga, curso complementar;

Elísio de Figueiredo, para o Ginásio do Grato Ceará, a partir de 15 deste;

— Transferindo os inspetores seguintes:

A partir de 1 do corrente:

Fernando Lobo, para o Ginásio Leão XIII, de Recife;

Manuel Carlos da Silva, para o Mackenzie College (3ª, 4ª, 5ª), da Capital de São Paulo;

Marcelo Mesquita, para o Mackenzie College (1ª série), da Capital de São Paulo;

A partir de 6:

Gilberto Pacheco e Silva, para o curso complementar do Mackenzie College;

Marina de Campos Vergueiro, para o Ginásio Pedro de Toledo, da Capital de São Paulo;

Gicélia Campeio, para o Escola Normal de Recife;

Paulo Moraes Austregésilo, para o curso noturno do Ginásio Paulistano, da Capital de São Paulo;

Sílvia Vergueiro de Andrade Peixoto, para o Colégio Paulista, da Capital de São Paulo;

Leobino da Rocha Guimarães, para o Colégio Bittencourt, de Campos, a partir de 15 deste;

Ubaldo da Costa Leite, para o Colégio Arquidiocesano, da Capital de São Paulo, a partir de 15 do corrente.

33.640-39 — Valtér Costa, registro. — Deferido. 4-11-39.

32.714-39 — Maria Lúcia Borba, transferência da aluna Rosa Beatriz Kuhni. — O pedido constante deste processo não se enquadra no caso de Bernardino Passos Ribeiro, conforme verificação já feita pela D.E.Se. 27-10-39.

31.506-38 — Amélia Doutel, registro. — A vista da informação, deferido. 10-11-39.

45.527-38 — Pedro Eziel Gileno, registro. — Nos termos do parecer 115-A do C.N.E., indeferido. 6-11-39.

45.688-38 — Almira Freitas Siro, registro. — A vista do parecer, mantenho o despacho anterior. 6-11-39.

33.707-39 — Nello Orlandi, recurso penalidade imposta ao aluno Nelson. — Arquite-se. 13-11-39.

EXPEDIENTE DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

34.162-39 — Francisco Palma de Souza, gratificação. — Informe a que gratificações se refere a petição. 13-11-39.

34.316-39 — Jaime Cunha da Gama e Abreu, registro. — Aguarde as novas instruções. 10-11-39.

34.272-39 — Cecília de Cerqueira Gonçalves, registro. — Idem. 10-11-39.

33.744-39 — Eltore Bezzi, registro. — Idem. 11-11-39.

24.437-38 — Acácio Martinho Teixeira, registro. — Satisfaca exigências. 9-11-39.

1.228-38 — Kurt Kohlmann, 2ª via. — Arquite-se. 8-11-39.

34.332-39 — Oton Andrade, provas parciais. — Indeferido por falta de apoio legal. 10-11-39.

34.624-39 — Epaminondas Pereira de Almeida, exames. — Idem. 10-11-39.

Mário de Oliveira, registro. — Satisfaca exigências. 4-11-39.
 9.683-38 — Joaquim Gastão Pinto de Miranda, adaptação de curso. — Junte os programas do curso feito. 10-11-39.
 34.478-39 — Homero Rangel Bonfim, exames de adaptação. — Indeferido, quanto ao que pretende. Preste, no Ginásio do Estado da capital de São Paulo, exames de adaptação de Ciências e Sistemática da Civilização (programas da 1ª série) para regularização da situação atual no Ginásio Independência. 11-11-39.
 37.791-39 — Maria Virola de Alencar Franco de Carvalho, transferência. — Deferido. 13-11-39.
 34.693-39 — Wilson Oacyl Bodstein, transferência. — Deferido. 11-11-39.
 12.492-36 — Liceu Vera Cruz, capital, São Paulo, revisão de ficha. — Aprovo a classificação regular, com 7.295 pontos. 8-11-39.
 155-34 — Ginásio Santanópolis, Feira de Santana, Bahia, revisão de ficha. — Idem, com 6.952 pontos. 10-11-39.
 3.610-35 — Ginásio Itapetininga, São Paulo, revisão de ficha. — Aprovo a classificação Bom, com 8.312 pontos. 6-11-39.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GEPAL

11.802-37 — Manuel Augusto Martins de Almeida. — A vista do parecer n. 107-39, do Conselho Nacional de Educação, sobre caso idêntico, indefiro.
 32.440-39 — João de Moura Azevedo. — Indeferido por já estar esgotado o prazo fixado pela Lei n. 241.
 32.652-39 — Gustavo Santos. — O prazo fixado em lei já se esgotou. Indeferido, por isso, o requerimento.

Registro de diploma:

22.095-39, Almira da Mota Bastos; 22.058-39, Gracinda Mota; 22.524-39, Maria da Penha Machado; 28.510-39, Vasco Ferraz Costa; 28.557-39, João Lisboa de Azevedo; 28.558-39, Antônio Simão Saad Rahme Allam; 28.564-39, João Guilherme Valentim; 28.955-1939, José Benedito de Moraes Leme; 32.266-39, Estácio Gonçalves Souto Maior; 33.241-39, Paulo de Camargo; 33.243-39, Conceição Alves Nascimento; 35.283-39, Horácio Caio Pereira de Souza; 35.435-39, Hermes Pessoa de Oliveira. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

11.849-38 — Eleudino Regadas Garcia. — Junte prova de identidade.
 7.447-37 — Henrique Schneider Junior. — Conceda-se vista, em presença do funcionário Dr. Heitor Correa.
 30.329-39 — Ubaldo Carvalho Carneiro. — Aguarde a decisão do C.N.E. em caso idêntico.
 32.867-39 — Francisco Jacó Tomitão. — Aguarde a homologação do parecer do C.N.E. em caso idêntico.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 13 de novembro de 1939

S. C. 35.130-39 — Claudionor de Sousa Adão; S. C. 30.336-39 — Albino de Sousa Filho; S. C. 32.929-39 — Joaquim Matos Ligeiro; S. C. 34.928-39 Orlando Sousa; S. C. 34.974-39 — Carlos Gonçalves de Brito; S. C. 33.791-39 — Manuel Francisco Carvalhó Junior; S. C. 35.022-39 — Ivone Bastos Teixeira; S. C. 19.464-39 — Iderval Duarte Medeiros. — Deferidos.
 S. C. 34.043-39 — Ivo Braga. — Deferido, quanto ao registro do título de contador.

Dia 14 de novembro de 1939

S. C. 28.578-39 — João da Silva Pimenta; S. C. 35.088-39 — Teodoro Trisciuzzi; S. C. 8.856-39 — Américo Mateus Florentino; S. C. 30.053-39 — Francisco Machado Faria; S. C. 17.480-39 — Elias Mansur Elias; S. C. 33.893-39 — Armando Djalma Carneiro de Albuquerque; S. C. 34.742-39 — Dulcídio Holtz Zamith; S. C. 24.770-39 — Luiz Gonzaga Ferreira; S. C. 10.606-39 — Antônio Frederico de Lacerda Alves; S. C. 35.087-39 — Eunice Mendes; S. C. 36.697-39 — Alvaro Alvares da Cunha. — Deferidos.

Dia 16

S. C. 32.780-39 — Renato Bombana; S. C. 19.770-39 — Paulo de Avelar Cavalcanti Rocha; S. C. 35.391-39 — Carlos Valter Neves; S. C. 6.343-39 — Felix Caccavo; S. C. 35.335-39 — Ivo Braga; S. C. 34.870-39 — Geraldo da Silva Polk; S. C. 32.838-39 — Luiz Comin; S. C. 25.401-39 — Luiz Toledo Sanches de Almeida; S. C. 34.317-39 — Delmar Afonso Yung; S. C. 28.833-39 — Arnaldo Almeida; S. C. 28.834-39 — Júlio de Almeida. — Deferidos.
 S. C. 35.039-39 — Valter Machado. — Apostile-se o título.

Dia 17

S. C. 35.281-39 — Alceu Azevedo Fonseca Pinto; S. C. 35.326, de 1939 — Alcina de Fonseca Pinto; S. C. 35.013-39 — Isaac Marques Fraga; S. C. 35.104-39 — Edi Correia Lopes. — Deferidos.

Quotas:

Colégio Comercial N. S. Medianeira, José Bonifácio, Rio Grande do Sul, 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis), sendo 1:200\$0 taxa do 2º semestre do corrente ano, 200\$0 a maior. — Instituto Comercial Mineiro, Juiz de Fora, Minas Gerais, 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), referente aos 1º e 2º semestres do corrente ano. — Faculdade de Comércio D. Pedro II, Birigui, Estado de São Paulo, 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 2º semestre de 1939. — Escola Remington da Baía, São Salvador, Baía, 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939. — Escola de Comércio Perdizes, São Paulo, 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939. — Academia de Comércio, anexa ao Ginásio Santa Tereza, Olaria, Distrito Federal, 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939. — Ginásio Copacabana, Distrito Federal, 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO — D

Portaria n. 433, de 18-10-39 — Designa o inspetor Celso Rodrigues Alves para ter exercício junto à Escola de Comércio Antônio Rodrigues Alves, localizada em Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
 Portaria n. 434, de 18-10-39 — Designa a inspetora Elisa Amador Santos para ter exercício junto ao Colégio Nossa Senhora das Graças e Escola de Comércio da União Caixeiral, localizadas em Parnaíba, Estado do Piauí.

Portaria n. 450, de 6-11-39 — Designa o inspetor Raimundo da Silva Freitas para ter exercício junto ao Curso Comercial Padre Champagnat, do Colégio Cearense do Sagrado Coração, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará, cessando as suas funções junto ao Curso Comercial Carlos de Carvalho.

Portaria n. 451, de 6-11-39 — Designa Napoleão Bastos para ter exercício junto à Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e Curso Comercial Carlos de Carvalho, cessando as suas funções junto ao Curso Comercial Padre Champagnat do Colégio Cearense Sagrado Coração, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.

Portaria n. 461, de 13-11-39 — O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º do Decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934, e no art. 51 do Decreto n. 24.241, de 4 de abril de 1932, que não será expedida guia para o depósito destinado ao pagamento das despesas da "verificação prévia", aos estabelecimentos de ensino comercial que deixarem de juntar, em dezembro, aos requerimentos de pedido de reconhecimento oficial, os seguintes documentos:

- a) prova de nacionalidade brasileira da direção (art. 11 do Decreto n. 1.545, de 25 de agosto de 1939);
- b) prova de notória competência e conduta moral irrepreensível do diretor efetivo;
- c) prova de garantias financeiras bastantes para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos;
- d) relação completa do corpo docente com os nomes dos professores de cada matéria, acompanhados dos respectivos números de registro, neste Departamento, nas disciplinas do curso propedêutico, e da discriminação dos títulos necessários para lecionar nos cursos técnicos.

Serão indeferidas as petições que não estiverem acompanhadas dos documentos acima enumerados.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Requerimento despachado:

Associação dos Artistas Brasileiros. — Autorizado (P. 33.173, de 1939).

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1939

João Dario Pereira de Almar — Req. 4.309, do Centro de Saúde n. 11, de 14-XI-959. — Indeferido.

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. INSPETOR

Dia 14 de novembro de 1939

Antônio Teixeira — Req. 5.455; Esdras do Prado Seixas — Req. 5.455. — Deferidos.
 R. d'Araujo & Silva Ltda. — Não tendo sido interposto o recurso dentro do prazo legal, mantém-se a multa. Req. 5.398.
 Miguel Madeira de Freitas. — Deferido. Req. 5.329.
 Antônio Fernandes Troina Filho. — A vista da informação, mantém-se a multa. Req. 4.343.

Dr. José Marcelino Teixeira de Rezende. — À vista da informação, mantenho a multa. Req. 2.385.

Índia Maria dos Santos. — Não tendo sido cumprida a condição imposta no despacho anterior, indeferido. Req. 4.786.

Manuel Pinto da Silva. — Indeferido. Req. 4.806.

Manuel Fernandes Reguas — Req. 1.574; Matilde da Silva Costa — Req. 4.257; Hermogênio Alves de Oliveira — Req. 3.024; Artur José Soares — Req. 4.226; Valter Baldessarim — Req. 1.585. — Deferidos.

Dr. Carlos de Freitas Henriques. — Deferido, a partir de 25 do corrente. Req. 4.251.

Dr. Mirandolino Caldas. — Deferido a contar de 10 de dezembro próximo vindouro. Req. s/n.

Ari Cardoso de Assunção. — Como requer. Req. 1.359.

Inesila Marcelino da Silva. — Como requer. Req. 1.360.

Dia 16

João Batista Soares Montauray. — Deferido. Req. 4.233.

Manuel Andrade Ribeiro. — Indeferido. Req. 4.179.

João de Oliveira Reis — Req. 4.185; Osvaldo Antônio Ramos — Req. 4.224; José de Andrade — Req. 4.234; Ovídia de Almeida Santos — 4.233; Ismael Sampaio Moreira — Req. 4.123. — Deferidos.

Dia 17

Celso Cícero Gonçalves — Req. 4.687; Dr. Severino de Rezende — Req. s/n. — Como requer.

Claudio Pais Loureiro. — Não ha que deferir, visto o processo ter sido arquivado. Req. 4.161.

Avelino Lima da Silva. — Mantenho a multa. Req. 1.984.

Maria Antônia Costa. — Não ha que deferir, visto o processo ter sido arquivado. Req. 4.300.

José Joaquim Pereira. — Deferido. Req. 3.038.

Ponciano Dias Ribeiro. — Será relevada a multa se dentro do prazo solicitado, forem satisfeitas as exigências do Centro de Saúde. Req. 4.220.

Saturnino José dos Santos — Req. 4.188; José Joaquim Pereira — Reqs. 3.037, 3.036, 3.043, 3.042, 4.204, 3.010 e 3.039. — Deferido.

Conselho Nacional do Serviço Social

ATA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia oito de novembro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Levi Miranda e Ernâni Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 20. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia seis de novembro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Colégio Coração de Jesus, de Florianópolis, Santa Catarina (pedido para 1940). — Indeferido; 2 — Colégio Santa Agueda, de Ceará-mirim, Rio Grande do Norte (auxílio para 1940). — Aprovado; 3 — Centro Espírita Amor à Verdade, do Distrito Federal. — Indeferido; 4 — Treze Football Club, de Campina Grande, Paraíba. — Aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Ginásio Caxambu, Minas Gerais. — Negou-se provimento ao recurso, sendo mantida a decisão anterior; 2 — Escola Paroquial Francisco Teles, de Jundiá, São Paulo. — Aprovado na forma do voto da Relatora; 3 — Associação do Hospital Evangélico, de Sorocaba, São Paulo (auxílio para 1940). — Aprovado; 4 — Instituto Moderno, de Recife, Pernambuco (pedido para 1940). — Indeferido; 5 — Conferência de São Vicente de Paulo do Divino Espírito Santo, de Guarani, Minas Gerais (pedido para 1940). — Prejudicado por já ter sido aprovado pedido idêntico para 1940. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Hospital de Nossa Senhora do Carmo, de Paraópeba, Minas Gerais — Aprovado. Pelo Sr. Dr. Levi Miranda: 1 — Hospital Nossa Senhora do Brasil, de Bambuí, Minas Gerais. — Aprovado; 2 — Sociedade de Agricultura da Paraíba, de João Pessoa — Negou-se provimento ao recurso, sendo mantida a decisão anterior; 3 — Instituto Taquigráfico do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Negou-se provimento ao recurso, sendo mantida a decisão anterior; 4 — Clínica Odontológica Brasileira, do Distrito Federal. — Não se tomou conhecimento por se tratar de recurso de recurso; Asilo Maria Auxiliadora, de Coxipó da Ponte, Mato Grosso. — (pedido de majoração de auxílio já concedido). — Considerou-se que somente o Exmo. Sr. Presidente da República poderá decidir; 6 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Nova Lima, Minas Gerais (auxílio para 1940). — Aprovado; 7 — União Espírita Suburbana, do Distrito Federal (pedido para 1940). — Prejudicado à vista do artigo 4º do Decreto-lei n. 1.500; 8 — União dos Cegos do Brasil, do Distrito Federal (pedido para 1940). — Prejudicado à vista do artigo 4º do Decreto-lei n. 1.500; 9 — Sociedade Mineira de Proteção aos Lázarus e Defesa a Leprosos, de Belo Horizonte, Minas Gerais (pedido para 1940). — Prejudicado à vista do artigo 4º do Decreto-lei n. 1.500; 10 — Academia Baiana e Alagoanense de Corte e Alta Costura, de Alagoinhas, Baía (pedido para 1940). — Indeferido; 11 — Academia de Corte e Alta Costura Santa Tereziinha, de Salvador, Baía (pedido para 1940). — Indeferido; 12 — Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio para 1940). — Aprovado; 13 — Santa Casa de Misericórdia, de São Felix, Baía. — Aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA 123ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia dez de novembro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernâni Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Lar da Criança, do Distrito Federal (pedido de majoração de auxílio já concedido). — Considerou-se que somente o Exmo. Sr. Presidente da República poderá decidir; 2 — Hospital Bom Jesus, de Anápolis, Sergipe (pedido para 1940). — Prejudicado uma vez que já teve auxílio para o corrente ano; 3 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Santa Luzia, Goiás (pedido para 1940). — Prejudicado uma vez que já teve auxílio para o corrente ano; 4 — Caixa Escolar Francisco Lentz, de Lambari, Minas Gerais (pedido para 1940). — Indeferido; 5 — Associação Auxiliadora do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, de Maranguape, Ceará (pedido para 1940). — Considerou-se prejudicado, uma vez que já teve auxílio para o corrente ano; 6 — Instituto de Proteção à Primeira Infância e Maternidade, de Guaratinguetá, São Paulo (auxílio para 1940). — Aprovado. Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Academia Mineira de Letras, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Aprovado. Pelo Dr. Saul de Gusmão: 1 — Escola Moderna de Comércio, do Distrito Federal. — Julgou-se que não ha elementos para reconsiderar a decisão anterior; 2 — Academia Acreana de Letras, de Rio Branco, Acre (auxílio para 1940). — Aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Itú, São Paulo (auxílio para 1940). — Aprovado de acordo com o voto da Relatora; 2 — Sociedade de São Vicente de Paulo de Araraquara, São Paulo, (auxílio para 1940). — Aprovado; 3 — Associação das Damas de Caridade, de Barbacena, Minas Gerais (auxílio para 1940). — Aprovado. Pediu a palavra, pela ordem, o Sr. Dr. Saul de Gusmão que se referiu ao honroso convite que recebeu para membro do Conselho da Fundação Ataúlfo de Paiva, tendo, já nessa qualidade, tomado parte na última assembleia dessa instituição que tem à sua frente o eminente ministro Ataúlfo de Paiva, também presidente deste Conselho. Referiu-se pormenorizadamente o orador à administração modelar da aludida Fundação e aos seus projetos empreendimentos, com a construção da nova sede que será dotada de instalação e aparelhamento condignos. O Sr. Dr. Saul de Gusmão finalizou propondo que ficassem consignadas em ata as suas impressões e os seus aplausos à obra benemérita de assistência social dirigida pelo ministro Ataúlfo de Paiva, sendo unanimemente aceita a proposta de S. Ex. O Sr. presidente agradece sensibilizado as palavras do Sr. Dr. Saul de Gusmão, cuja personalidade enalteceu, e também se referiu aos trabalhos da Fundação que tem o seu nome, suas atividades atuais e os projetos que consta realizar proxima-mente. O Sr. Dr. Ernâni Agrícola, depois de ouvir o parecer emitido pela Sra. Eugênia Hamann ao relatar o processo de subvencão da Santa Casa de Misericórdia, de Itú, em São Paulo, para 1940, referiu-se à magnífica impressão que em seu espírito produziu tal trabalho e tendo em vista os conceitos que o mesmo contém e a conveniência da sua divulgação, propõe que seja providenciada a publicação do mesmo, na íntegra, no expediente a ser remetido ao "Diário Oficial", sendo unanimemente aprovada essa proposta. Ainda com a palavra, o Sr. Dr. Ernâni Agrícola propõe fique consignado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do ilustre brasileiro Dr. Belisário Pena, cujos notáveis serviços, entre os quais o de diretor do Departamento Nacional de Saúde e ministro interino da Educação e Saúde, enumerou e enalteceu. Propôs mais que o voto do Conselho fosse transmitido à família enlutada, sendo aprovado. O Sr. presidente deu conhecimento ao Conselho do convite recebido da Comissão do Monumento a Quintino Bocaiuva para assistir o lançamento da pedra fundamental do mesmo no dia 11 do corrente. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

EXPEDIENTE

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 29.350-39 — Associação Crèche Asilo Anália Franco, de Santos, São Paulo (pedido de auxílio extraordinário ou majoração). — Arquite-se. Em 13-11-39. — G. VARGAS.

N. 5.778-39 — Associação Damas de Caridade, de Caxias, Rio Grande do Sul (pedido majoração do auxílio já arbitrado). — Arquite-se. Em 6-11-39. — G. VARGAS.

N. 11.847-39 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora (pedido majoração do auxílio já arbitrado). — Aguarde o próximo exercício de 1940. Em 6-11-39. — G. VARGAS.

S/N. — Escola de Engenharia de Juiz de Fora, Minas Gerais (pedido de majoração). — Arquite-se. Em 13-11-39. — G. VARGAS.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 30.345-39 — Grupo Espírita Fé e Esperança, de Entre Rios, Rio de Janeiro (auxílio extraordinário). — Não ha verba. (17-11 de 1939).

N. 41.907-39 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova, Minas Gerais. — Indeferido, à vista do parecer do C.N.S.S. (16-11-39).

N. 4.820-39 — Fundação João de Freitas, de Juiz de Fôra, Minas Gerais. — Indeferido, em face do parecer do C.N.S.S. (16-11-39).

Expediente em 22-11-39

O Sr. presidente do Conselho Nacional de Serviço Social faz saber que foram arbitradas pelo Sr. Presidente da República, as seguintes subvenções:

Orfanato Santa Teresa, de Tefé, Amazonas	10:000\$0
Colégio Rio Branco, de Itapeturu-mirim, Maranhão	3:000\$0
Academia Piauiense de Letras, de Terezina, Piauí ..	2:000\$0
Fênix Caixeiral, de Fortaleza, Ceará	10:000\$0
Sociedade Cearense de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, de Fortaleza, Ceará	30:000\$0
Sociedade de Cultura Artística, de Fortaleza, Ceará	3:000\$0
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, de Natal, Rio Grande do Norte	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Salvador, Bahia	50:000\$0
Casa Pia e Colégio Nossa Senhora da Salette, de Salvador, Bahia	12:000\$0
Centro Espírita Friburguense, de Friburgo, Rio de Janeiro	6:000\$0
Asilo de Orfãos Anália Franco, do Distrito Federal	10:000\$0
Asilo Isabel, do Distrito Federal	20:000\$0
Abrigo da Divina Providência D. Gertrudes de Campos, de Itaquera, São Paulo	20:000\$0
Asilo Eden, de São José dos Campos, São Paulo	6:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes, São Paulo	10:000\$0
Escola Paroquial de Vila Arens, de Jundiaí, São Paulo	3:000\$0
Asilo de São Luiz, de Curitiba, Paraná	15:000\$0
Instituto Histórico e Geográfico Paranaense, de Curitiba	3:000\$0
Sociedade Beneficente União e Progresso, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul	6:000\$0
Instituto Municipal de Belas Artes, de Bagé, Rio Grande do Sul	3:000\$0
Escola Normal do Colégio Santana, de Goiaz	3:000\$0
Academia de Ciências de Minas Gerais, de Belo Horizonte	3:000\$0
Conferência de São Vicente de Paulo, de Paracatú, Minas Gerais	6:000\$0
Hospital de São Vicente de Paulo, de Pomba, Minas Gerais	5:000\$0
Casa de Caridade, de Januária, Minas Gerais	5:000\$0
Sociedade Beneficente Frei Dimas, de Teófilo Otoni, Minas Gerais	10:000\$0
Hospital São João Batista, de Pedro Leopoldo, Minas Gerais	5:000\$0
Instituto Comercial Mineiro, de Juiz de Fôra, Minas Gerais	6:000\$0
Total ..	275:000\$0

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Processo n. 81.569-39 — Representação do Sr. tesoureiro da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, referente a serviço extraordinário. — Não existindo saldo na dotação por onde deveria correr a despesa, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 92.604-39 — Manuel de Oliveira Freire, solicitando sua nomeação para o lugar de marinheiro, do Quadro VIII, deste ministério. — Arquite-se, de vez que se trata de cargo que integra carreira extinta pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 93.429-39 — Ayr Addor, habilitada em concurso de 1ª entrada para provimento dos empregos de Fazenda, solicitando sua nomeação. — Arquite-se, de vez que a interessada não exerceu, há mais de um ano, função ou cargo público federal, como exige o Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro último, e sim estadual, como se verifica do atestado de fls. 2.

Processo n. 72.814-39 — Janserico de Assis, oficial administrativo, classe J, do Quadro III, deste ministério, solicitando pagamento de gratificação, no período de 21 a 31 de agosto de 1939. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer.

Processo n. 91.021-39 — Irineu de Rezende, escriturário, classe C, do Quadro VIII, deste ministério, com exercício na Alfândega de Maceió, designado por conveniência do serviço, para, em comissão, servir no Armazém de Encomendas Postais em São Paulo, solicitando

ajuda de custo e indenização de passagem entre os portos de Maceió e Santos. — Preliminarmente, o interessado deve apresentar o documento comprobatório da despesa efetuada, com a sua passagem entre os portos de Maceió e Santos.

LICENÇA

Por portaria de 20 de novembro de 1939, n. 4, foi concedida licença de noventa dias, ao artifice de Ligas Monetárias, classe G, do Quadro V — Ministério da Fazenda — Luiz Gomes da Silva Truta, com exercício na Casa da Moeda, nesta Capital.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de diárias a que tem direito o Sr. Dr. Oton da Gama Lobo d'Eça, procurador fiscal da Fazenda Nacional em Santa Catarina, relativa ao mês de outubro de 1939.

Dr. Oton da Gama Lobo d'Eça, procurador fiscal, classe I — 108\$3. Serviço Regional do Domínio da União, 16 de outubro de 1939. — Agapito Velloso Rodrigues, pelo escrivão.

Visto. — Sylvio Péllico Dias Fernandes, escrivão, respondendo pela chefia.

APOSTILA

No decreto de 13 de novembro de 1939, que nomeou, de acordo com o item I, do art. 14, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Jorge Várzea, para exercer o cargo de classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Benedita Mascarenhas, foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto, deverá ter exercício na Recebedoria Federal no Estado de São Paulo.

Dia 21 de novembro de 1939

CIRCULAR

N. 14 — O diretor do Serviço do Pessoal, atendendo à conveniência de serem feitas, com a máxima brevidade possível, as visitas médicas a domicílio, de que trata o § 2º, item II, do art. 111, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro último, recomenda aos senhores chefes de repartições subordinadas a este ministério, com sede nesta Capital, se dignem providenciar no sentido de serem comunicadas pelo telefone 43-4309, diretamente à Seção de Assistência Social (S.S.), até às 12 horas, pelo chefe imediato do funcionário, as faltas de comparecimento deste ao expediente, por doença, devendo essa comunicação ser confirmada por ofício do chefe da repartição, a ser entregue, diretamente, neste Serviço.

PORTARIA

N. 111 — Foi designado o oficial administrativo — Luiz Rodolfo Lopes, com exercício na S.A., para, como encarregado da turma 7 da mesma Seção, orientar o serviço de reajustamento relativo ao Quadro X — Coletorias, deste ministério.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA DO S. P.

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39, do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1-1-1937 a 31-8-1939.

QUADRO VIII — ALFANDEGAS

CARREIRA DE CONTINUO

Classe A

1. Júlio Cunha	973
2. Mário da Rocha Marques	973
3. Marcos Manuel Cordeiro	973
4. Joaquim de Meneses Dória	973
5. José Amaro Ferreira	973
6. Alcides Nogueira da Silva	971
7. Bráulio Benedito Nunes	953
8. Tomaz de Aquino Pessoa	913

CARREIRA DE GUARDA ADUANEIRO

Classe E

1. Antônio Francisco Duarte	973
2. Francisco Pereira de Paiva	973
3. Lindolfo Timoteo de Lima	973
4. Abel Gonçalves Ramos	973
5. Oracildo Soares	973
6. Arnaldo dos Santos Oliveira	973

CARREIRA DE MAQUINISTA MARÍTIMO

Classe F

1. José Maús	973
2. João Manuel da Silva	973

NOTA — Reproduzido por ter sido publicado no "Diário Oficial" de 6-10-39, com incorreções e omissão da carreira de "Maquinista Marítimo".

Seção Administrativa, 30 de outubro de 1939. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo da classe I, do Quadro VII, encarregado do Quadro das Alfândegas.

Visto. — Waldemiro Ferreira Mendes, chefe da S. A.

CLASSIFICAÇÃO

Exercício de 1939

Ministério da Fazenda — Verba 1ª — Diretoria do Imposto de Renda — Consignação IV — Gratificação e auxílios etc. — Sub-consignação n. 2) — Serviços externos; 09) — Inspeção e fiscalização..... 3:60\$0

Folha de pagamento de diárias dos funcionários da Seção de Imposto de Renda, que se acham no interior do Estado em serviço de inspeção e referente a 16 dias do mês de setembro de 1939.

Nomes	Cargos	N. de diárias	Valor da diária	Soma	Taxa da lei 183, de 13 de janeiro de 1936	Líquido a receber	Recibo
1 — Amancio de Azevedo Branco	Of. Adm. «J».....	16	30\$0	480\$0	1\$5	479\$5	Presente todo o mês, em inspeção, Lincira.....
2 — Oswaldo Antunes Chaves de Rezende	Of. Adm. «J».....	16	30\$0	480\$0	1\$5	479\$5	Idem, idem, em Campinas...
3 — Rauldolpho Pereira Gomes	Of. Adm. «J».....	16	25\$0	400\$0	1\$2	398\$8	Idem, idem, em Marília...
4 — Ismail Ferreira	Of. Adm. «H».....	16	30\$0	480\$0	1\$5	479\$5	Idem, idem, em Ribeirão Preto.....
5 — Heloisa Clotilde de Melo Rezende	Escr. cl. «G».....	16	20\$0	320\$0	1\$2	318\$8	Idem, idem, em Campinas...
6 — Ubaldo de Deus Ruas Gonçalves	Escr. cl. «G».....	16	20\$0	320\$0	1\$2	318\$8	Idem, idem, em Ribeirão Preto.....
7 — Ary Araujo	Escr. cl. «F».....	16	15\$0	240\$0	\$0	239\$1	Idem, idem, em Campinas...
8 — Osório Paulo Dias Nunes	Escr. cl. «E».....	16	20\$0	320\$0	1\$2	318\$8	Idem, idem, em Rio Preto...
9 — Eudés Pimazoni	Escr. cl. «E».....	16	20\$0	320\$0	1\$2	318\$8	Idem, idem, em Assis e Presidente Prudente.....
10 — Orlando Nogueira Marques	Escr. cl. «E».....	16	20\$0	320\$0	1\$2	318\$8	Idem, idem, em Araraquara
Total				3:630\$0	11.6	3:633\$4	

Importa e confere a presente folha em de pagamento na importância total de três contos seiscentos e oitenta mil réis (3:680\$0).

Certifico que os funcionários incluídos na presente folha de pagamento, estiveram em serviço no período de primeiro de setembro a dezesseis do mesmo mês, no interior do Estado. — São Paulo, 15 de Outubro de 1939. — *Eugenia Barboza*, Chefe da Sub-seção de Expediente.

Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, em 15 de Outubro de 1939. — *Armando Gargaglioni*, Of. Adm. cl. «H». — *Visto* — *Bráulio de Souza Macedo*, Sub-Chefe responsável pelo expediente da Seção.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 18 de novembro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 2.674 — Transmittindo cópia do ofício n. 11.038, de 17 de novembro corrente, do Tribunal de Contas, sobre anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.731, de 1.º de novembro citado.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 2.673 — Idêntico ao de n. 2.674.

— Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Fazenda:

N. 2.672 — Pedindo que seja comunicada a esta Contadoria, para efeito de pagamento, a data do exercício de extranumerário.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE FAZENDA NACIONAL

N. 45.448-39 — Banco do Estado do Paraná, solicitando autorização para instalar agências em Antonina e Irati, no mesmo Estado. — Deferido, à vista do informado. Expeçam-se as necessárias cartas patentes de autorização. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1939

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 407 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo em que Rialino Luiz de Almeida pede lhe seja permitido solver, parceladamente, a multa na importância de um conto de réis, que lhe foi imposta, que consta do auto de infração fchado na coletoria federal em Ubá, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, por isso que, como faz certo a anotação constante do auto de fls., a dívida já está sendo cobrada por via executiva." Processo 60.133-39.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 13 de novembro de 1939, às 13 1/2 horas, a 94ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Odílio Martins de Araujo, Ulisses de Oliveira Sampaio e João Bailongue, membros da Câmara; o Sr. Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 9 de novembro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Rodolfo Ortenblad — 1.959/A, 2.854/A, 2.862/A, 2.908/A, 2.912/A, 2.928/A, 2.936/A, 2.940/A, 2.966/A e 2.971/A.

Ao Sr. Odílio Araujo — 4.662/R, 4.716/R, 4.751/R, 2.745/A, 2.854/A, 2.862/A, 3.649/A e 4.254/A.

Ao Sr. Ulisses Sampaio — 2.935/A, 2.939/A, 2.943/A, 2.951/A, 2.969/A, 3.262/A, 3.279/A, 3.320/A, 3.325/A e 3.343/A.

Ao Sr. João Bailongue — 3.942/A, 3.977, 2.914/A, 2.942/A, 2.946/A, 2.950/A, 2.968/A, 3.278/A, 3.318/A e 5.056/A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.410/A/2593 — Alfândega de Santos — *ex-officio* — *Sauvécia Agapeama Limitada* — Isenção de direitos — Relator, Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.784/863 — Manáos Harbour Ltd. — Adicional de 10 % — Alfândega de Manáos — Relator, Odílio Araujo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.898/A/755 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.622/A/2391 — S. A. Fábricas "Orion" — Adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Ulisses Sampaio.

N. 2.531/120 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, João Bailongue. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser enviado o processo à repartição recorrida para cumprimento de formalidade, unanimemente.

N. 3.209/292 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, João Bailongue. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.598/554 — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.603/558 — Martins, Irmão & Co. — Faturas consulares — Alfândega de S. Luiz — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, em virtude de não existir decisão de 1ª instância, unanimemente.

N. 3.650/590 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.482/A/665 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.703/A/693 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Deixou-se de conhecer do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 3.707/A/701 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.713/A/713 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.813/A/737 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.625/A/2393 — S. A. Fábricas "Orion" — Adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. — O Sr. João Bailongue foi designado para redigir o acordo.

N. 4.784/A/2410 — S. A. Fábricas "Orion" — Adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, João Bailongue. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Ulisses Sampaio.

N. 4.788/A/2444 — S. A. Fábricas "Orion" — Adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, João Bailongue. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Ulisses Sampaio.

N. 4.792/A/2448 — S. A. Fábricas "Orion" — Adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, João Bailongue. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Ulisses Sampaio.

N. 4.900/A/2456 — S. A. Fábricas "Orion" — Adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, João Bailongue. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Ulisses Sampaio.

N. 5.385/A/2584 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, João Bailongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.403/A/2588 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, João Bailongue. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 %, do Decreto 24.342, de 1934, deixando-se de conhecer do mesmo com relação à taxa de previdência social, contra o voto do Sr. Ulisses Sampaio.

N. 5.469/AR/2592 — Pascual Careri — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, João Bailongue. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, em parte, unanimemente.

N. 5.466/A/2600 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, João Bailongue. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Ulisses Sampaio.

Adiados — 3.335/380, 3.395/420, 3.605/560, 4.269/765, 3.666/A/683, 3.708/A/703, 3.721/A/727 e 3.815/A/741.

O Sr. Odílio Araújo retirou-se após o julgamento do recurso número 4.622/A/2391.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de novembro de 1939. — *Sisínio Sequeira*, Secretário.

SEGUNDA CAMARA

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 23 de novembro de 1939, quinta-feira, às 13 1/2 horas.

N. 3.715/628 — The Rio de Janeiro Tramway, Light And Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, João Bailongue.

N. 3.783/862 — Manáus Harbour Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega de Manáus — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.971/890 — Manáus Harbour Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega de Manáus — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 4.260/938 — Manáus Harbour Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega de Manáus — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 4.266/1.531 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo.

N. 4.383/1.551 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo.

N. 4.416/1.114 — A. Thun & Comp. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 4.429/1.579 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo.

N. 4.463/1.591 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo.

N. 1.916/A/1.272 — Companhia América Fabril — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, João Bailongue.

N. 1.968/A/1.431 — The Pernambuco Tramways & Power Company Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Odílio Araújo.

N. 2.316/A/981 — Mendes Lima & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 2.322/A/1.284 — Pantaleão Rinaldi & Comp. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, João Bailongue.

N. 2.352/A/985 — Companhia Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 2.503/A/994 — Estrada de Ferro Sorocabana — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.557/A/1.005 — Sarkis João & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 2.562/A/1.006 — Mendes Lima & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.566/A/1.021 — Companhia Sousa Cruz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 2.706/A/2.302 — P. Buckup & Comp. — Revisão de despacho — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.889/A/1.041 — Companhia Sousa Cruz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 2.917/A/1.363 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo.

N. 2.949/A/1.395 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo.

N. 2.985/A/1.050 — General Motors do Brasil S. A. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.033/A/1.061 — Singer Sewing Machine Co. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 3.458/A/759 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, João Bailongue.

N. 3.214/A/1.081 — The Pernambuco Tramways And Power Company Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 3.317/A/1447 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo.

N. 3.428/A/1.164 — Moinho Paulista Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, João Bailongue.

N. 3.485/AR/820 — Companhia Industrial do Brasil — Redução de direitos — Alfândega de Belem — Relator, João Bailongue.

N. 4.055/A/960 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, João Bailongue.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de novembro de 1939. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de outubro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Goiás, Goiânia:

N. 1.516 — Recomenda sejam remetidas a esta Diretoria duas fotografias do escritório, Sr. Régulo de Macedo Carvalho.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.517 — Reitera o ofício n. 1.206, de 28 de agosto último, em que solicita relação discriminada dos próprios nacionais alugados a funcionários.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.518 — Reitera o ofício n. 1.207, de 28 de agosto último, em que solicita relação discriminada dos próprios nacionais alugados a funcionários.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio de Janeiro, Niterói:

N. 1.519 — Apresenta o trabalhador de 2ª classe, extranumerário-mensalista Sr. Manfredo de Oliveira, admitido por portaria número 1.695, de 16 do corrente mês para ter exercício naquele Serviço.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 1.521 — Recomenda providências junto ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife, afim de se evitar equívoco na classificação das rendas patrimoniais por parte dos funcionários daquela aduana.

Dia 31

Processos despachados:

N. 5.691-39 — Requerimento em que Manuel Felipe solicita locação do próprio nacional sito à Avenida dos Democráticos n. 302, quarto n. 5. — Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço Regional no Distrito Federal.

N. 83.788-39 — Requerimento em que o Lloyd Brasileiro pede pagamento de 7138, de transportes efetuados na corrente exportação. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha: Ofício n. 700-D.A. — Comunica que o saldo devedor do 2º tenente Taciano Herminio de Albuquerque, proveniente da aquisição do próprio da União à Avenida 7 de Setembro n. 87, vila "Marechal Hermes", em vista de seu falecimento em 15-9-1931, passou à responsabilidade da viúva D. Aristotelina de Sousa Albuquerque.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1939

Processos despachados:

N. 90.868-39 — Ofício n. 181, de 27-10-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Alagoas, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquite-se.

N. 89.898-39 — Ofício n. 283, de 23-10-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado da Bahia, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de setembro último. — Anotado. Arquite-se.

N. 88.700-39 — Ofício n. 222, de 10-10-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Mato Grosso, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquite-se.

N. 90.435-39 — Ofício n. 108, de 19-10-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquite-se.

N. 90.872-39 — Ofício n. 182, de 27-10-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Alagoas, com que devolve as segundas e terceiras vias das notas de material. — Arquite-se.

N. 90.702-39 — Telegrama n. 116, de 4-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Amazonas, com que acusa recebimento de material. — Arquite-se.

N. 91.928-39 — Ofício n. 389, de 10-10-39, do Sr. diretor da Caixa de Amortização, com que acusa o recebimento de móveis fornecidos àquela repartição. — Arquite-se.

N. 90.870-39 — Ofício n. 180, de 27-10-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Alagoas, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 11 de novembro de 1939

Offícios:

N. 705 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que comunica o encaminhamento de material, pelo vapor "Afonso Pena".

Dia 13

N. 710 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Espírito Santo, com que comunica o encaminhamento de material, pelo vapor "Comandante Capela".

Dia 14

N. 711 — Ao Sr. chefe da Seção de Assistência Social, com que solicita providências no sentido de ser inspecionado de saúde, por ter enfermado, o ajudante de motorista Sr. Fernando Fernandes Ramos, de conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 111, da Lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Dia 16

N. 712 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de São Paulo, com que comunica o encaminhamento de material, por via férrea.

Dia 17

N. 713 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Pará, com que comunica o encaminhamento de material, pelo vapor "Dom Pedro II" e por via postal.

N. 714 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado da Bahia, com que comunica o encaminhamento de material, pelo vapor "Dom Pedro II".

N. 715 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que comunica o encaminhamento de material, pelo vapor "Dom Pedro II".

N. 716 — Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que comunica as alterações que ocorreram na frequência do pessoal que tem exercício no Almoxarifado.

Dia 18

Ns. 717/20 — Aos Srs. chefes dos Serviços Regionais nos Estados de Pernambuco, Pará, Espírito Santo e Amazonas, respectivamente, com que comunica o encaminhamento de material, por via postal.

RETIFICAÇÕES

O ofício n. 1.449, publicado à página 26.375 do "Diário Oficial", de 11 do corrente, saiu com a seguinte incorreção:

Onde se lê:

"...compareceram à 1ª Circunscrição de Recrutamento..."

Leia-se:

"...compareçam à 1ª Circunscrição de Recrutamento..."

No expediente do Serviço de Contabilidade no mês de setembro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, na parte referente ao expediente expedido por este Serviço, foi omitido o seguinte:

Telegramas 58.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1939

Requerimentos:

N. 43.367-39 — América Monteiro Moss. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$0 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor.

N. 43.374-39 — Diogo Alves. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 40.990 — Rendas do Norte Ltd. — Em face da informação e de acordo com o parecer, mantenho o despacho de 14 de outubro último.

N. 40.915-39 — Rutília Ltd. — Altere-se a classificação para "serviços não especificados" no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 40.592-39 — Valdemar & Guilherme. — Altere-se a classificação para "generos alimentícios de 2ª classe e botequim".

N. 40.451-39 — Felício Terrigno. — Altere-se a classificação para "calçado, fabricante", e cobre-se a diferença do imposto a partir de outubro próximo findo.

N. 50.249-39 — Ch. Tchoulouk. — Altere-se a classificação para "bolsas e cintos, mercador", no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 30.276-39 — Carlos J. Mayer. — Reduza-se o valor locativo para três contos e trezentos mil réis (3:300\$0) no lançamento para o exercício de 1937.

N. 31.212-39 — R. Fasanelo & Comp. — Reduza-se o valor locativo para quarenta e seis contos e oitocentos mil réis (46:800\$0) no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 32.325-39 — Instalações Comerciais Ltd. — Reduza-se o valor locativo para oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$0) no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 49.368-38 — B. Westone S. A. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 30.339-39 — Francisco Teixeira da Fonseca. — Idem.

N. 30.338 — Manuel Alves Pereira. — Idem.

N. 33.999 — A. J. Ferreira Leal. — Idem.

N. 31.227 — Tomaz Castro Blanco. — Idem.

N. 30.521-39 — Francisco Teixeira da Fonseca. — Idem.

N. 34.866-39 — C. Biekarek & Comp. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 12.435-39 — Fernando Pereira Rodrigues. — Idem.

N. 31.251-39 — F. Lage. — Idem.

N. 43.400-39 — Vitor Hugo Mendes da Costa. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente a diferença do selo devido.

Precatórios:

N. 42.837-39 — Juiz da 7ª Vara Criminal, entrega de 600\$0 a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Ns. 42.965 — 42.963-39 — Juiz da 2ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 42.568-39 — Juiz da 1ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 42.955-39 — Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 42.379-39 — Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 42.386-39 — Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 42.384-39 — Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Ns. 42.383 — 42.384-39 — Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Ns. 42.665 — 42.666-39 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Ns. 42.966 — 42.376-39 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 42.827-39 — Juiz da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 42.833-39 — Juiz da 1ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 42.567-39 — Juiz da 1ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 42.660-39 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 42.378-39 — Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 42.658-39 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

Ns. 42.657, 42.659, 42.661 e 42.664-39 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

Ns. 42.941, 42.942, 42.943, 42.944, 42.956, 42.957 e 42.958-39 — Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 42.960-39 — Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 42.828-39 — Juiz da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 146\$0 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Ns. 38.813, 38.816 e 38.817-39 — Juiz da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Ns. 42.662 e 42.663-39 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Cumpra-se.

N. 42.831-39 — Juiz da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 42.667-39 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 42.962 — Juiz da 2ª Vara Criminal, entrega de 600\$0 a favor de Dr. Aldemar Garcia Rosa. — Idem.

N. 42.964-39 — Juiz da 2ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Dr. Henrique de Macedo Soares. — Idem.

N. 42.377-39 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Dr. João Mussi. — Idem.

N. 42.829-39 — Juiz da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

N. 42.381-39 — Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Norival Bruno de Moraes. — Idem.

N. 42.380-39 — Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Artur de Carvalho Brito. — Idem.

N. 42.837-39 — Juiz da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 298\$0 a favor de Luiz Vanderlei Coelho de Aguiar. — Idem.

N. 42.832-39 — Juiz da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 306\$0 a favor de Jaime Silva. — Idem.

N. 42.940-39 — Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

N. 42.959-39 — Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 297\$5 a favor de João Francisco da Mata. — Idem.

N. 42.836-39 — Juiz da 7ª Vara Criminal, entrega de 600\$0 a favor de Dr. Joaquim Alfredo Ribeiro Mariano. — Idem.

Processos:

N. 42.399-39 — Consulta de Hamilton Franca. — Responda-se que o papel mata-borrão, simples ou com outra matéria, não está sujeito ao pagamento do imposto de consumo.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com a legislação em vigor.

Publique-se e encaminhe-se.

N. 42.402-39 — Consulta de Alfredo Bassoul. — Responda-se que as aplicações representadas pelas amostras que acompanham a consulta, assim também considerado o galão, fabricadas de talagarda de algodão, enfeitadas com lentejoulas, incidem no imposto de consumo, de acordo com a alínea XVIII do § 13 do art. 4º do Decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 48.749-39 — Consulta de Aristides & Moreira. — Responda-se que a legislação fiscal em vigor não cogita de caso aludido na consulta, por se tratar de assunto de interesse, exclusivo, do contribuinte.

N. 42.426-39 — Consulta de Nicolau M. Haddad. — Responda-se que os chapéus representados pela amostra que acompanha a consulta, estão sujeitos ao imposto de consumo de acordo com o inciso 6º da alínea II do § 16 do art. 4º do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, como chapéus de tecido de algodão, simples, para meninos.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação em vigor.

Publique-se e encaminhe-se.

N. 42.249-39 — Consulta de Alfred Bennett. — Responda-se que as capas fabricadas com a película representada pela amostra que acompanhou a consulta, escapam à tributação do imposto de consumo.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com a legislação em vigor.

Publique-se e archive-se.

N. 3.792-1939 — Consulta da Sociedade Marmífera Brasileira Ltda. — Responda-se nos termos seguintes:

a) que o imposto de consumo sobre mármore, na forma do disposto no art. 57, letra E, do vigente regulamento, é pago em livro especial, qualquer que seja a procedência do produto, nacional ou estrangeiro;

b) que, sendo assim, é claro que os mármore em blocos de uma e outra procedência podem ser adquiridos, sem as formalidades do pagamento do imposto, nas pedreiras ou jazidas ou importados;

c) que devem ser considerados como "serrarias", para os efeitos do pagamento do imposto de que se trata todos aqueles que, com maquinismos desta ou daquela espécie, recebem o produto em blocos

para desbastá-los ou serrá-los, sem pagamento do imposto, devendo ser registrados como tal;

d) que escapa dessa regra tão somente as oficinas que recebem o produto das serrarias com o imposto pago e que apenas possuem máquinas para aparelhar os mármore destinados ao preparo de peitoris e obras outras, estabelecimentos que ficam, no entanto, sujeitos ao registro como comerciante, varejista ou grossista, conforme as transações realizadas, si revenderem ditos mármore em lages, polidas ou não, porque evidentemente se trata de produto sujeito ao imposto de consumo;

e) que, em face do disposto no art. 248 do regulamento do imposto de consumo em vigor, cujos dispositivos são taxativos, é bem de ver que os blocos de mármore dos estoques existentes nas serrarias quando do início da vigência do mesmo regulamento (1º de outubro de 1938) incidiam no imposto a que se refere a lide, nada tendo que se apreciar, no caso, em face dos dispositivos do art. 244 do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, que aprovou o regulamento referido;

f) finalmente, que a incidência do imposto de consumo nas obras de adorno, classificadas na alínea IV do § 34 do regulamento supracitado, não vai além dos produtos indicados, estando pois, sujeitos ao tributo em questão todas as imagens, bustos, vasos, etc., de mármore, granito, etc., que forem produzidos e colocados em mausoleus, túmulos e obras da mesma espécie.

N. 18.675-39 — Consulta de Ed. Figueira & Comp. — Responda-se que a consulta encontra solução ampla no despacho proferido por esta Diretoria no processo n. 49.702, de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 9 de fevereiro do corrente ano, em que era interessada a firma Valente Rodrigues & Comp.

N. 42.045-39 — Consulta de "The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd." — Consulta "The Rio de Janeiro City Improvements Ltd.", si os recibos que passa nas contas da importância de 20\$0, provenientes de limpeza de canalização domiciliar e que com a adição de 2 % de Quota de Previdência ultrapassa aquela quantia, estão sujeitos ao pagamento do selo do papel.

Responda-se que tais recibos gozam de isenção de tributo por expressa disposição do art. 36, n. 90 do regulamento baixado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 e como já foi decidido pela Ordem n. 326, de 15 de julho de 1938, da Diretoria das Rendas Internas, publicado no "Diário Oficial" do dia seguinte e na Revista Fiscal, Seção do Selo, pág. 136, n. 267, de 1938.

N. 42.195-39 — Consulta de Valente Rodrigues & Comp. — A firma Valente Rodrigues & Comp. consulta:

a) si os recibos que passa relativos a devolução de conhecimentos de café, caucionados em bancos, para garantia de contrato de abertura de crédito que mantem em conta corrente, estão sujeitos a selo;

b) si os contratos de operações a termo de café, incidem no selo proporcional previsto no art. 1º do Decreto-lei n. 1.704, de 24 de outubro de 1939.

Em solução responda-se:

1º — Que os recibos de que trata aquela primeira hipótese, não se enquadrando em nenhum dos números das Tabelas de incidência do atual regulamento do selo, escapam ao pagamento do tributo, tendo em vista a doutrina aplicável ao caso e constante da decisão desta Recebedoria, proferida na consulta do Tesoureiro Geral desta Repartição, publicada no "Diário Oficial" de 21 de junho de 1937, e aprovada pela Diretoria das Rendas Internas, pela ordem n. 285, publicada no "Diário Oficial" de 17 de julho de 1937, e na Revista Fiscal, pág. 182, Seção do Selo, n. 418, de 1937;

2º — Que os contratos de operações a termo, realizados na forma da legislação em vigor, estão expressamente taxados no n. 29, § 1º, Tabela B do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, e cujo imposto é pago de conformidade com a Nota ao mesmo n. 29.

N. 42.107-39 — Consulta da "Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda." — Declare-se que os recibos ou quitações de ordenados, sob qualquer forma, passados por empregados a empresas mercantis, como a fórmula que é objeto da consulta, não incidem no pagamento do imposto do selo, ex-ri do art. 36, n. 96, do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, como aliás já tem decidido inúmeras vezes esta chefia com homologação do colendo 1º Conselho de Contribuintes.

N. 42.334-39 — Herm Stoltz & Comp. — A firma Herm Stoltz & Comp. tendo dúvida sobre a inteligência dada ao art. 1º do Decreto-lei n. 1.704, de 24 de outubro findo, na parte referente ao asselamento dos contratos de compra e venda de mercadorias, consultam si os simples pedidos e confirmações de encomendas de mercadorias são considerados contratos para os efeitos fiscais.

Em solução responda-se:

O Decreto-lei n. 1.704, de 24 de outubro último, não sujeitou a selo os pedidos de mercadorias e suas confirmações, os quais continuam excluídos do tributo, nos termos da Circular n. 45, do senhor Ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 6 de setembro anterior.

O que o referido Decreto-lei teve em vista foi tributar expressamente os contratos de compra e venda de mercadorias firmados por instrumento público ou particular, colocando-o sob incidência

do n. 24 da Tabela A, à vista da sua exclusão do n. 12, do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recorreio entretanto desta minha decisão para a superior instância, na forma da lei.

N. 2.045-39 — Contra Sousa & Setembro. — Em exame e confronto procedido nas escritas comercial e fiscal de Sousa & Setembro foi verificado que a firma vinha fazendo venda mensal de gasolina superior a dez mil litros e que no livro fiscal as quantias lançadas nunca corresponderam aos totais recebidos, coisa fácil de ser observada, visto aquele produto ser de venda uniforme a razão de 1\$2 por litro.

Estando a infração provada e caracterizada, julgo procedente o auto e imponho a Sousa & Setembro a multa de 2:211\$6, com a obrigação de recolher ainda a importância de 737\$2, de imposto não pago, na forma dos arts. 33, 38 e 39 do Decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observado o disposto no Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Autos:

N. 2.196-39 — Contra Fábrica de Calçados Helena Ltda. — Visto e examinado o presente processo e estando provada e confessada a infração capitulada, — julgo procedente o auto de folhas e, na forma dos arts. 32, 38 e 39 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, imponho à firma "Fábrica de Calçados Helena Limitada" a multa de 961\$7, relativa ao imposto devido.

Intime-se para o recolhimento das referidas importâncias, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, obedecidas as normas do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.504-39 — Contra Dr. Olavo Dutra Nicácio. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de folha e imponho ao Dr. Olavo Dutra Nicácio a multa de 100\$0, de conformidade com os arts. 34 e 39 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.056-39 — Contra Alberto Botelho. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de folhas e imponho a Alberto Botelho a multa de 600\$0, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 1\$5, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 20 de novembro de 1939

Notificações:

N. 3.436 — Francisco Fernandez Alvarez, Estrada da Gávea 849. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.432 — Roberto Pereira & Comp. Ltda., S. José 31. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.341 — Antônio Carneiro da Silva, André Cavalcanti 118. — Multa de 380\$0, mais a importância de 380\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 165 — Perfumaria Lopes S. A., Uruguiana 44. — Multa de 50\$0. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 3.453 — Osvaldo Spaca Rodela. — Multa de 205\$0, mais a importância de 205\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.425 — Davi Sanches, Invalidos 101. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.452 — J. Gomes & Silva, 2 de Fevereiro 112. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.430 — João Montalvão, Invalidos 70. — Idem.

N. 3.449 — Cristovão Domingues da Silva, Gustavo Ridel 82. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.472 — Heitor Floriano Santoro, 24 de Maio 1337. — Idem.

N. 3.446 — Albino Rodrigues de Oliveira, Gustavo Ridel 82. — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.494 — Luiz Pereira do Nascimento, Clarimundo de Melo 19. — Idem.

N. 3.447 — José Rodrigues Cardoso Filho, Adriano 86. — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.495 — Custódio de Paiva Dias, praça do Encantado 5. — Idem.

N. 3.467 — Albino Marques, Dr. Bulhões 204. — Idem.

N. 3.479 — Serafim Barbosa Nunes, Sousa Barros 187. — Idem.

N. 3.431 — Mathtone Rádio Ltd., Invalidos 143. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.475 — José Coelho Filho, Barão de Mesquita 825. — Idem.

N. 3.470 — De Vincenze Pimentel & Comp. Ltda., 24 de maio 1339. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.462 — Fernandes & Marques, Daniel Carneiro 123. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.454 — Marcelino Seixas, Borja Reis 171 e 171-A. — Idem.

N. 3.442 — Araei Fernandes Tavares, Santo Cristo 155. — Idem.

N. 3.474 — Margarete Hilberath, General Belegard 36. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.461 — Miranda & Sousa, Ramiro Magalhães 157. — Idem.

N. 3.427 — Antônio J. Namis, Invalidos 74, fundos. — Idem.

N. 3.457 — Américo da Silva Aleixo, Borja Reis 105. — Idem.

N. 3.477 — Tomaz Giordano, Frei Caneca 55. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.478 — Guilherme de Sousa & Comp., Invalidos 171-A. — Idem.

N. 3.413 — Cardoso Machado & Comp., Visconde de Inhaúma 58 — sobrado. — Idem.

N. 3.400 — João Pires Alves do Carmo, Borges Monteiro 153. — Idem.

N. 3.441 — Giglio Francesco, Santo Cristo 177. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.438 — Puggi Giuseppe, Estrada da Gavea 1089. — Idem.

N. 3.149 — F. Costa & Rodrigues, Conceição 43. — Idem.

N. 3.448 — Abílio Assad, Magalhães Couto 1. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.439 — Albino Alves Moreira, Estrada da Gavea sem número. — Idem.

N. 3.435 — Albino Alves Moreira, Estrada da Gavea 2472. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.492 — Domingos Leite Bastos, praça do Encantado 14. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.493 — Joaquim Gouveia da Fonseca, Amaro Cavacanti 866. — Idem.

N. 2.332 — Santos Silva e Ribeiro, Avenida 28 de Setembro 140. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.443 — Edgard Moutinho dos Reis, praça do Encantado 40. — Idem.

N. 3.429 — Augusto Moraes, Invalidos 55. — Idem.

N. 3.473 — Antônio Nunes, Pinaí 430. — Idem.

N. 3.469 — Miguel Roberto, Avenida Antenor Navarro 91. — Idem.

N. 3.468 — Maia de Almeida & Comp., Dr. Bulhões 145. — Idem.

N. 3.437 — Manuel Santo Gordon, estrada da Gavea 674. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias, e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.459 — João da Rocha & Silva, Borges Monteiro 193. — Idem.

N. 3.458 — Abílio Martins de Sá, Geraldino Pimentel 21. — Idem.

N. 3.456 — Salvador Francisco Bacalhau, Dr. Bulhões 276. — Idem.

N. 3.451 — Luiz Martins, 2 de Fevereiro 30. — Idem.

N. 3.426 — Jarbas Gomes & Irmão, Invalidos 124. — Idem.

N. 3.428 — B. Estrela Campos, Invalidos 67. — Idem.

N. 3.471 — Jacinto Inácio Alves, Monsenhor Amorim 27. — Idem.

N. 3.465 — Joaquim José de Moura, Dr. Bulhões 124. — Idem.

Requerimentos:

N. 14.323 — A. Costa & Soares. — Transfira-se. Imponha a firma A. Costa & Soares a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 35.121 — Alvaro da Silva Pereira. — Idem.

N. 33.985 — Saleh & Ahdor. — Idem.

N. 28.861 — Francisco Caruso. — Não havendo sido a multa paga no nome do requerente, indeferido.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1939

Offícios expedidos:

N. 2.411 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre Pedro Magalhães Correia e do espólio de Rita de Cassia Nogueira de Andrade.

N. 2.412 — 3.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Ana Mendes Lima.

N. 2.513 — 1.^a Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antonieta de Noronha França.

N. 2.414 — 6.^a Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Alberto José de Oliveira.

N. 2.415 — 1.^a Vara de Orfãos e Ausentes — Prestando informações sobre o espólio de Júlia Ortigão da Rocha Viana.

N. 2.416 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Henriqueta Frederica Gomes.

N. 2.417 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Domingues Lopes.

N. 2.418 — 1.^a Vara de Orfãos e Ausentes — Prestando informação sobre o espólio de Cândida Amélia de Lima e Silva.

N. 2.419 — 3.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Laura da Costa Sousa e Santos.

N. 2.420 — 4.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Gilberto Vicente de Moura Costa.

N. 2.421 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre Darke David Bhering de Oliveira Matos.

N. 2.422 — 5.^a Pretoria Cível — Prestando informação sobre José Rezende ou José Pereira Rezende.

N. 2.423 — 3.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Romana Rodrigues Lanes.

N. 2.424 — 2.^a Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Vitorio Cataldi.

N. 2.425 — 1.^a Vara de Orfãos e Ausentes — Prestando informação sobre o espólio de Lourenço da Costa Amaral.

N. 2.426 — 6.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Luiza Cristina Freire Alemão.

NN. 2.427 — 3.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Felicidade Cohen de Barros.

N. 2.428 — 3.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Justina Emilia Batista.

N. 2.429 — 1.ª Vara de Orfãos e Ausentes — Prestando informação sobre o espólio de Maria Pontes Riodade.

N. 2.430 — 1.^a Vara de Orfãos e Ausentes — Prestando informação sobre o espólio de Domingos Moreira de Almeida.

N. 2.431 — 3.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Sofia Nevoa Moreira.

N. 2.432 — 2.^a Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria de Lourdes Bousquat da Silva Rocha.

N. 2.433 — 1.^a Vara de Orfãos e Ausentes — Prestando informação sobre os espólio de Paulina Rosa da Silva e Adão Jerônimo da Silva.

N. 2.434 — 1.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Nagib Gauri.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 14 de novembro, às 14 horas a 449.^a sessão ordinária do 1.^o Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores José Luiz Batista, presidente, Jaime Péricles, vice-presidente, Aprígio Fontes Braga, Felix Martins de Almeida, Carlos Freire Zenha e Abelardo Alvares de Araujo, o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior, realizada no dia 10 do corrente mês.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 8.582 — Houlder Brothers & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso tendo em vista os artigos 152 e 154 do Decreto n. 24.036 de 26 de março de 1934, unanimemente.

N. 8.583 — Houlder Brothers & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso tendo em vista os artigos 152 e 154 do Decreto n. 24.036 de 26 de março de 1934, unanimemente.

N. 8.751 — Ribeiro Castro & Nascimento — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, Minas Gerais — Relator, Sr. Abelardo Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.757 — Hees & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-vi" do artigo 12 do Decreto-lei n. 607 de 10-8-38, unanimemente.

N. 8.877 — Construtora Brandão S.A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Abelardo Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 8.531 — Josino S. Marques — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Tomou-se conhecimento do recurso para que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas e aplique, si no caso couber,

o disposto no artigo 12 e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 1.168, de 22 de março de 1939, contra os votos do relator e do Sr. Aprígio Braga. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Abelardo Araujo.

N. 8.533 — Josino S. Marques — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Felix Martins de Almeida. — Tomou-se conhecimento do recurso para que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas e aplique, si no caso couber, o disposto no artigo 12 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

N. 8.672 — João de Vasconcelos — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 8.702 — Usina Santa Terezinha S.A. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preempção, unanimemente.

N. 8.733 — Aureliano Mendonça — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para de acordo com o artigo 12 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, admitir-se a dedução dos encargos de família, aplicando-se a multa de 50%, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

N. 8.778 — Eleakin Scott Siqueira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Tomou-se conhecimento do recurso, para que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas e aplique, si no caso couber, o disposto no artigo 12 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

N. 8.779 — Mário Valadão Furquim — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Tomou-se conhecimento do recurso para que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas e aplique, si no caso couber, o disposto no art. 12, e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

N. 8.780 — Eleakin Scott Siqueira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Tomou-se conhecimento do recurso, para que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas e aplique, si no caso couber, o disposto no art. 12, e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, contra os votos dos Srs. relator e Aprígio Braga. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Abelardo Araujo.

N. 8.781 — Eleakin Scott Siqueira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Tomou-se conhecimento do recurso, para que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas e aplique, si no caso couber, o disposto no art. 12, e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

N. 8.791 — Mário Valadão Furquim — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator Sr. Martins de Almeida. — Tomou-se conhecimento do recurso para que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas e aplique, si no caso couber, o disposto no art. 12, e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

N. 8.792 — Mário Valadão Furquim — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Tomou-se conhecimento do recurso, para que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas e aplique, si no caso couber, o disposto no artigo 12, e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Martins de Almeida.

N. 8.797 — Francisco José Rodrigues Pedreira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para serem tributados os dividendos percebidos do Banco Auxiliar das Classes no montante declarado pelo mesmo Banco, unanimemente.

N. 8.871 — Otacílio Cordovil da Silveira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Abelardo Araujo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 8.944 — Rafael La Terza — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Santos — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligências:

N. 3.881 — The Texas Company (S. América) Ltda. — Vendas mercantis.

N. 8.667 — Comp. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" — Operações bancárias.

Vista:

N. 8.494 — Metropolitan Vickers Electrical Export Ltda. — Vendas mercantis — Ao Sr. Martins de Almeida.

N. 8.910 — Comp. de Agricultura, Imigração e Colonização — Imposto de renda, ao Sr. Aprígio Braga

Adiados:

N. 8.545 — S.A. Moinhos Rio Grandenses — Operações bancárias.

N. 8.974 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Imposto de renda.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 24 de novembro de 1939 (sexta-feira), às 14 horas:

RECURSOS

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 8.561 — Vilça & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 8.573 — Brandão, Silveira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.582 — Raimundo Vicente do Nascimento — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão, "ex-officio".

N. 8.588 — Quintela & Comp. — Decreto n. 12.475, de 1917 — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 9.315 — Ferreira de Matos & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 8.117 — Vita Larocca & França — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía, "ex-officio".

N. 8.125 — Antônio Flor & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 8.143 — Lourenço de Angelis e Irmãos Amadei — Decretos ns. 17.464 e 22.495, de 1926 e 1933, respectivamente — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio".

N. 8.162 — Alfredo Leão da Costa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 8.174 — I. Fonseca & Comp., Ltda. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

N. 8.011 — Gustavo Schroeder Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 8.265 — Davi Rodolpho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 8.365 — E. S. Mangione — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 8.393 — Antenor José Rodrigues — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez

N. 8.128 — Costa Pacheco & Comp., V. Marques Rosa & Companhia e A. Soares & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 8.378 — Pedro Bianchetti & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 8.389 — Luiz Bronschter — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 8.395 — Boechat & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-officio". Impedido o Sr. Tobias Rios Filho.

N. 8.404 — Francisco Brandão & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.410 — M. Rissin & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Relator, Sr. José Francisco de Matos:

N. 7.704 — I. Speranza — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 358-R — Francisco Teperman — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.144 — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 6.139 — Empresa Auto-Viação Catarinense — Decreto-lei n. 23.899, de 1933 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 8.220 — L. Barbosa & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 8.517 — Genuino Scoparo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Marinha

Imprensa Naval

EXERCÍCIO DE 1939

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de outubro de 1939, nos serviços de Revisão da Imprensa Naval, de acordo com os arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Empenho de despesa n. 4, de 13-1-1939, desta Imprensa Naval do crédito concedido pelo Exmo. almirante diretor geral de Fazenda com o ofício 064, da DF-3, de 9-1-1939, à conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV, subconsignação n. 13, rub. 01, do orçamento vigente deste ministério.

Nomes — Cargos — Número de horas — Bruto — Desconto — Líquido

Júlio Alves de Brito Filho, escriturário classe G, a 5\$0 por hora	65	325\$0	1\$2	323\$8
José Maximiano Faria de Azevedo, escriturário classe G, idem, idem	65	325\$0	1\$2	323\$8
Fausto da Costa Dourado, escriturário classe F, a 3\$888 por hora..	65	252\$7	\$9	251\$8
Jacinto Vieira Nunes, escriturário, classe F, idem, idem.....	65	252\$7	\$9	251\$8
Salustiano Huet de Bacelar da Silva, escriturário classe F, idem, idem	55	213\$8	\$9	212\$9
Minervino de Almeida Lessa, escriturário classe F, idem, idem..	55	213\$8	\$9	212\$9
Totais.....		1:583\$0	6\$0	1:577\$0

Imprensa Naval, Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1939. — **Bernardo Tavares Pereira**, capitão-tenente, intendente naval.

Visto. — **Alexandre de Azevedo Lima**, capitão de corveta, reformado, diretor.

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta, para julgamento no próximo dia 24 do corrente o seguinte processo:

N. 215 — Referente ao encalhe do navio "Ipanema" na barra de São Mateus em nove de julho de 1937. Com embargos opostos pelo Lloyd Nacional, S. A. ao acórdão proferido por este Tribunal. Relator: Capitão de mar e guerra, Raul Romão Antunes Braga. Procurador: Dr. Carlos Américo Brasil.

Advogado do embargante: Dr. Raul Rêgo.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 21 de novembro de 1939. — **Gilberto de Alencar Saboya**, secretário.

Acha-se em pauta para julgamento no próximo dia 22 de novembro o seguinte processo:

N. 287 — Referente ao abaloamento do navio nacional "Uçá" do Lloyd Brasileiro, com a lancha "Itamar", de propriedade de Valeriano P. de Souza, junto ao cais do porto da Baía, em 4 de novembro de 1938.

Representado: Carlos de Carvalho e Silva (Capitão de Longo Curso, comandante do "Uçá", tendo como advogado Dr. Felisberto de Carvalho.

Representado: Manuel D'Agonia Laranja (Capitão de Longo Curso, imediato do navio "Uçá"), tendo como advogado o Dr. José Joaquim da Gama e Silva.

Juiz relator: Dr. Carlos Lafayette Bezerra de Miranda.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 20 de novembro de 1939. — **Gilberto de Alencar Saboya**, secretário do Tribunal.

Ministério da Guerra

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 16 de novembro de 1939

Maria de Lourdes Toledo, pedindo audiência ao Governo afim de pessoalmente expor a situação de seu marido, major Gumercindo de Martins de Toledo. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 26 de novembro de 1939

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

2:904\$0 ao sub-tenente Manuel Silva, e não como se pediu em Aviso n. 1.383, de 19 de dezembro de 1939 (Aviso n. 3.549).

676\$0 ao 2º tenente reformado Vitoriano Moreira D'Ávila, e não como se pediu em Aviso n. 1.459, de 27 de junho findo (Aviso n. 3.550).

510\$0 ao 2º tenente Leonídio de Araujo Neves, e não como se pediu em Aviso n. 2.554, de 14 de agosto findo (Aviso n. 3.551).

466\$9 ao 3º sargento Marcial de Oliveira, e não como se pediu em Aviso n. 3.201, de 6 de outubro próximo passado (Aviso n. 3.552).

260\$0 ao 2º sargento reformado Gabriel Alves Balbueno, e não como se pediu em Aviso n. 907, de 18 de maio do corrente ano (Aviso n. 3.553).

667\$0 ao 3º sargento Marcial de Oliveira, e não como se pediu em Aviso n. 2.909, de 20 de setembro do corrente ano (Aviso n. 3.554).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, comunicando que, como representante do Estado Maior do Exército na Comissão de Coordenação de Transportes foi designado o major Alfredo de Carvalho Dias (Aviso n. 79).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que os pedidos de transferência de pagamento de uma reparação para outra — quando se tratar de dívidas de exercícios findos — só deverão ser encaminhados ao Gabinete do Ministro antes da publicação do despacho de reconhecimento da dívida e quando o interessado provar que mudou de residência após o início do respectivo processo (Aviso n. 1.135).

Que a percentagem de engajamentos que deve prevalecer para as Cias. do 12º B. C. e 33º B. C. é de 20 %, estabelecida para a Cia. do 11º Batalhão de Caçadores (Aviso n. 1.138).

— Ao Sr. auditor da 7ª Região Militar, solicitando providências no sentido de ser substituído, no Conselho de Justiça de que faz parte na mesma Auditoria, o coronel Raimundo de Oliveira Pantoja, chefe da 14ª Circunscrição de Recrutamento, no comando interino da 7ª Região Militar. A substituição pedida decorre de impenhosa necessidade do serviço (Aviso n. 136).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939 — Aviso n. 1.136.

Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos, para publicidade em Boletim do Exército, o seguinte:

1. — Na aplicação das penas disciplinares, serão mencionadas:

a) a transgressão das penas disciplinares, cometidas, em termos precisos e sintéticos;

b) o seu número e o do artigo do Regulamento em que está enquadrado;

c) os números das circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) a pena imposta; e, por último,

e) a categoria de conduta onde ingressa ou permanece o transgressor (do R. D. E. Decreto n. 2.429 de 4-3-39, art. 49, parágrafo primeiro).

2. — Dentro dessa regra geral de aplicação de penas, se impõe precisar:

a) a falta cometida, em número e n. do artigo do Regulamento em que está enquadrada. Por ex.: "incurso no n. 112 (*ofender seu igual, com palavras*) do art. 13" etc., ou "incurso no n. 112 (*desafiar seu subordinado, com palavras, para a luta corporal*) do art. 13", etc., ou ainda: *incurso na letra b (deixar de ...)* do art. 12, etc., conforme o caso;

b) o Regulamento Disciplinar que tem aplicação no caso: Ex. — R. D. E. (Decreto n. 2.429 de 4-3-38);

c) os números e, por extenso, as circunstâncias agravantes e atenuantes. Ex.: "e de acordo com os ns. 1 (*boa conduta*) e 2 (*relevância de serviços prestados*) do § 2º, e 2 (*prática simultânea de três transgressões*) e 7 (*ser cometida a falta em presença de subordinado*, do § 3º, tudo do art. 16, etc.;

d) a pena imposta, expressa por algarismos e por extenso; e por fim, com aplicação exclusiva às praças;

e) a categoria de conduta, onde ingressa ou permanece, conforme o caso, com referência ao estabelecido no R. D. E. e no Decreto que o modificou (Decreto n. 4.551 de 19-3-39). — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. Aviso n. 1.137.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra.

O chefe da Formação Sanitária do Asilo de Inválidos da Pátria, em parte dirigida ao diretor desse Estabelecimento, alegando não estar perfeitamente definidas, nas *Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem* e na "Solução de Consulta" publicada em B. E. n. 47, de 25-VIII-35, a situação e os direitos dos acidentados em ato de serviço, portadores de *atestado de origem*, que, por qualquer motivo, não tenham sido enviados, na vigência do tratamento, à J. M. S., para inspeção de saúde de controle, consulta:

a) Quais os direitos que assistem aos acidentados em ato de serviço portadores de "atestado de origem" privado da formalidade da inspeção de saúde de controle, prevista no art. 51 das I. R. D. S. O., cuja falta não tenha sido ainda constatada por nenhuma J. M. S., conforme prevê a "Solução de consulta sobre documentos sanitários de origem" em a alínea d, publicada em B. E. n. 47, de 25 de agosto de 1935?

b) Os "atestados de origem", nessas condições, deverão ser submetidos à apreciação de J. M. S., e substituídos por outros em que tenham sido sanadas as faltas verificadas, ou serão conservados em poder de seus portadores para servirem de base, posteriormente, a inquérito sanitário de origem, mediante requerimento do interessado, conforme está previsto na mesma alínea d, da "Solução de consulta" acima referida?

c) Qual a atitude que deve assumir, portanto, o portador de "atestado de origem", privado da formalidade acima apontada e não sanada, oportunamente, pela autoridade competente, no momento em que tiver necessidade, de recorrer ao amparo do Estado para a sua invalidez ou incapacidade física, adquirida em ato de serviço, uma vez que nenhuma responsabilidade lhe cabe no caso?

d) A que autoridade compete a iniciativa da reparação da falta ou das irregularidades verificadas, nesses documentos?

Em solução, declaro-vos, para publicidade em Boletim do Exército, o seguinte:

a) No caso da consulta, como nos demais casos de irregularidades insanáveis, por omissão de exigências fundamentais expressamente declaradas nas *Instruções Reguladoras de referência*, perde o atestado de origem as características de ato lícito (arts. 81, 82, 130 e 145 do Cód. C. B.) e, portanto, de elemento de prova suficiente. Mesmo nestes casos, ao acidentado em ato de serviço, é devido o amparo do Estado, quando invocado, e desde que a invalidez ou incapacidade física temporária ou definitiva, comprovada em inspeção de saúde, resulte de doença adquirida em serviço (Inst. Reg. art. 23), apurada em I.S.O. (Inst. Reg., art. 23).

Os direitos são, pois, os mesmos que a lei assegura aos portadores de atestados de origem regulares;

b) Não há como sanar irregularidades definitivas; e, quando tal aconteça, à parte interessada, depois da inspeção de saúde e declaração da incapacidade ou invalidez, cabe o recurso legal já referido (I.S.O.), no qual, o atestado inquinado de irregularidades, é peça de juntada, com o efeito definido nas Instr. Reg., art. 23, § 2º;

c) Pelas falhas e irregularidades que invalidam o atestado de origem respondem as autoridades militares interessadas na sua expedição, responsabilidades disciplinar e criminal que se promoverão por meio hábil, e tão logo se constata a inobservância das *Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem*;

d) A autoridade (cmt. de Região, diretor da Arma ou Serviço e chefe do E.M.E.) cabe promover a instauração do I.S.O., a requerimento do interessado, e do I.P.M. (ou sindicância), para a efetivação da responsabilidade dos implicados, como é do interesse do próprio Estado, toda vez que se ofereçam a exame casos nas condições do de que se trata. — General Eurico G. Dutra.

Apostilas:

Na Portaria n. 2.526, de 8 de outubro de 1939, que promove no Q.R.O.R. o sargento abaixo mencionado, foi lavrada apostila declarando que:

"É Hostílio Freire de Novais o nome do sargento ajudante rádio operador de 1ª classe, de quem trata a portaria.

Despachos:

Em 16 de novembro de 1939:

Foram concedidos mais trinta (30) dias, em prorrogação, para entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o major Carlos Coelho Cintra, do 4º R.I.

Em 20 de novembro de 1939:

Foram concedidos mais trinta (30) dias, em prorrogação, para entrega do Inquérito Policial Militar, de que está encarregado o general Otaviano José da Silva, comandante da 1ª D 2

Em 21 de novembro de 1939:

Foram concedidos mais trinta (30) dias, em prorrogação, para entrega do Inquérito Policial Militar, de que está encarregado o 1º tenente farmacêutico Júlio Ximenes, do 1º Batalhão de Pontoneiros.

Portaria:

Por Portaria n. 2.542, de 20 de novembro de 1939, foi designado para fazer parte da comissão que vai aos Estados Unidos da América do Norte, em comissão do Governo, além dos oficiais mencionados no Aviso n. 1.134, de 18 do corrente, o capitão Carlos de Magalhães Fraenkel.

Requerimentos:

Alípio de Amorim Gonçalves, 1º tenente farmacêutico; Luiz Celso Uchôa Cavalcanti, major; Orestes Gomes da Silva, capitão de Administração; Ranulfo Rocha, capitão intendente, pedindo pagamento de quantias descontadas a título de selo. — Deteriód.

Otilia Couto Caiubi, pedindo inscrição de seu filho Rubens Caiubi da Gama nos exames de admissão à 1ª série do Colégio Militar, e, si aprovado, sua inclusão na classe dos alunos gratuitos do mesmo colégio. — Permite-se o exame de admissão à matrícula.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1939

No requerimento em que o major I. G. João Augusto de Siqueira, do S. F. da 7ª R. M., pede seja o seu tempo de serviço acrescido das frações correspondentes ao tempo em que serviu nas Guarnições de Juiz de Fora e de Campo Grande, nos períodos de 18-V a 3-VIII-933 e de 23-V-934 a 14-I-938, respectivamente, deu esta Diretoria o seguinte despacho: "Arquive-se. O acréscimo pedido será feito "ex-officio", de acordo com a doutrina do Aviso número 939, de 28 de setembro último".

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portarias:

O Ministro de Estado, de acordo com o item I, do artigo 71, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve:

Em portaria n. 567, de 21 de novembro de 1939, remover, por conveniência do serviço, Ciro Lincoln da Silveira, "Prático de engenharia (D. N. P. N. — D. A. C. — D. S. B. F.)", classe F, do Quadro I, da lotação do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Em portaria n. 568, de 21 de novembro de 1939, remover, a pedido, Antônio da Rocha Ramos, "Prático de engenharia (D. N. P. N. — D. A. C. — D. S. B. F.)", classe G, do Quadro I, da lotação da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense para a do Departamento Nacional de Portos e Navegação. (31.026-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 10 de novembro de 1939

Ofícios:

N. 7.787 — Ao Departamento N. de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou fosse o porto de Niterói desligado da Fiscalização do Estado do Rio e subordinado à do Porto do Rio de Janeiro, ficando aquela fiscalização apenas limitada ao porto de Angra dos Reis, onde ora tem sede. (Pr. 26.589).

N. 7.792 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 31 de outubro último, concedeu permissão para que os mensais desse Departamento completassem o período de licença especial em cujo gozo se achavam, quando chamados ao exercício das funções por determinação dessa Diretoria. (Pr. 34.465-39).

N. 7.794 — À Rede Viação Cearense — Comunicando que o Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 655, de 27 de outubro último, na qual foi submetida à consideração de S. Ex. a solicitação do Departamento Administrativo do Estado do Ceará no sentido de ser posto à sua disposição o escriturário, classe D, dessa Rede, José Abreu do Nascimento, exarou o seguinte despacho: — Responda-se que à vista da informação não pode ser atendido. (Pr. 29.541-39.)

N. 7.817 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicitou ao Sr. Presidente da República autorização para admitir e melhorar de salário extranumerário-mensais necessários aos serviços da D. R. T. do R. de Janeiro (Pr. 29.829-39).

N. 7.818 — Ao mesmo — Idem, autorização para admitir extranumerários-mensais necessários aos serviços da I. F. O. C. S. (Pr. 32.239-39).

Expediente do dia 11 de novembro de 1939

N. 7.835 — À E. F. Noroeste do Brasil — Restituindo, devidamente apostilado, o decreto de promoção do agente de estrada de

ferro, classe B, Quadro VII, deste Ministério, Enéias de Camargo Neves. (Pr. 27.067-39).

N. 7.837 — À Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo o processo 15.604-39, da Delegacia Fiscal do E. da Baía, constante do requerimento em que Armando dos Santos Luz solicita a expedição de seu título de inatividade (Pr. 33.511-39).

N. 7.838 — À E. F. Noroeste do Brasil — Restituindo a certidão pertencente ao tesoureiro, padrão K, dessa estrada, Fernando Barbedo Possolo (Pr. 33.013-39.)

N. 7.839 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo a pública-forma do certificado de reservista pertencente a Antônio Coronato. (Pr. 32.739-39).

N. 7.842 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 31 do mês p. findo, determinou fosse, Poibia Franklin Rosal, agente de 3ª classe no Estado de Sergipe, submetida a inspeção de saúde, para fins de aposentadoria. (Pr. 31.095-39).

N. 7.843 — À Inspetoria F. das Estradas — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a prorrogação do expediente dos funcionários e extranumerários relacionados no ofício n. 1.074-S, dessa Inspetoria, mediante observância integral das disposições da circular n. 9, de 8 de outubro último, da Secretaria da Presidência da República (Pr. 31.386-39).

N. 7.844 — Idem, idem, prorrogação do expediente dos extranumerários relacionados no ofício n. 876, de 13 de setembro último, dessa Diretoria (Pr. 27.791-39).

Expediente do dia 11 de novembro de 1939

N. 7.845 — Ao Departamento N. Portos e Navegação. — Comunicando que foram tomadas as providências quanto ao pedido de redistribuição de créditos da verba "Pessoal" do vigente orçamento deste Ministério, para atender às despesas com os extranumerários mensais da Fiscalização do Porto de Santos. — Processo n. 30.688-39.

N. 7.847 — Ao Tribunal de Contas. — Remetendo cópia do contrato celebrado com Osias de Oliva Gomes Guimarães, para prestação de serviços profissionais à I. F. O. C. S. — Processo n. 35.134 de 1939.

N. 7.849 — Ao mesmo. — Idem, contrato celebrado com Maria Augusta Ferreira da Paixão, para prestação de serviços profissionais à E. F. C. B. — Processo n. 35.135-39.

N. 7.856 — Ao mesmo. — Idem, contrato celebrado com Carlos Bastos Tibre, para prestação de serviços profissionais à I. F. O. C. S. — Processo n. 35.136-39.

Expediente do dia 13 de novembro de 1939

N. 7.855 — Ao Tribunal de Contas. — Remetendo cópia do contrato celebrado com José Correia de Amorim Sobrinho, para prestação de serviços profissionais à I. F. O. C. S. — Processo n. 25.135 de 1939.

N. 7.856 — Ao mesmo. — Idem, contrato celebrado com Selma Teruz de Oliveira, para prestação de serviços profissionais à E. F. C. B. — Processo n. 35.266-39.

N. 7.857 — Ao mesmo. — Idem, contrato celebrado com Hilda Reis, para prestação de serviços profissionais à E. F. C. B. — Processo n. 35.267-39.

N. 7.858 — Ao mesmo. — Idem, contrato celebrado com Izabel de Castela de Medeiros Braga, para prestação de serviços profissionais à E. F. C. B. — Processo n. 35.268-39.

N. 7.859 — Ao mesmo. — Idem, contrato celebrado com Goiá de Medeiros Trancoso, para prestação de serviços profissionais à E. F. C. B. — Processo n. 35.269-39.

N. 7.860 — Ao mesmo. — Idem, contrato celebrado com Alvaro Soares, para prestação de serviços profissionais à E. F. C. B. — Processo n. 35.270-39.

N. 7.863 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Transmittindo, devidamente apostilado, o decreto de nomeação do escrivão da classe "E" — quadro III deste Ministério, Dulce da Silva Rebelo. — Processo n. 30.189-39.

N. 7.864 — Ao mesmo. — Idem, decreto de promoção do ajudante de agente da classe "D", quadro XXXI deste Ministério, João Brito de Castro. — Processo n. 32.472-39.

N. 7.865 — Ao mesmo. — Idem, decreto de nomeação de José Waldemar Schwartzbach. — Processo n. 31.469-39.

N. 7.877 — Ao mesmo. — Solicitando sejam remetidos a este Serviço os decretos de promoção do marceneiro Florêncio José da Silva e o do margador Antônio Coronato. — Processo n. 33.927-39.

N. 7.882 — Ao Tribunal de Contas. — Remetendo em duas vias, cópia do contrato celebrado com Paulo de Brito Guerra, para prestação de serviços profissionais à I. F. O. C. S. — Processo n. 35.363 de 1939.

N. 7.883 — Ao mesmo. — Idem, com Manuel Tavares de Melo Cavalcanti Filho, para prestação de serviços profissionais à I. F. O. C. S. — Processo n. 35.364-39.

Expediente do dia 14 de novembro de 1939

N. 7.890 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que o Sr. Ministro por despacho de 31 de outubro último, determinou fosse Isolina Santos, agente de 3ª classe do Correio de Fidalgo, E. de Minas, submetida à inspeção de saúde, para fins de aposentadoria. — Processo n. 29.650-39.

N. 7.891-C — Circular — À E. F. Central do Brasil e às seguintes repartições: SRP-2 — DCT — SRP-3 — EFNB — SRP-4 R. V. C. — SRP-5 C. F. L. B. — "Para vosso conhecimento, trans-

mitto-vos cópia da Circular DE/101 do D. A. S. P., sobre critério de promoções" — Processo n. 34.742-39.

N. 7.898 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Solicitando remessa urgente dos decretos de promoção dos oficiais administrativos da classe "I" do quadro XIII deste Ministério, Martinho Calado Júnior e Alcides Caldeira Taulois. — Processo n. 33.862-39.

N. 7.968 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público. — Transmitindo o processo n. 30.638-39, relativo à admissão de Manuel Anico Paragó, filho, na D. G. dos Correios e Telégrafos. — Processo n. 33.720-39.

N. 7.909 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Solicitando remessa com urgência do decreto de nomeação do escriptorário da classe "E" — quadro IV deste Ministério, Antonia Santos de Miranda. — Processo n. 32.844-39.

N. 7.910 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil. — Comunicando que esse Departamento, de ordem do Sr. Ministro, está autorizado a protelar o expediente dos funcionários e extranumerários relacionados no ofício n. 3.298, mediante observância integral das disposições da circular n. 9, de 8 de setembro próximo, da Secretaria da Presidência da República. — Processo n. 32.727-39.

N. 7.911 — Ao Tribunal de Contas. — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 146-P, de 9 do corrente, de 9:116\$88, extraído por este serviço à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 53, item 05, do orçamento vigente deste Ministério. — Processo n. 32.727-39.

N. 7.912 — Ao mesmo. — Solicitando a devolução da 2ª via do empenho n. 23-P. — Processo n. 32.727-39.

N. 7.916 — Ao Tribunal de Contas. — Solicitando seja reconsiderada a decisão desse Tribunal, para o fim de ser atendida a solicitação deste Ministério, constante do aviso n. 2.869, de 18 de setembro último, referente a Estevam Strauss. — Processo n. 29.632-39.

N. 7.924 — A E. F. Central do Brasil. — Restituindo, devidamente apostilado, o decreto de nomeação de José Cirilo de Senne e Costa Júnior. — Processo n. 33.575-39.

N. 7.926 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Transmitindo por cópia, a exposição de motivos n. 2.031 do DASP, na qual o Sr. Presidente da República autorizou o aproveitamento aos mensalistas da D. R. C. T. do Espírito Santo, Waldemar Troccoli, Nilda Moreira Neri, Maria Dinah, Drummond Amorim, Aurora Malliar e Zaly Semprini de Abreu, em cargos da classe inicial da carreira de escriptorário da referida Diretoria. — Processo n. 33.380-39.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portarias de 11 de novembro de 1939. — Lavrada de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 1º do corrente, exarado na exposição n. 2.171, da mesma data, do DASP:

Repactação — Diretoria Regional de Pernambuco:

Número da portaria — Nome — Função

5.739-Ex Miguel Trindade Filho, telegrafista adjunto de 3ª classe.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de novembro de 1939

Requerimentos despachados:

Paulita Pinto Gama, pedindo seu aproveitamento como auxiliar. — Aguarde oportunidade.

Dia 6

Manuel Freitas de Carvalho, ex-tarefeiro, pedindo readmissão. — Indeferido.

Dia 10

Manuel Cordeiro, pedindo para fins judiciais — certidão de teor de telegrama. — Pelo que preceitua o artigo 157 do Regulamento baixado com o Decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, não pode ser atendido.

Portarias

Dia 11 de novembro de 1939

N. 951 — Resolve admitir, até 31 de dezembro p. futuro, para os serviços de teletipistas-morsistas na D. R. do D. F. com a diária de 12\$0, os seguintes serventuários: Waldemar de Araujo Sales, Eudes Carneiro Brandão, José Luiz Calheiros Botelho, Jair Campos Marcondes, Oto Vieira, Nilo Barbosa Fortes, Ione Tavares Ribeiro Gonçalves, Júlio da Gama e Silva, Cesar de Oliveira Gomes, Domar Campos, Alzira Ramos, Luiz Flávio da Silva Lessa e Maria de Lourdes Manhães.

N. 952 — Resolve admitir até 31 de dezembro próximo, para os serviços de teletipistas-morsistas, na D. R. do D. F. com a diária de 12\$0 os seguintes serventuários: Diná Rosa, Geralda Rodrigues de Paiva, Fernando Cirio de Carvalho, Wilson Tavares de Sousa, Edina Cardoso, Wilson Damásio, Diná Teixeira, Dulce da Costa Paiva, Célia Gonçalves Wiegand, Jeanne Vola Chuquer, Ariel dos Reis Abreu e Maria Gilka de Amorim Monteiro

N. 953 — Resolve admitir, até 31 de dezembro próximo futuro, para os serviços de teletipistas-morsistas, na D. R. do D. F., os seguintes serventuários: Neli Moreira, Henriqueta Delduque Oltati, Zuleika Gonçalves Machado, Georgina Smith de Moraes, Américo Roale Antunes, Maria Consuelo Gonçalves Capela, Maria Hosana Bueno, Guilherme Martins da Silveira, Ivone Von Erven, Newton Silveira de Sousa, Luzia Ribeiro, José da Silva Matos e Américo Pereira de Moraes Júnior.

N. 954 — Resolve admitir até 31 de dezembro p. futuro, para os serviços de auxiliares de tráfego (Capanema) na D. R. do D. F. com a diária de 8\$0 os seguintes serventuários: Geraldo Magela, Humberto Amaral, Gabriel dos Santos Nascentes, Adaltiva Camarati, José Peixoto de Castro, Luiz Felipe Fritsch, Azurá Pereira, Walter Pedro Tuxen, Alzira da Silva Aquino, Geraldo Barbosa Fortes, Amélia Maria Burlamaqui Cunha Leda Pereira.

N. 955 — Resolve admitir, até 31 de dezembro p. futuro, para o serviço de auxiliares do tráfego (sucursais) na D. R. do D. F., com a diária de 8\$0, os seguintes serventuários: Levino Franco de Mendonça, Jocelyn Dantas Palhares, Dulce de Albuquerque Melo, Dulce Carbone, Aida de Moraes Pereira, Maria Emília de Oliveira, Eurico Freitas Pinto, Maria de Lourdes da Rocha Matos, Semiramis Delfino dos Santos, Anadir Barros de Sousa, Aurora de Sousa Figueiredo Passos e Risoleta Augusta Campista.

N. 956 — Resolve admitir até 31 de dezembro p. futuro para os serviços de serventes, na D. R. do D. F., com a diária de 8\$0, os seguintes serventuários: Sebastião dos Reis, João Batista Rodrigues, José Gomes de Araujo, Luiz Antônio Cordeiro Júnior e Antônio Dias de Araujo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPEIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

Manuel Delfim & Comp. (98.112-39). — Indeferido de acordo com o parecer do Tráfego.

Manuel Antônio (108.380-39). — Restituam-se, mediante recibo.

Marcelino Augusto de Oliveira (106.324-39). — Certifique-se. Mário Augusto Zebal (99.722-39). — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.

S/A Cortume Krambeck (99.242-39). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 122\$2, correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

Samuel Couto (99.262-39). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 80\$0, correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

Sociedade Internacional Comércio (117.466-39). — Restituam-se, mediante recibo.

Belmiro Henriques Marques (17.920-36). — Certifique-se.

A. Martins (100.082-39). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 50\$0 (reduzida), correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

Antônio Pereira da Rocha (98.102-39). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 38\$5, correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

Arménio Veloso & Comp (99.022-39). — Pague-se a presente reclamação, reduzida, porém, para 450\$0, correndo as despesas por conta desta Estrada, apurando-se depois as responsabilidades.

B. Van. Mastwik (96.432-39). — Arquive-se a reclamação até que o interessado se habilite legalmente.

Benedito Gomes (93.542-39). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 834\$0, correndo a despesa por conta da fiadora do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

Cláudio de Oliveira (96.412-39). — Pague-se a importância de 320\$0, correndo a despesa por conta do empregado responsável, cabendo à R.M.V. resolver quanto ao restante.

Izanor Tomaz de Oliveira (96.322-39). — Indeferido, à vista das informações.

J. A. Gonçalves & Comp. (111.862-38). — Arquive-se.

Joaquim Paes Ferreira (99.282-39). — Pague-se a presente reclamação, reduzida, porém, para 57\$0, correndo a despesa por conta da Estrada, apurando-se depois as responsabilidades.

Companhia Geral de Material Rodante (122.130-39). — Restituam-se, mediante recibo.

José Nilo Bandeira (87.542-39). — Indeferido, por falta de amparo legal.

L. Lescio & Comp. (99.232-39). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 90\$0, correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

Luiz Roque (99.732-39). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 50\$0, correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro (97.810-39). — Autorizo a restituição, de acordo com o parecer da 1ª Divisão.

Eurico Matos (123.880-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Companhia Geral de Material Rodante (113.610-39). — Averbe-se.

Antônio Cardoso de Oliveira (129.810-39). — Indeferido, de acordo com as informações.

Antônio Carneiro Martins (132.200-39). — Indeferido, à vista das informações do Tráfego.

Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro (101.310-39). — Deferido, de acordo com as condições anexas.

Companhia Telefônica Brasileira (98.100-39). — Deferido, a título precário e nas condições anexas.

Francisco José de Paula (81.890-39). — Restitua-se, mediante recibo e com as referências necessárias.

Geraldo de Aquino (91.310-39). — Certifique-se.

Luzia Virgínia de Oliveira (98.910-39). — Aguarde o prazo.

Lélia Câmara da Cruz (121.180-39). — Estando o requerente inscrito, aguarde oportunidade.

Maria Gonçalves de Castro Menezes (115.750-39). — Aguarde o prazo.

Raimundo José do Altíssimo (99.630-39). — Indeferido, à vista das informações.

Rezende Sampaio (113.160-39), S/A Ferreira Guimarães (40.491-38), Vitor Moreira Pacheco (93.930-39), Virgínia da Mota Lopes (82.800-39). — Certifique-se.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Dia 21 de novembro de 1939

Por portaria n. 937, foi designado o oficial administrativo, classe "J", do Quadro único deste Ministério, Aquiles Coutinho da Silva Rocha, para, em comissão, a partir de 10 do corrente mês, proceder à reorganização administrativa da Secção do Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto-lei n. 982, de 23-12-38 e regulamentada pelo Decreto n. 4.438, de 26-7-39.

— Por portaria n. 938, foi posto à disposição da Comissão de Defesa da Economia Nacional o dactilógrafo, classe "D", do Quadro único deste Ministério, Dalva Duarte Besuchet.

— Por portaria n. 939, foi considerado licenciado, no período de 28 de maio a 26 de setembro do corrente ano, de acordo com o inciso I, combinado com os de ns. III e IV, do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1-2-921, o meteorologista, classe "I", do Quadro único deste Ministério, com exercício no Serviço de Meteorologia, Manuel Inocêncio dos Santos.

— Por portaria n. 940, foi designado o agrônomo, classe "K", Milton Barreira para, em comissão especial, realizar conferências em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, sobre cultura e industrialização da mandioca e, em seguida, percorrer aquele Estado e os de São Paulo, Rio de Janeiro, e, se preciso, outras unidades da Federação, afim de observar e completar estudos sobre a industrialização da mandioca, tendo em vista, principalmente, a secagem da raspa.

— Por portaria n. 941, foi posto à disposição da Comissão de Defesa da Economia Nacional, o meteorologista, classe "I", do Quadro único deste Ministério, Abelard José de França.

— Por portaria n. 942, foi designado Abelardo da Veiga Uruará, Jorge Coutinho Aguirre e Gerardo Renault de Melo Matos, respectivamente, oficial administrativo, classe "J" e sub-assistentes técnicos de 1ª e 5ª classes, para, em comissão, realizarem vistorias em terras situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de ser dado cumprimento à decisão proferida pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, no processo D.T.C. 2.466-39.

— Por portaria n. 943, foi designado o oficial administrativo, classe "J", do Quadro único deste Ministério, Marise Ferreira de Sousa para, examinar a escrituração existente na Escola Nacional de Veterinária, apurando as baixas havidas e balaceando o material, afim de que seja possível a abertura de novos livros e o levantamento dos inventários iniciais.

— Por portaria n. 941, foi posto à disposição da Comissão de Defesa da Economia Nacional, a partir de 8 do corrente mês, o oficial administrativo, classe "J", do Quadro único deste Ministério, Alberto Dantas Carrilho.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.229 — Em obediência ao disposto no art. 1º do Regulamento baixado pelo Decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de solicitar a V. Excia. a necessária autorização para a compra de um automovel "Ford", V-8, 1939 — tipo Standard, cor preta, de 85 HP., pela importância de 23:425\$80 (vinte e tres contos, quatrocentos e vinte e cinco mil réis), destinado aos serviços de inspeção e fiscalização dos trabalhos técnicos da Fazenda de Camboaba, da organização do "Parque" na sede do Nucleo Colonial "São Bento" e da cultura de hortaliças dos agricultores japonezes à margem da Estrada de Rodagem Rio-Petropolis.

A despesa, caso autorizada por V. Excia., deverá correr por conta da sub-consignação 4), Aviação, etc. — 04) Departamento Nacional da Produção Vegetal — consignação I — Material Permanente — Verba 2ª Material, do vigente orçamento deste Ministério, reforçada com a importância de 150:000\$0, em virtude do extorno de crédito concedido pelo Decreto-lei n. 1.615, de 21-9-39, retificado pelo Decreto-lei n. 1.690, de 19-10-39, publicado no "Diário Oficial" de 21 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1939. — *Fernando Costa*.

Volte para informar o número de automóveis existentes nesse Ministério.

Em 31-10-1939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.242 — Tendo presente a "Exposição de Motivos" G. M. 1.229, de 31 de outubro p. passado, deste Ministério, referente à aquisição de um automovel "Ford", V-8, 1939 — tipo Standard, de 85 HP., destinado aos serviços de inspeção e fiscalização dos trabalhos técnicos da Fazenda de Camboaba, da organização do "Parque" na sede do Nucleo Colonial "S. Bento" e da cultura de hortaliças dos agricultores japonezes a margem da estrada de rodagem Rio-Petropolis, houve V. Excia. por bem exarar o seguinte despacho:

"Volte para informar sobre o número de automoveis existente nesse Ministério. Em 31-10-1939. — G. VARGAS".

Cumprido que foi o despacho de V. Excia., conforme o quadro junto, volto a solicitar a necessária autorização de V. Excia. para adquirir o veículo em apreço, nos termos da citada "Exposição de Motivos" G. M. 1.229, de 31 de outubro último.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1939. — *Fernando Costa*.

Aproveite-se um dos autos do Ministério.

Em 14-11-1939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 1.263 — Cogita, no momento, o Serviço de Economia Rural da organização da Agência do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Niterói, à qual serão atribuídas importantes funções de classificação e fiscalização dos produtos agrícolas e pecuários. Com tais atribuições as chefias destas agências, nome atual das antigas Comissões de Classificação, devem caber de preferência a profissionais da Agronomia.

Nestas condições tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne autorizar nos termos do art. 26 da Lei n. 284, de 28-10-36, seja posto à disposição do referido Serviço o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Antônio Lomardo. Esta medida, que virá atender à conveniência do serviço, revestir-se-á de caráter provisório, visto que, com o próximo término dos trabalhos de lotação do Quadro único deste Ministério, passará o citado agrônomo a ter sede definitiva no Serviço de Economia Rural.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 14-11-1939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 1.264 — A Escola Nacional de Agronomia, de conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 402 de seu regulamento, necessita realizar uma excursão de estudos no Estado de São Paulo, no corrente ano, afim de completar os ensinamentos aos alunos da 6ª cadei-

A despesa com a mesma está prevista no orçamento deste ministério na verba 3ª — Serviços e Encargos — I — Diversos — 7 — Recepção, hospedagem e transportes de professores e alunos em exercícios práticos ou em excursões.

Para custeio da referida excursão, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para que as despesas na importância de 10:000\$0 sejam feitas mediante adiantamento, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas não conceder adiantamentos para despesas a serem feitas nos Estados, nos termos da letra b do artigo 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sem a indispensável autorização de V. Ex.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 14-11-1939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 1.269 — A Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, em Barretos, Estado de São Paulo, possui um automovel "Ford", tipo 1934, adquirido em 1935, e que, desde a data da sua aquisição, faz o transporte de funcionários entre a cidade de São Carlos e a Fazenda "Canchim", sede daquela repartição, na distância de 10 quilômetros.

Para atender ao referido transporte e mais serviços de interesse da repartição, o referido veículo percorre uma média diária de 60 quilômetros, razão por que, repetidamente, vem sofrendo reparos e concertos que muito oneram as verbas da Inspetoria, estando já em precário estado de conservação.

Em razão do exposto, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex., para, de acordo com o art. 1º do Decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, adquirir dos Srs. Fehr & Cia., Agência, autorizada de São Carlos, um automovel "Sedan Ford", 2 portas, 60 HP., tipo 1939, no valor de 21:000\$0 (vinte e um contos de réis), mediante a entrega do automovel usado no valor de 12:000\$0 (doze contos de réis) e mais o pagamento de 9:000\$0 (nove contos de réis), em dinheiro, dispensadas as formalidades do art. 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

A despesa da importância de 9:000\$0, caso autorizada por V. Ex., correrá por conta do crédito distribuído à I.R.S.F.P. Animal, em Barretos, verba 2ª — Material Permanente — Sub-consignação 4 — Aviões, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 16-11-1939. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 11.871 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:251\$7 (um conto duzentos e cinquenta e um mil e setecentos réis), de que são credores Peri Maciel, MEC-1ª, e outro, deste Departamento, por serviços prestados fora da sede, durante os meses de março a outubro do corrente ano, conforme folha anexa (D.C.M. 17.174-39).

N. 11.885 — Encaminha o processo de pagamento da importância de setecentos e quatorze mil réis (714\$0), devidamente autorizada pelo Sr. ministro em despacho de 20-10-1939, no processo DCM. 26.342, de 1939, de que é credor Leandro Pereira da Cunha, oficial administrativo, classe I, do D.N.P.V., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de setembro último, conforme folha anexa (D.C.M. 26.342-39).

N. 11.886 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quatro contos quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos réis (4:586\$6), de que são credores Glicon de Paiva Teixeira, diretor em comissão, padrão C, e outros, do D.N.P.M., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de setembro do corrente ano, conforme folha anexa (D.C.M. 28.240-39).

N. 11.887 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quatorze contos duzentos e oitenta mil réis (14:280\$0), devidamente autorizada pelo Sr. ministro em despacho de 20-10-1939, no processo DCM. 16.804-39, de que são credores Francisco de Paula Boa Nova, engenheiro de minas, classe K, e outros, do D.N.P.M., por serviços prestados fora da sede, durante os meses de junho e julho últimos, conforme folha anexa (D.C.M. 16.804-39).

— Ao superintendente da Panair do Brasil S.A.:

N. 11.888 — Requisita, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de ida e volta, com direito a interrupções em diversos portos, entre esta Capital e Manaus, Estado do Amazonas, para o professor classe L, membro da Comissão de Eficiência deste ministério, Dr. Guilherme E. Hermsdorff, que viaja em objeto de serviço.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 11.889 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de quatrocentos contos de réis

(400:000\$0), de que é credora a Companhia Brasileira de Construções, proveniente de obras executadas no Instituto Experimental de Sericultureira, no corrente ano, conforme a inclusa conta (D.C.M. 29.484, de 1939).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 11.866 — Solicita providências, no sentido de serem anulados os empenhos ns. 1.010 e 1.011, ambos de 15-7-39, a favor do agrônomo, classe "K", José Orestes Montero correndo a despesa por conta da verba 2ª, Material, consignação I — Material permanente, sub-consignação 7 — Aquisição, etc. — 03) — D.N.P.V. (2:500\$0), e consignação III — Diversas despesas, sub-consignação 39 — Estivas, etc. — 05) — D.N.P.V. (6:000\$0), em virtude de ter se esgotado o prazo de sua aplicação. (D.C.M. 15.001-39.)

— Ao Sr. contador da Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 11.867 — Solicita providências, no sentido de serem anulados os empenhos ns. 1.010 e 1.011, ambos de 15-7-39, a favor do agrônomo, classe "K", José Orestes Montero, correndo a despesa por conta da verba 2ª — Material, consignação I — Material permanente, sub-consignação 7 — Aquisição, etc. — 03) — D.N.P.V. (2:500\$0), e consignação III — Diversas despesas, sub-consignação 39 — Estivas, etc. — 05) — D.N.P.V. (6:000\$0), em virtude de ter se esgotado o prazo de sua aplicação. (D.C.M. 15.001-39.)

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 11.868 — Transmite as segundas vias do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 15.001-39.)

N. 11.876 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 28.395-39.)

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Anália Cardoso Guimarães, requer o seu aproveitamento como extranumerário mensalista, da Superintendência do Eusino Agrícola. — Indeferido. (DCM. 19.802-39).

SEÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1939

Foi concedida ajuda de custo, equivalente a dois (2) meses de vencimentos ao agrônomo Cafeicultor, classe L, Joaquim Barros Alcantara, designado conforme portaria n. 713, de 5 de setembro de 1939, para ir ao Estado do Ceará estudar as condições de sombreamento na cultura cafeeira, elaborando em colaboração com o governo do referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 31, de 20 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 151, I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao extranumerário mensalista, Junia Feltosa da Paixão, auxiliar de escrita de 5ª classe, com exercício na Divisão do Pessoal, a partir de 3 do corrente.

— Por portaria n. 32, de 21 do corrente, foram concedidos 20 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 151 parágrafo I do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Oficial Administrativo classe II, Astréa Waldeck Pedrosa e Silva, com exercício na Divisão do Pessoal, a partir de 3 do corrente.

— Por portaria n. 33, de 21 do corrente, foram concedidos, nos termos do art. 162, letra "b", do Decreto-lei n. 1.473, de 28 de outubro de 1939, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Servente, classe C, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Superintendência do Eusino Agrícola, José Soares de Almeida.

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias 04) D. N. P. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 4:600\$0 (quatro contos e seiscentos mil réis), ao Agrônomo Cafeicultor classe L, Joaquim

Barros Aleantara, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo concedida pelo senhor ministro ao credor acima citado, na base de dois (2) meses de vencimentos, por despacho de 24 de outubro de 1936, exarado no D. C. M. 28.600/39, visto ter sido o mesmo designado em Portaria n. 713, de 5 de setembro de 1939, para ir ao Estado do Ceará, estudar as condições de sombreamento na cultura cafeeira elaborando, em colaboração com o Governo do referido estado, um plano que vise a melhoria da produção de café	4:600\$0 13\$8
Taxa da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.....	4:586\$0
Líquido a pagar	

Confere e importa a presente folha em 4:600\$0 (quatro contos e seiscentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo consoante empenho n. 724, de 8 de novembro de 1939.

Seção Financeira, em 22 de novembro de 1939. -- O chefe da Seção, *Mário Barros*.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários 04) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários concedida pelo senhor ministro em despacho de 23 de julho de 1939 ao funcionário abaixo discriminado e referente aos meses de agosto e setembro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificações	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Kurt Repsold — AGFA-K. — Serviços de reorganização decorrentes da última reforma. A partir de 1 de agosto de 1939, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinária	1:000\$0	3\$0	997\$0

Confere e importa a presente folha em um conto de réis (1:000\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 471, de 1 de agosto de 1939.

Seção Financeira, em 20 de novembro de 1939. — Visto. — *Aníbal Alves Bastos*, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 02) — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa aos meses de agosto setembro e outubro últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações".

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Total das diárias	Lei 183 de 1-1-36	Líquido a pagar
Yvens Freitas de Sousa. — VETS-J. — Sede: Vitória. 8 dias (30 de setembro e 1 e 2 de outubro), em assistência veterinária em Viana e (15 a 19 de outubro), em inspeção veterinária em Mimoso e Cachoeiro de Itapemirim. Estado do Espírito Santo. (Portaria J. R. D. S. A. n. 14, de 31 de dezembro de 1938)	1 7 8	15\$0 14\$516 416\$6	15\$0 101\$6	416\$6

Justino Vieira Bittencourt. — VET-G. — Sede: Capital Federal. 3 dias em outubro (6 a 8), em serviço de

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 1-1-36	Líquido a pagar
tuberculização em Niterói, Estado do Rio. (Of. número 8, de 10 de outubro de 1939)	3	8\$709	26\$1	—	26\$1
Antônio de Sousa Lima. — PRRU-G. — Sede: Campos. 10 dias (26 a 27 de setembro, em S. Gonçalo; 5 a 8 em Guarrahos e 13 a 16 de outubro, em Santa Rita de Lagoa de Cima), Estado do Rio, em serviço de vacinação. (Portaria IRDSA. n. 15, de 31 de dezembro de 1938)	2 8 10	20\$0 8\$709	40\$0 69\$7 109\$7	—	109\$7
Antônio Guerra Peixe - PRRU-F. — Sede: Petrópolis. 18 dias (11 e 12, em Benjamin Constant, Município Além Paraíba, Estado de Minas Gerais; 16 e 17, em Secretário, Estado do Rio, e 19 a 20, em Bicas, Estado de Minas Gerais; 28 a 30 de setembro em Pedro do Rio, Estado do Rio; 6 a 14 de outubro, em Bicas, Estado do Rio), inspecionando banheiro carrapaticida e em serviço de vacinação. (Portaria IRDSA. n. 16, de 31 de dezembro de 1938)	6 3 9 18	18\$0 6\$999 6\$774	108\$0 21\$0 61\$0 190\$0	\$6	189\$4
Alberto Sauerhenn - PRRU-F. — Sede: Cantagalo. 3 dias em outubro (6 em Boa Sorte; 12 e 13, em Cordeiro), Estado do Rio, em serviço de vacinação. (Portaria IRDSA. n. 17, de 31 de dezembro de 1938)	3	6\$774	20\$3	—	20\$3
Salvador Conde. — PRRU-E. — Sede: Carangola. 5 dias em outubro (11 e 12, em Espera Feliz; 14 a 16 em Divino), Estado de Minas Gerais, em serviço de vacinação. (Port. IRDSA. n. 19, de 31 de dezembro de 1938)	5	5\$803	29\$0	—	29\$0
Homero Justino Carreiro. — PRRU-E. — Sede: Leopoldina. 15 dias (24 a 28 de agosto em Glória, 9 a 11 em Vista Alegre, 22 de setembro, em Santa Isabel, 3 e 4, em Palma e 6 de outubro, em Cisneiros), Estado de Minas Gerais, em serviço de vacinação. (Portaria IRDSA. n. 18, de 31 de dezembro de 1938)	12 3 15	18\$0 5\$806	216\$0 17\$4 233\$4	\$9	232\$5
Pedro José do Rosário. — PRRU-D. — Sede: Barra do Piraí. 9 dias em outubro (8 a 16), em Nossa Senhora das Dores, Estado do Rio, em serviço de vacinação. (Portaria IRDSA. n. 6, de 5 de agosto de 1939)	9	4\$838	43\$5	—	43\$5
José Batista Guimarães. — PRRU-D. — Sede: Cachoeiro de Itapemirim. 14 dias em setembro (14 a					

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diária	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a	Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diária	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a
19, em Alegre; 22 a 29, em Vitória), Estado do Espírito Santo, em serviço de vacinação. (Portaria IRDSA., n. 21, de 31 de dezembro de 1938)	12	15\$0	180\$0			a 30), em propaganda e organização cooperativista em S. Fidelis, Estado do Rio. (Port. DODP. número 48, de 16 de dezembro de 1938, e teleg. número 250, de 1 de agosto de 1939)	7	20\$0	140\$0	—	140\$0
	2	4\$999	10\$0								
	14		190\$0	\$6	189\$4						
Art. Veras de Carvalho. — PRRU-D. — Sede: Valença. 13 dias (25 a 29 de setembro e 4 a 7 de outubro, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e 14 a 17 de outubro, em Pentagna, Estado do Rio), em serviços de assistência veterinária e vacinação. (Portaria IRDSA., n. 7, de 1 de setembro de 1939)	3	15\$0	45\$0			Adail Pinheiro Machado. — FIPT-E. — Sede: Capital Federal. 31 dias em julho (1 a 31), auxiliando os trabalhos da padronização do algodão, no Estado de S. Paulo. (Portaria n. 101, de 7 de fevereiro de 1939)	31	18\$0	558\$0	1\$8	556\$2
	2	4\$999	10\$0						1:951\$0		1:948\$6
	8	4\$838	38\$9								
	13		93\$9	—	93\$9						
			1:052\$5		1:050\$4						

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto e cinquenta e dois mil e quinhentos réis (1:052\$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 712, de 1 de novembro de 1939.

Secção Financeira, 21 de novembro de 1939. — Visto. — Mario Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 06) — S. E. R.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa aos meses de junho e julho últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diária	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a
Júlio Vieira de Almeida. — AGCC-J. — Sede: Capital Federal. 27 dias em julho (5 a 31), transmitindo instruções ao classificadores de café do S. E. R. nos Portos de Vitória, Recife, Santos. (Portaria n. 328, de 3 de maio de 1939)	27	28\$0	756\$0	2\$4	753\$6
Alvaro Cesar de Mello Fernandes. — CLPV-I. — Sede: Capital Federal. 15 dias em junho (1 a 15), investigando a procedência das acusações alegadas pelo Centro Indusarial de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Ordem de serviço n. 24, de fevereiro de 1939)	15	85\$0	375\$0	1\$2	373\$8
Olavo Nogueira. — CLPV-H. — Sede: Capital Federal. 5 dias em julho (2 e 3 em São Paulo, 4 a 6 em Santos), requisitando aparelhos para classificação do café, no Estado de São Paulo. (Processo SER., 5.386/39 e ofício n. 127, de 10 de julho de 1939)	5	25\$0	125\$0	—	125\$0
Ormino Rodrigues Vidigal. — ECRU-G. — Sede: Niterói. 7 dias em julho (24					

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto novecentos e cinquenta e quatro mil réis (1:951\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 593, de 21 de setembro de 1939.

Secção Financeira, 21 de novembro de 1939. — Visto. — Mario Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 07) — S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado do Serviço Florestal, relativa aos meses de junho e julho últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações".

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diária	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a
Paulo Ferreira de Sousa. — AGSI-L. — Sede: Capital Federal. 7 dias (27 a 30 de junho e 1 a 3 de julho), inspecionando e orientando os trabalhos de reflorestamento de área adjacente à Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete, Estado de S. Paulo. (Portaria DSFL. n. 19 de 23 de junho de 1939)	7	40\$0	280\$0	\$9	279\$1
Júlio Ferreira de Aguiar. — AGSI-K. — Sede: Capital Federal. 12 dias (8 a 19 de julho), superintendendo os trabalhos de organização do Parque Florestal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Portaria n. 475, de 21 de junho de 1939)	12	35\$0	420\$0	1\$5	418\$5
Leonam de Azeredo Pena. — BIPV-K. — Sede: Capital Federal. 27 dias (23 a 30 de junho e 1 a 19 de julho), coletando material botânico em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (Portaria DSFL. n. 18, de 22 de junho de 1939)	27	35\$0	945\$0	3\$0	942\$0
			1:645\$0		1:639\$6

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto seiscentos e quarenta e cinco mil réis (1:645\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 693, de 26 de outubro de 1939.

Secção Financeira, 21 de novembro de 1939. — Visto. — Mario Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 03) — D. N. P. M.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa aos meses de agosto e setembro do corrente ano, conforme discriminação na coluna de "Observações".

Nomes-Cargos-Observações	Num. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Glycon de Paiva Teixeira — DDGM-O — Sede: Capital Federal — Cinco dias (13 a 17 de setembro), estudos geológicos no Município de Ipanema — Estado de S. Paulo. (Portaria n. 31, de 11 de setembro de 1939)...	5	40\$0	200\$0	\$6	199\$4
Matias G. de Oliveira Roxo — EGMI-L — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), procedendo pesquisas paleontológicas no Município de Quererá — Estado da Bahia. (Ofício n. 329, de 1 de junho de 1939)	31	40\$0	1:240\$0	\$9	1:236\$1
Aníbal Alves Bastos — EGMI-L — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto, e 1 a 17 de setembro), procedendo estudos geológicos na região de Urussat, verificar ocorrência de salitre — Estado do Piauí. (Ofício n. 433, de 4 de agosto de 1939)	31	40\$0	1:240\$0	\$9	1:236\$1
Alberto Hildebrando Erichsen — EGMI-K — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), estudos geológicos na região de Itabirito — Estado de Minas. (Ofício número 23, de 13 de janeiro de 1939)	31	35\$0	1:085\$0	\$3	1:081\$7
José Menescal Campos — EGMI-K — Sede: Capital Federal — Cinco dias (18 a 22 de agosto), estudos geológicos na região de Itabirito — Estado de Minas. (Ofício n. 25, de 13 de janeiro de 1939)	5	35\$0	175\$0	\$6	174\$4
José Lino de Melo Júnior — EGMI-K — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), estudos geológicos em Tucano — Estado da Bahia. (Portaria n. 3, de 17 de maio de 1939)	31	35\$0	1:085\$0	\$3	1:081\$7
Alberto Ribeiro Lamego — EGMI-K — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), estudos geológicos no Município de Campos — Estado do Rio. (Portaria n. 2, de 17 de maio de 1939)	31	35\$0	1:085\$0	\$3	1:081\$7
Abel Paulo de Oliveira — EGMI-K — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), procedendo pesquisas paleontológicas em Serinha — Estado da Bahia. (Ofício n. 328, de 1 de junho de 1939)	31	35\$0	1:085\$0	\$3	1:081\$7
José Fiuza da Rocha — EGMI-K — Sede: Capital Federal — Cinco dias (13 a 17 de setembro), reconhecimento geológico na região carbonífera de Lauro Müller — Santa Catarina. (Ofício número 513, de 11 de setembro de 1939)	5	35\$0	175\$0	\$6	174\$4

Nomes-Cargos-Observações	Num. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Pedro de Moura — EGMI-K — Sede: Capital Federal — Oito dias (10 a 17 de setembro), estudos geológicos para pesquisas de petróleo no Município de Alto Mór — Território do Acre. (Ofício n. 2.600, de 12 de setembro de 1939)	8	35\$0	280\$0	\$9	279\$1
Aristides Henriques de Oliveira — EGMI-J — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), estudos geológicos no Município de Campos — Estado do Rio. (Ofício n. 298, de 13 de maio de 1939)	31	28\$0	868\$0	\$7	865\$3
Josafredo Borges — EGMI-J — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), estudos geológicos na região de Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo. (Ofício n. 387, de 3 de outubro de 1938)	31	28\$0	868\$0	\$7	865\$3
Carlos Gomes Filho — EGMI-J — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), estudos geológicos no Município de Itaquai — Estado do Rio. (Ofício n. 378, de 27 de junho de 1939)	31	28\$0	868\$0	\$7	865\$3
Aristides Nogueira da Cunha — EGMI-J — Sede: Capital Federal — 31 dias (18 a 31 de agosto e 1 a 17 de setembro), estudos geológicos na região de Itabirito — Estado de Minas. (Ofício n. 24, de 13 de janeiro de 1939)	31	28\$0	868\$0	\$7	865\$3
			11:122\$0		11:087\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 11:122\$0 (onze contos, cento e vinte e dois mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 682, de 26 de outubro de 1939.

Seção Financeira, em 21 de novembro de 1939. Visto. — Mario Barros, chefe da S. F.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 23 de fevereiro de 1938, para a Estação Experimental de Café — Botucatu — do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Item Diarista (Anexo 11), do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939:

Nome — Função — Período — Ob-	Diária	Mensal (25 dias)	Total
servações			
Augusto Fumes — Trabalhador — 1 de julho de 1939 a 31 de dezembro de 1939 — Majoração — Percebia a diária de 6\$0...	6\$5	162\$5	812\$5

Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola. Aprovo. — A. Borreto Fagundes, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Quadro nominal do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido, para os trabalhos do Núcleo Colonial Santa Cruz, da Divisão de Terras e Colonização, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário-diarista — Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938 — Artigo 3º — Anexo 11, no período de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1939:

Núm. de ordem — Nomes — Funções	Salários		
	Diária	25 dias	Total
94. Otávio Rodrigues — Trabalhador	10\$0	250\$0	460\$0
193. Antônio Porfírio — Trabalhador	8\$0	200\$0	368\$0

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1939. Aprovo. — José de Oliveira Marques, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Tabela nominal do Pessoal Extranumerário-diarista, a ser admitido no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1939, para a Secção de Fomento Agrícola, no Estado do Rio Grande do Sul, da D. F. P. V., de acordo com o Capítulo IV do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, à conta da Verba 1 — Pessoal — II Pessoal Extranumerário, do Decreto-lei n. 1.095, de 4 de fevereiro de 1939:

Número de ordem — Nome — Função	Totais		
	Diária	em 25 dias no período	
1. Afilano Xavier — Trabalhador	8\$0	200\$0	1:200\$0
2. Lourenço Moraes — Trabalhador	8\$0	200\$0	1:200\$0
3. Alípio Gonçalves — Trabalhador	8\$0	200\$0	1:200\$0
	24\$0	600\$0	3:600\$0

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1939. Aprovo. — F. L. Alves Costa, pelo diretor.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1939

Ao diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Davi Caldas — Teresina — Piauí:

N. 11.873 — Comunica que foi aceito por este Departamento o inventário anual dos semoventes e mais bens móveis, efetuado em 31-12-37. (D.C.M. 141-39.)

— Ao chefe do Serviço Regional do Domínio da União em Teresina — Piauí:

N. 11.874 — Encaminha o inventário anual dos semoventes e mais bens móveis, efetuado em 31-12-37, no Campo de Sementes do Serviço de Plantas Têxteis, em Davi Caldas, nesse Estado. (D.C.M. 141-39.)

— Ao contador seccional junto a este ministério:

N. 11.875 — Encaminha o inventário anual dos semoventes e mais bens móveis, efetuado em 31-12-37, no Campo de Sementes do Serviço de Plantas Têxteis, em Davi Caldas, nesse Estado. (D.C.M. 11-39.4)

— Ao Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho — Baía:

N. 11.877 — Comunica que foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de morte n. 203, lavrado nesse aprendizado, em 30 de novembro de 1938. (D.C.M. 3.432-39.)

— Ao Domínio da União:

N. 11.878 — Solicita a remessa do termo de recebimento das terras da Fazenda Experimental de Criação de Uberaba, Minas Gerais, para que possa ser feito o necessário registro das mesmas, no livro de Próprios Nacionais, a cargo desta Divisão. (D.C.M. 4.000-39.)

— Ao encarregado da Fazenda Experimental de Criação em Uberaba — Minas Gerais:

N. 11.879 — Solicita a remessa com a máxima urgência do inventário dos bens imóveis dessa fazenda, afim de que fosse feita a declaração de registro das mesmas obras no livro de Próprios Nacionais a cargo desta Divisão. (D.C.M. 4.000-39.)

— Ao diretor da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado em Perdizes — Santa Catarina:

N. 11.880 — Comunica que foram aprovados pelo diretor geral deste departamento os termos de extravio e inutilização, ns. 2 a 9, lavrados nessa estação, em 7 de março, 12 de abril, 5 de maio, 8 de setembro e 7 de dezembro de 1937. (D.C.M. 15.338-39.)

— Ao encarregado da Estação de Ensaio de Máquinas em Santa Cruz — Distrito Federal:

N. 11.881 — Comunica que foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de morte que acompanhou o ofício n. 109, de 31 de outubro último. (D.C.M. 22.103-39.)

— Ao Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho — Baía:

N. 11.882 — Comunica que foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de inutilização n. 228, lavrado nesse aprendizado em 26 de outubro último. (D.C.M. 26.081-39.)

— A D.D.S.V.:

N. 11.883 — Comunica que foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de inutilização de material, n. 2, lavrado nessa Divisão, em 2 de outubro último. (D.C.M. 27.256-39.)

— Ao inspetor regional de Fomento da Produção Animal em Tigipiô — Pernambuco:

N. 11.884 — Comunica que foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento os termos de morte que acompanhou o ofício n. 833, de 23 de outubro último. (D.C.M. 29.266-39.)

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por Portaria 56, de 13 do corrente, foi designado o Agrônomo de Fomento Agrícola — classe J, José Fuzetti Viveiros, para substituir o Agrônomo de Plantas Têxteis — classe K, Jaime Ferreira de Brito, nas suas faltas eventuais, na chefia da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão.

Offícios expedidos

Dia 14 de novembro de 1939

Ao Sr. Diretor Geral:

N. 3.292 — Transmite a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 137\$9, proveniente de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, durante o corrente ano.

N. 3.293 — Transmite a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 252\$5, proveniente de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, durante o corrente ano.

N. 3.294 — Transmite a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 35\$4, proveniente de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, durante o corrente ano.

N. 3.295 — Transmite a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 57\$0, proveniente de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, durante o corrente ano.

— Ao Sr. Chefe da Secção do Café:

N. 3.296 — Tendo o Sr. Ministro concedido uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos do classificador de Caté, classe I, Arnaldo Von Zuben, solicita providências no sentido de ser notificado o referido funcionário, afim de requerer o pagamento por exercícios findos, uma vez que a dívida pertence ao exercício de 1938.

— Sr. Diretor Geral:

N. 3.297 — Comunica, que por Portaria n. 56, de 13 de outubro corrente, e nos termos do art. 37, letra "c", do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o AGFA-J, José Fuzetti Viveiros, para substituir o AGPT-K, Jaime Ferreira de Brito, nas suas faltas eventuais, na chefia da Secção de Fomento Agrícola, no Estado do Maranhão.

— Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 3.298 — Comunica que foi designado o AGFA-J, José Fuzetti Viveiros, para substituir o AGPT-K, Jaime Ferreira de Brito, nas suas faltas eventuais, na chefia da Secção de Fomento Agrícola, no Estado do Maranhão.

— Ao Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão, São Luiz:

N. 3.299 — Remete a Portaria n. 56, de 13 do corrente, que designa o AGFA-J, José Fuzetti Viveiros, para substituí-lo na chefia daquela Secção, nas suas faltas eventuais.

— Ao Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 3.210 — Comunica que a Diretoria enviou à Prefeitura Municipal de Tupacretan, naquele Estado, o material relacionado na guia de remessa n. 228.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 3.211 — Juntando os documentos exigidos pelo Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, remete a tabela nominal, na importância de 910\$0 (novecentos e dez mil réis), do Pessoal Extranumerário — Diarista, necessário no período de 14 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, à Secção de Fomento Agrícola, no Estado de Santa Catarina.

Ao Sr. chefe da Secção do Fomento Agrícola em São Paulo:

N. 3.212 — Comunica que a Diretoria enviou à Secção, para revenda a agricultores inscritos, o material relacionada na guia de remessa n. 232.

Dia 17

Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 3.213 — Para efeito de sua inscrição no concurso para preenchimento dos cargos iniciais da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério, informa que o agrônomo Antônio Lopes Roberto tem exercício na Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará.

N. 3.214 — Para efeito de sua inscrição no concurso para preenchimento dos cargos iniciais da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério, informa que o agrônomo Benedito Caeté Ferreira tem exercício na Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará.

N. 3.215 — Para efeito de sua inscrição no concurso para preenchimento dos cargos iniciais da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério, informa que o agrônomo Júlio Mário Sousa tem exercício na Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará.

N. 3.216 — Para efeito de sua inscrição no concurso para preenchimento dos cargos iniciais da carreira de Agrônomo, do Quadro único deste Ministério, informa que o agrônomo Paulo Vilhena Brandão de Albuquerque tem exercício na Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará.

N. 3.217 — Para efeito de sua inscrição no concurso para preenchimento dos cargos iniciais da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério, informa que o agrônomo Raimundo Gonçalves Magno tem exercício na Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará.

N. 3.218 — Para efeito de inscrição no concurso para provimento dos cargos iniciais da Carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério, informa que o Sr. Rocco Rafael Pandolfo, exerce a função de auxiliar técnico de 2ª classe, nos Serviços Articulados no Estado do Pará.

Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola em Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 3.219 — Comunica que a Diretoria enviou à Secção, de acordo com o pedido constante na papeleta n. 125, o material relacionado na guia de remessa n. 231.

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 3.220 — Em resposta ao ofício n. 11.418, de 6 do corrente mês, informa que os boletins de renda arrecadada a que referis no ofício acima, foram remetidos pela Divisão, com os ofícios abaixo relacionados:

Ofício n. 908 de 27 de março, referente à renda arrecadada nos meses de janeiro e fevereiro, dirigido ao Sr. diretor da D.C.

Ofício n. 953 de 20 de abril, referente à renda arrecadada no mês de março, dirigido ao Sr. diretor da D.C.

Ofício n. 1.798 de 4 de junho, referente à renda arrecadada no mês de abril, dirigido ao Sr. diretor da D.A.

Ofício n. 2.177 de 9 de agosto, referente à renda arrecadada no mês de junho, dirigido ao Sr. diretor da D.A.

Ofício n. 2.771 de 4 de outubro, referente à renda arrecadada nos meses de julho e agosto, dirigido ao Sr. diretor da D.A.

Ao Sr. chefe da Secção do Fomento Agrícola no Estado do Ceará, Fortaleza:

N. 3.221 — Comunica que a Diretoria enviou àquela Secção o material relacionado na guia de remessa n. 197, de 30 do mês p. passado.

Esclarece que o referido material se destina ao Campo de Guaramiranga.

Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Bahia, São Salvador:

N. 3.222 — Restitue, aprovadas pelo Sr. diretor geral, as tabelas numéricas do Pessoal Extranumerário, admitido para os serviços do "Acordo" naquele Estado.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

Por portaria n. 65, de 8 do corrente foi designado o Assistente Técnico de 3ª classe Manuel Iberê Esquerdo Curti, para colaborar nos estudos das condições de saúde dos operários das minas da "St. John del Rey Gold Mining Co. Ltd.", a partir do dia 21 de outubro p. findo, sob a chefia do médico sanitário classe K, Carlos Martins Teixeira.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de outubro de 1939

Ofício:

Ao Sr. Aurélio Bouças Loureiro, gerente da Empresa de Força e Luz "Santo Antônio":

Solicitando informar quais as medidas tomadas para sanar as irregularidades indicadas pela Prefeitura, quanto ao fornecimento de energia à cidade de Itai, no Estado de São Paulo.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de novembro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Instituto Forestal de Investigaciones y Experiencia La Moncloa, — Espanha:

N. 2.218 — Agradece oferta publicações daquele Instituto e faltando alguns exemplares, solicita sejam os mesmos remetidos, bem como as edições futuras, pois é de todo interesse para esse Serviço obter a coleção completa.

— Ao Sr. diretor da D.F.P.V.:

N. 2.219 — Informa que o material enviado é um *Lupinus bracteolator* Dest. (Leg. Papilionatae).

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.220 — Comunica que no mês de outubro p. passado, as dependências do Serviço Florestal no Distrito Federal não arrecadaram outra renda além da que figura em boletim remetido ao Departamento de Administração deste Ministério, pela Secção de Silvicultura.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 2.221 — Envia a 1ª via da guia de remessa de material, número 13 de 13 do mesmo mês, relativa a 70 placas ovais de ferro zincado, remetidas a esta Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.222 — Comunica que pela Portaria n. 45, de 6 do corrente mês, foi designado o AGSI-K, Otávio Silveira Melo, para ir à Estação Biológica do Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, tendo o seu ventuário de quem se trata, seguido em 7 do corrente mês, com destino àquela Estação.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.223 — Comunica que o dactilógrafo classe "F", Olímpio dos Santos Ferreira, apresentou no dia 6 do corrente mês, os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento na importância de 9:000\$0.

N. 2.224 — Remete o balancete de transporte de material requisitado em proveito da Diretoria do Serviço Florestal.

Escola Nacional de Agronomia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de novembro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

N. 1.418 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. assistente da 12ª cadeira:

N. 1.419 — Comunicando o horário para os exames de 1ª época.

— Ao Sr. professor de desenho:

N. 1.420 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor da 1ª cadeira:

N. 1.421 — Idem, idem.

— Ao Sr. assistente da 8ª cadeira:

N. 1.422 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor da 14ª cadeira:

N. 1.423 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor da 14ª cadeira:

N. 1.424 — Idem, idem.

— Ao Sr. assistente da 7ª cadeira:

N. 1.425 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor da 9ª cadeira:

N. 1.426 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor da 9ª cadeira:

N. 1.427 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor interino da 12ª cadeira:

N. 1.428 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor da 7ª cadeira:

N. 1.429 — Idem, idem.

— Ao Sr. assistente da 17ª cadeira:

N. 1.430 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.431 — Remetendo as relações de pessoal de obras desta Escola, no corrente exercício, para a devida publicação no "Diário Oficial".

Dia 14

Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

- N. 1.432 — Fazendo uma comunicação.
 — Ao Sr. professor da 17ª cadeira:
 N. 1.433 — Comunicando o horário para os exames de primeira época.
 — Ao Sr. assistente da 6ª cadeira:
 N. 1.434 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 18ª cadeira:
 N. 1.435 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 16ª cadeira:
 N. 1.436 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 16ª cadeira:
 N. 1.437 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 15ª cadeira:
 N. 1.438 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor interino da 13ª cadeira:
 N. 1.439 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 3ª cadeira:
 N. 1.440 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 5ª cadeira:
 N. 1.441 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 5ª cadeira:
 N. 1.442 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 10ª cadeira:
 N. 1.443 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 6ª cadeira:
 N. 1.444 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor interino da 11ª cadeira:
 N. 1.445 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 2ª cadeira:
 N. 1.446 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 2ª cadeira:
 N. 1.447 — Comunicando o horário para os exames de primeira época.
 — Ao Sr. professor da 4ª cadeira:
 N. 1.448 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 4ª cadeira:
 N. 1.449 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 3ª cadeira:
 N. 1.450 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 15ª cadeira:
 N. 1.451 — Idem, idem.
 — Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras:
 N. 1.452 — Fazendo uma comunicação.
 — Ao Sr. assistente da 10ª cadeira:
 N. 1.453 — Comunicando o horário para os exames de primeira época.

Dia 17

- Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:
 N. 1.454 — Solicitando anulação do empenho n. 658 de 15 de março de 1939, em favor da Revista Chácaras e Quintais.
 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:
 N. 1.455 — Transmittindo duas cópias do termo de cessão número 32, referente a um chassis de caminhão marca Lati.
 — Ao Sr. diretor da Baixada Fluminense:
 N. 1.456 — Transmittindo cópia autêntica do ofício n. 120 de 3 do corrente da Inspeção dos Serviços Especiais do Ministério da Educação.

Dia 18

- Ao professor de matemática do curso complementar:
 N. 1.457 — Comunicando o horário para a 4ª prova parcial:
 — Ao professor de Geofísica e Cosmografia do Curso Complementar:
 N. 1.458 — Idem, idem.
 — Ao professor de Química do Curso Complementar:
 N. 1.459 — Idem, idem.
 — Ao professor de História Natural do Curso Complementar:
 N. 1.460 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor de Física do Curso Complementar:
 N. 1.461 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor de Psicologia e Lógica do Curso Complementar:
 — Ao Sr. professor de Sociologia do Curso Complementar:
 N. 1.463 — Idem, idem.
 — Ao Sr. diretor geral do C. N. E. P. A.:
 N. 1.464 — Transmittindo as quintas vias das requisições números 105.134, 105.135, 105.136-38, desta Escola, enviadas à Comissão Central de Compras.
 N. 1.465 — Fazendo uma comunicação.
 — A Preservação de Madeiras Ltda.:
 N. 1.466 — Devolvendo a duplicativa n. 725, acompanhada da respectiva fatura.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39 — anexo n. 11;

Verba 3 — Obras, etc.

Consignação 1 — Diversos.

Subconsignação n. 1 — Obras novas, etc.

Folha de pagamento do pessoal de obras da Escola Nacional de Agronomia, admitido de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República no G. M., de 15-3-39, do ministro da Fazenda, publicado no "Diário Oficial" de 14-4-39, relativa ao mês de novembro de 1939:

N.º de ordem	Nomes	Diárias	N.º de dias	Importância bruta vencida	Importância líquida a pagar
1.	Antônio Bento Pimentel	26\$0	25	650\$0	650\$0
2.	Antônio Teles de Moraes.....	18\$0	25	450\$0	450\$0
3.	Alexandre Alves Barrios.....	12\$0	25	300\$0	300\$0
4.	Aimar de Oliveira Bartolo.....	8\$0	25	200\$0	200\$0
5.	Antônio Baltar	20\$0	25	500\$0	500\$0
6.	Astrude João dos Santos.....	20\$0	25	500\$0	500\$0
7.	Alfeu Macedo Rosa.....	12\$0	25	300\$0	300\$0
8.	Antônio Bernardo da Rocha ...	12\$0	25	300\$0	300\$0
9.	Augusto de Almeida	8\$0	25	200\$0	200\$0
10.	Antônio Anselmo Pedro	8\$0	24	192\$0	192\$0
11.	Augusto Soares de Azevedo....	8\$0	25	200\$0	200\$0
12.	Apregio Barbosa de Sousa	12\$0	25	300\$0	300\$0
13.	Atanagildo Marinho de Moraes .	12\$0	25	300\$0	300\$0
14.	Antônio Luiz França	12\$0	25	300\$0	300\$0
15.	Antenor Luiz da Costa	12\$0	25	300\$0	300\$0
16.	Arnaud Guedes de Paiva	20\$0	25	500\$0	500\$0
17.	Aloísio de Freitas Tinoco	12\$0	25	300\$0	300\$0
18.	Armando Couto dos Reis Filho	12\$0	25	300\$0	300\$0
19.	Alzira Santiago	24\$0	25	600\$0	600\$0
20.	Anibal Alves da Silva	12\$0	25	300\$0	300\$0
21.	Antero Pereira dos Santos	12\$0	25	300\$0	300\$0
22.	Adelino de Oliveira	8\$0	25	200\$0	200\$0
23.	Alvaro Luiz Rodrigues da Silva	38\$0	25	950\$0	950\$0
24.	Américo Romano França	20\$0	25	500\$0	500\$0
25.	Alcebiades Gomes de Andrade .	12\$0	25	300\$0	300\$0
26.	Anibal de Sousa Magalhães	12\$0	25	300\$0	300\$0
27.	Antônio Antunes	30\$0	19	570\$0	570\$0
28.	Benigno Piovezan	20\$0	25	500\$0	500\$0
29.	Cipriano José Cardoso	12\$0	25	300\$0	300\$0
30.	Cleto Paredes	24\$0	25	600\$0	600\$0
31.	Demétrio Pamplona Cortes	8\$0	25	200\$0	200\$0
32.	Domingos Malheiros Prado	12\$0	25	300\$0	300\$0
33.	Eliel Cavalcanti Bezerra	30\$0	25	750\$0	750\$0
34.	Eduardo Francisco Gaspar	12\$0	25	300\$0	300\$0
35.	Eduardo da Veiga Soares	60\$0	25	1:500\$0	1:500\$0
36.	Edward Franca dos Santos	12\$0	25	300\$0	300\$0
37.	Fernando Custódio da Silva ...	12\$0	25	300\$0	300\$0
38.	Francisco da Rocha Lima	18\$0	25	450\$0	450\$0
39.	Geraldo José Bento	12\$0	25	300\$0	300\$0
40.	Gastão Hugo Teixeira Lobão ..	24\$0	25	600\$0	600\$0
41.	Henrique Alves de Magalhães ..	20\$0	25	500\$0	500\$0
42.	Hélio Pereira Bezerra	8\$0	25	200\$0	200\$0
43.	Horácio Campos	12\$0	25	300\$0	300\$0
44.	Honor de Miranda e Silva	24\$0	25	600\$0	600\$0
45.	Hélio Barradas Nóbrega	8\$0	25	200\$0	200\$0
46.	João Evangelista das Chagas..	12\$0	25	300\$0	300\$0
47.	José Dias Novais.....	12\$0	25	300\$0	300\$0
48.	João Francisco Rosa	12\$0	25	300\$0	300\$0
49.	Jorge Bausch.	60\$0	25	1:500\$0	1:500\$0
50.	José Ferreira de Sousa.	12\$0	25	300\$0	300\$0
51.	João Jacinto Pacheco.	30\$0	25	750\$0	750\$0
52.	João José Duarte.	24\$0	25	600\$0	600\$0
53.	José Vieira de Araujo.	12\$0	25	300\$0	300\$0
54.	José Vieira.	12\$0	25	300\$0	300\$0
55.	José Teódulo da Silva.	60\$0	25	1:500\$0	1:500\$0
56.	Joaquim Marques dos Reis.	20\$0	25	500\$0	500\$0
57.	João da Silva.	8\$0	4	32\$0	32\$0
58.	José Félix de Moraes.	10\$0	25	250\$0	250\$0
59.	Kurt Weis.	50\$0	25	1:250\$0	1:250\$0
60.	Lindolfo Oliveira Araujo.	12\$0	25	300\$0	300\$0
61.	Luiz Carvalho Araujo.	60\$0	25	1:500\$0	1:500\$0
62.	Luiz José de Sousa.	10\$0	25	250\$0	250\$0
63.	Luiz da Silva.	8\$0	25	200\$0	200\$0
64.	Luiz da Silveira Amorim.	8\$0	25	200\$0	200\$0
65.	Manuel Ramos.	12\$0	25	300\$0	300\$0
66.	Milton Pinto Beneventes.	12\$0	25	300\$0	300\$0
67.	Manuel Pereira de Moraes.	12\$0	25	300\$0	300\$0
68.	Manuel Ferreira de Oliveira.	12\$0	25	300\$0	300\$0
69.	Mário Joaquim de Sousa.	12\$0	25	300\$0	300\$0
70.	Marcelino Manuel.	12\$0	25	300\$0	300\$0
71.	Mário van der Boch.	60\$0	25	1:500\$0	1:500\$0
72.	Moacir Alves da Costa.	12\$0	25	300\$0	300\$0
73.	Nilton Rabelo.	20\$0	25	500\$0	500\$0

N.º de ordem	Nomes	N.º de dias	Importância bruta vencida	Importância líquida a pagar
74.	Otávio Dias da Silva.	12\$0 25	300\$0	300\$0
75.	Ondemar Ferreira Dias.	20\$0 25	500\$0	500\$0
76.	Olimpia de Lima Carvalho. ...	24\$0 25	600\$0	600\$0
77.	Pedro Francisco da Silva. ...	12\$0 25	300\$0	300\$0
78.	Paulo Nilo Dourado.	12\$0 25	300\$0	300\$0
79.	Raul Audibert do Prado.	30\$0 25	750\$0	750\$0
80.	Richard Fernandes de Azevedo.	16\$0 25	400\$0	400\$0
81.	Roberto Francisco Lima.	8\$0 25	200\$0	200\$0
82.	Raul Dodsworth Machado. ...	8\$0 25	200\$0	200\$0
83.	Raul Marcial.	20\$0 25	500\$0	500\$0
84.	Silvestre Mendes.	18\$0 25	450\$0	450\$0
85.	Salustiano Ataíde de Mendonça.	12\$0 25	300\$0	300\$0
86.	Sebastião Vidal Leite Ribeiro.	20\$0 22	440\$0	440\$0
87.	Ulisses Modrach.	18\$0 25	450\$0	450\$0
88.	Valdir Ramos.	12\$0 25	300\$0	300\$0
89.	Zoroastro Ferreira Lima. ...	12\$0 25	300\$0	300\$0
90.	Elpidio José de Sousa.	12\$0 25	300\$0	300\$0
D	Total.....		39:634\$0	39:634\$0

Confere e importa a presente folha em trinta e nove contos seiscentos e trinta e quatro mil réis (39:634\$0).

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 21 de novembro de 1939. — *Theresa Maria de la Peña*, dat. F.

Escola Nacional de Veterinária

ESCALA PARA CÔZO DE FÉRIAS

1939

OFAM-H, Torquato de Oliva Guimarães — De 1º a 20 de dezembro.

DAT-F, Emília Antonieta Gomes de Castro Câmara — De 9 a 28 de dezembro.

SVT-D, José Firmino de Lima — De 1º a 13 de dezembro.

SVT-D, Sebastião Maurício da Silva — De 1º a 5 de dezembro.

SVT-C, Mario Brandão — Dia 23 de dezembro.

SVT-C, Paulino José de Moraes — De 12 a 31 de dezembro.

SVT-C, Carlos de Araújo Gama — De 1º a 20 de dezembro.

SVT-B, Otoniel Dutra — De 1º a 18 de dezembro.

Rio, 20 de novembro de 1939. — Dr. *Octavio Dupont*, Diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1939

Offícios:

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 821 — Transmite para fins de pagamento, a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 146\$7, proveniente do fornecimento de passagens e transportes em proveito do Laboratório Central de Enologia, deste Centro.

N. 822 — Seja concedido ao escrivão, classe G, com exercício na Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, do Instituto de Experimentação Agrícola, José Alvares Costa, um adiantamento de 15:900\$0, sob a seguinte classificação:

Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39 (Anexo 11) — Sub-consignação 24 — Sementes, etc., 10:000\$0 — Sub-consignação 35 — Água, asseio, 900\$0 — Sub-consignação 39 — Estivas, etc., 5:000\$0.

N. 823 — Transmite a conta apresentada pela firma Surugi & Colle, na importância de 247:240\$8, relativa ao primeiro pagamento dos serviços executados nas construções dos edifícios da Estação Experimental de Trigo, em Rio Caçador, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 824 — Transmite a conta da firma Ruderico Pimentel & Cia. Ltda., na importância de 350:000\$0, relativa a terceira medição feita nas obras executadas na nova Estação Experimental de Trigo, em Passo Fundo.

N. 825 — Transmite a conta da São Paulo Railway Company, na importância de 95\$3 de passagens e transportes em proveito do Laboratório Central de Enologia, deste Centro.

N. 826 — Transmite a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 424\$4, proveniente do fornecimento de passagens e transportes em proveito do Laboratório Central de Enologia, deste Centro.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 827 — Transmite as guias ns. 1.479, 1.498 e 1.617, relativas a recolhimentos de importâncias correspondentes à taxa da lei do abono, feitos pelos funcionários Wittus Christiano Wolner, agrônomo, classe J, Francisco Domicio de Azevedo, agrônomo, classe I, e José Alvares Costa, escrivão, classe G, todos do Instituto de

Experimentação Agrícola, deste Centro, e provenientes de despesas pagas por adiantamentos recebidos.

— Sr. Zeferino Gomes:

N. 828 — Manda-o comparecer à rua Marcílio Dias, nesta cidade no dia 21 do corrente, às 14 horas, afim de tratar de assunto de seu interesse.

— Sr. diretor do Laboratório Central de Enologia:

N. 829 — Transmite a primeira via do empenho n. 1.604, de 16 de novembro corrente, na importância de 43:164\$, a favor de Carl Zeiss, Sociedade Ótica Limitada.

— Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 830 — Devolve a conta na importância de 30\$4, remetida a esta Diretoria Geral com o ofício n. 623, de 13-11-39, uma vez que, segundo jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas não é possível pagar contas das repartições localizadas nos Estados por conta de créditos distribuídos à Tesouraria nesta cidade.

— Sr. inspetor geral do Tráfego:

N. 831 — Solicita seja providenciada a matrícula do Sr. Manuel Pedro Cossich, que exerce as funções de tratador deste Ministério, ao qual também será dada a incumbência de dirigir os caminhonetes, caminhões e carros de passageiros do Instituto de Ecologia Agrícola deste Centro.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de novembro de 1939

Foram multados por infração os Srs. A. Rodrigues & Cia., Faustino Luciano Rodrigues e Cia., Fazendas Reunidas Normandia S. A., estabelecidos, respectivamente, às ruas Visconde de Inhaúma n. 64, Voluntários da Pátria n. 38 e Laranjeiras n. 60, em duzentos mil réis (200\$0) cada um, de acordo com o art. 7º do Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939.

— Foi multada por infração e reincidência a Panificadora Andaraí Ltda., estabelecida à rua Barão de Mesquita n. 1.069, em quatrocentos mil réis (400\$0), de acordo com o art. 7º do Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939.

— Foi multado por infração o Sr. Manuel de Sousa Pinto, negociante estabelecido à rua Voluntários da Pátria n. 54, em cem mil réis (100\$0), de acordo com o art. 7º do Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939.

Dia 20 de novembro de 1939

Offícios expedidos:

Sr. presidente da Subcomissão do Abastecimento — Salvador, Baía:

N. 65 — Remete para vosso governo os processos C.A. números 356, 362, 369 e 370-39, referentes a diversas reclamações sobre o aumento da carne e outros gêneros de primeira necessidade, nesse Estado.

Dia 21

Sr. presidente da Subcomissão do Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 67 — Remete o projeto de instruções que deverão regular as atividades dessa Subcomissão.

— Sr. presidente da Subcomissão do Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro:

N. 68 — Remete o projeto de instruções que deverão regular as atividades dessa Subcomissão.

— Ao Sr. procurador do Tribunal de Segurança:

N. 72 — Remete dois exemplares de cada uma das tabelas de preços máximos já organizadas por esta Comissão do Abastecimento.

TABELA DOS PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA, EM GROSSO E A VAREJO, A VIGORAR DE 24 DE NOVEMBRO DE 1939

Grupo A — Gêneros alimentícios — Tabela n. 7 — Armazens e estabelecimentos congêneros

Artigos	Preço comércio atacado	Preço comércio varejo
Açúcar refinado extra, tipo especial, quilo	1\$160	1\$300
Açúcar refinado extra, pacote de 5 quilos, pacote	5\$700	6\$000
Açúcar refinado de 1º, quilo	1\$020	1\$100
Açúcar amarelo refinado de 3º, quilo	\$900	1\$000
Arroz agulha especial e amarelão, quilo	1\$400	1\$600
Arroz agulha de 1º, quilo	1\$300	1\$500
Arroz agulha de 2º e Bleu rose de 1º, quilo	1\$100	1\$300
Arroz agulha de 3º e Bleu rose de 2º, quilo	\$800	1\$000
Arroz japonês especial, quilo	1\$000	1\$200
Arroz japonês de 1º, quilo	\$900	1\$100
Arroz japonês de 2º, quilo	\$800	1\$000
Arroz japonês de 3º, quilo	\$750	\$900
Azeite português — marcas comuns — Lata de quilo, lata	10\$500	12\$000

Artigos	Preço comércio atacado	Preço comércio varejo	Artigos	Preço comércio atacado	Preço comércio varejo
Azeite italiano — Lata de quilo, lata..	11\$500	12\$500	Manteiga sem sal — extra, quilo	10\$200	11\$900
Azeite francês — Lata de quilo, lata ..	12\$500	14\$500	Manteiga sem sal — extra, 250 gramas.	2\$800	3\$000
Azeite nacionalizado, tipo italiano (Sasso) — Lata de quilo, lata	9\$200	10\$600	Massas alimentícias, amarelas, quilo...	1\$700	2\$000
Azeite nacionalizado, tipo português (Camões e Alegria) — Lata de quilo, lata	8\$300	9\$600	Massas alimentícias, brancas, de 1ª quilo	1\$300	1\$700
Óleo de algodão, comestível, nacional — Lata de quilo, lata	2\$100	2\$500	Massas alimentícias, brancas, de 2ª quilo	1\$200	1\$500
Gordura de côco — Lata de 2 quilos, lata	7\$400	8\$500	Mate em folha, de 1ª quilo	1\$200	1\$500
Composto de gorduras, quilo	3\$000	3\$500	Mate em folha, picado, especial, quilo ..	1\$200	1\$500
Banha de porco refinado, quilo	3\$200	3\$700	Milho mesclado, quilo	\$400	\$500
Banha de porco — extra (tipo Rosa), quilo	3\$400	4\$000	Milho vermelho Catete, quilo	\$450	\$600
Banha de porco — (Rosa e Itajai) — Lata de 2 quilos, lata	6\$600	7\$800	Maizena, pacote de 200 gramas, pacote.	1\$100	1\$400
Azeitonas verdes estrangeiras — Lata de quilo, lata	4\$800	5\$500	Maizena, pacote de 400 gramas, pacote.	2\$200	2\$800
Azeitonas pretas estrangeiras — Lata de quilo, lata	4\$000	4\$600	Sal comum, limpo, especial, quilo	\$250	\$400
Alhos nacionais, quilo	4\$400	5\$500	Sal fino, em sacos de 2 quilos, saco	\$680	\$900
Aveia nacional laminada — Lata de 700 gramas, lata	2\$400	2\$800	Sardinha em azeite, nacional, lata de 130 gramas, lata	1\$300	1\$700
Aveia estrangeira laminada — Lata de 700 gramas, lata	4\$500	5\$200	Sardinha em azeite, nacional, lata de 230 gramas, lata	1\$900	2\$400
Bacalhau de 1ª qualidade — extra, quilo	6\$000	7\$300	Sardinha em tomate nacional, lata de 130 gramas, lata	1\$300	1\$700
Bacalhau de 1ª qualidade, quilo	5\$000	6\$000	Talharim comum, quilo	1\$400	1\$700
Bacalhau de 2ª qualidade (escamado), quilo	4\$000	4\$500	Toucinho salgado de 1ª quilo	3\$500	4\$200
Batata paulista de 1ª quilo	1\$000	1\$200	Toucinho salgado, quilo	2\$700	3\$100
Batata paulista de 2ª quilo	\$800	1\$000	Toucinho de fumeiro, quilo	3\$200	3\$700
Batata nacional, branca, regular, quilo.	\$600	\$800	Toucinho com sal, quilo	2\$600	3\$000
Batata nacional, branca, graúda, especial, quilo	\$700	1\$000	Triguilho, quilo	\$500	\$700
Batata nacional, branca, miúda, quilo..	\$400	\$600	Vinagre especial, de vinho de uva, garrafa com casco, garrafa	3\$000	3\$500
Café extra, quilo	3\$000	3\$600	Vinagre especial, de vinho de uva, litro com casco, litro	3\$800	4\$400
Café de 1ª quilo	2\$900	3\$300	Vinagre finíssimo, de álcool e açúcar, garrafa com casco, garrafa	2\$600	3\$000
Café de 2ª quilo	2\$400	2\$800	Vinagre finíssimo, de álcool e açúcar, litro com casco, litro	2\$900	3\$300
Café de 3ª quilo	2\$100	2\$400	Vinagre comum, garrafa sem casco, garrafa	\$600	\$700
Chá nacional — extra, quilo	2\$5\$500	2\$8\$200	Vinagre comum, litro sem casco, litro..	\$800	\$900
Chá nacional, especial, quilo	2\$2\$700	2\$6\$000			
Chá nacional, comum, quilo	1\$6\$500	2\$1\$000			
Chá preto nacional — extra, pacote de 100 gramas, pacote	2\$600	3\$200			
Chá preto nacional — especial, pacote de 100 gramas, pacote	2\$400	3\$000			
Chá preto nacional — comum, pacote de 100 gramas, pacote	2\$000	2\$600			
Cangica em grão, especial, quilo	\$750	1\$000			
Carne seca nacional, especial, quilo ..	3\$200	3\$800			
Carne seca de 1ª qualidade, quilo	3\$000	3\$600			
Carne seca de 2ª qualidade, quilo	2\$800	3\$200			
Cebolas paulistas, quilo	1\$300	1\$700			
Cebolas, nacional, tipo Rio Grande, comum, de 2ª quilo	1\$400	1\$900			
Chocolate superior em pó, quilo	2\$500	3\$100			
Farinha de arroz, quilo	1\$800	1\$100			
Farinha integral de arroz — Lata de 500 gramas, lata	3\$000	3\$500			
Farinha de mandioca — extra, quilo...	\$600	\$800			
Farinha de mandioca — especial, quilo	\$500	\$700			
Farinha de mandioca — fina, quilo	\$450	\$600			
Farinha de mandioca — grossa, quilo ..	\$400	\$500			
Farinha de trigo (mistura) (*), quilo..	1\$000	1\$100			
Farinha de tapioca — especial, quilo..	1\$500	2\$000			
Feijão branco, especial, quilo	1\$100	1\$400			
Feijão branco, miúdo, quilo	\$900	1\$200			
Feijão fradinho, nacional, quilo	1\$100	1\$400			
Feijão manteiga, novo, de Minas, quilo	1\$500	1\$800			
Feijão manteiga, regular, quilo	1\$400	1\$700			
Feijão mulatinho, novo, de Minas, quilo	1\$100	1\$300			
Feijão preto, especial, Porto Alegre, quilo	1\$400	1\$700			
Feijão preto, especial, Uberabinha, quilo	1\$500	1\$800			
Feijão preto, bom, quilo	1\$300	1\$500			
Fubá de arroz, fino, quilo	1\$000	1\$400			
Fubá de milho, extra fino, quilo	\$600	\$800			
Fubá de milho, mimoso, quilo	\$700	1\$000			
Leite condensado — Lata de 500 gramas, lata	2\$400	2\$800			
Manteiga salgada — extra, quilo	10\$100	11\$700			
Manteiga salgada — extra, 250 gramas ..	2\$600	2\$900			
Manteiga salgada, de 1ª quilo	8\$700	10\$500			
Manteiga salgada, de 2ª quilo	7\$700	8\$500			
Manteiga salgada, renovada, quilo	5\$200	6\$500			

(*) Para as Panificações, quilo \$900.

TABELA DOS PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA, A VIGORAR DE 24 DE NOVEMBRO DE 1939

Grupo A — Gêneros alimentícios — Tabela n. 8

Pescado

Preço máximo por quilo

Espécie	Inteiro	Posta	File
Acará	1\$300	—	—
Badejete	6\$900	—	—
Badejo	4\$800	6\$600	7\$100
Badejo de alto mar	3\$400	4\$700	5\$000
Bagre	1\$100	—	—
Batata	2\$000	2\$700	2\$900
Bijupirá	3\$100	4\$200	4\$500
Cação	1\$200	1\$600	1\$700
Camarão lixo, grande	5\$200	—	—
Camarão lixo, médio	4\$200	—	—
Camarão lixo, pequeno	3\$300	—	—
Camarão rosa, médio	1\$600	—	—
Camarão rosa pequeno	3\$600	—	—
Camarão verdadeiro, grande	6\$000	—	—
Camarão verdadeiro, pequeno	4\$300	—	—
Camarão verdadeiro, médio	5\$700	—	—
Canhacha	2\$500	—	—
Caranho	2\$400	—	—
Carapêba	2\$600	—	—
Carapicú	1\$100	—	—
Cavala	3\$300	4\$500	—
Cherne	3\$800	5\$200	—
Corcoroca	1\$200	—	—
Corvina cong. (R. G. S.)	1\$500	—	—
Corvina, grande	2\$700	3\$700	—
Corvina, média	1\$500	—	—
Dourado	2\$100	2\$900	—
Enchova	2\$700	3\$800	—
Enxada	2\$000	—	—
Galo	1\$400	—	—
Garoupa de 1ª	4\$200	5\$700	6\$100
Garoupa de 2ª	1\$900	2\$600	2\$800
Garopêta	5\$200	—	—
Goête	2\$400	—	—
Gordinho	1\$700	—	—
Guaibira	\$800	—	—
Linguado	6\$300	8\$700	9\$300
Lula	8\$200	—	—
Manjuba	2\$600	—	—
Mero	2\$700	3\$800	4\$000
Merote	3\$300	4\$500	4\$800

Espécie	Inteiro	Posta	Filé
Mexilhão	\$400	—	—
Michole	6\$000	—	—
Mistura	\$900	—	—
Muzundú	\$300	—	—
Namorado	3\$400	4\$700	—
Olhete	2\$700	3\$700	—
Olho de boi	2\$800	3\$900	—
Oveva	1\$300	—	—
Palombeta	\$800	—	—
Parati	2\$600	—	—
Pargo	2\$100	—	—
Pescada amarela	3\$700	5\$100	—
Pescada cambuçu	4\$100	5\$700	—
Pescada merluza	3\$900	5\$400	—
Pescadinha	4\$400	—	—
Pescadinha bicuda	2\$600	—	—
Pescadinha de alto mar	3\$200	—	—
Piragica	1\$300	1\$800	—
Piraiua	1\$200	1\$600	—
Pregereba	2\$800	3\$800	—
Raia	\$600	\$800	\$900
Robalo	6\$600	9\$100	—
Roncador	1\$100	—	—
Sairi	2\$000	—	—
Sardinha lage	\$300	—	\$500
Sardinha verdadeira, grande	\$300	—	\$500
Sardinha verdadeira, pequena	1\$000	—	—
Serra	\$700	\$900	—
Sioba	2\$000	2\$700	—
Siri	1\$200	—	—
Sororóca	3\$200	4\$400	—
Tafinha	3\$700	5\$100	—
Traíra	1\$700	—	—
Ubarana	1\$300	—	—
Vermelho	2\$600	3\$600	—
Xerelete	1\$700	—	—
Xixarro	1\$900	—	—

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1939 (aditamento)

"A Independência" Companhia de Seguros contra Fogo e Transportes Marítimos e Terrestres, requerendo aprovação dos seus estatutos bem como autorização para operar em seguros (MTIC 25.271-29). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (O parecer a que alude este despacho propõe seja concedida a autorização para funcionamento da requerente não como solicitou — em todos os ramos de seguros compreendidos no grupo "A" a que se refere o art. 2º do Decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932 — mas apenas em operações de seguros contra riscos de fogo e de transportes marítimos e terrestres, por constituir o objeto social da requerente.)

Dia 11 (aditamento)

Associação de Imprensa Paulista, consultando si os periodistas se acham enquadrados entre os empregados ou entre empregadores, para efeito de gozar os benefícios dos sindicatos (MTIC 18.458-39). — Transmite-se o parecer do Consultor Jurídico. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: Nas condições em que trabalham, tais como as descreve o memorial junto os chamados "periodistas" devem classificar-se, sem dúvida, no vasto grupo dos *trabalhadores*; mas, não são nem *empregados*, nem, *em regra*, *empregadores*; formam a categoria dos chamados "trabalhadores por conta própria", isto é, indivíduos que trabalham para uma *clientela* — e não para um *patrão*, categoria muito vasta e da qual é um ramo a classe dos que trabalham em profissões liberais. Si, para executarem seus serviços, têm que tomar auxiliares, mediante contrato de trabalho, transformam-se em empregadores. De modo que a resposta à consulta é que o periodista tanto pode ser *trabalhador por conta própria*, como *empregador*. Depende dele ter ou não empregados para auxiliá-lo no seu trabalho. Para efeitos de enquadramento sindical, poderiam ser classificados entre os trabalhadores por conta própria, mesmo que tomem auxiliares, desde que se mantenham dentro dos limites descritos no memorial).

Dia 16

Afonso Santillo, requerendo declaração de caducidade da patente n. 19.623, de novo tipo de rastelo "Brasil", aplicável à lavoura, con-

cedida a Carlos Fachina, por não ter este pago as competentes anuidades (MTIC 25.138-39). — Como parece ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial. Deferido.

Domingos Procópio de Azevedo, pedindo seja dada pelo Conselho Nacional do Trabalho solução ao recurso interposto por José de Sousa Machado, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, por concessão, em Ribeirão Preto, da decisão da aludida Junta, que não tomou conhecimento da representação feita por funcionários da Companhia Sanjoanense de Eletricidade, contra a permanência de José Procópio de Azevedo Neto na referida Companhia (MTIC 7.794-39). — Transmite-se ao reclamante o acórdão de fls. 15 e 16. (O acórdão referido no despacho achá-se publicado no "Diário Oficial" de 29 de julho do ano corrente).

Eduardo Jara, apelando no sentido de ser determinada a inscrição definitiva e obrigatória dos empregados de Casinos Balneários classificados "empregados de jogo", no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC 17.486-39). — Arquive-se, de vez que o assunto já foi anteriormente resolvido, consoante se vê da informação do Conselho Nacional do Trabalho.

Fredolino José Soares, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que aprovou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que declarou inidoneo, dentre outros, o requerente, perante a aludida Caixa (MTIC 19.392-39). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por lhe faltar fundamento legal (art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 1934).

Juraci Bastos, recorrendo da resolução do Conselho Nacional do Trabalho que rejeitou os embargos opostos à decisão da Segunda Câmara, que manteve à da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, em relação ao "quantum" de sua aposentadoria (MTIC 25.122-39). — Mantenho a decisão recorrida, à vista do parecer do Conselho Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho declara que o recurso não pode ser recebido, porque as decisões do Conselho Pleno, proferidas em grau de embargos, são de última e definitiva instância — § 3º do art. 4º do Decreto n. 24.784, de 1934, e que, quando assim não fosse, seria improcedente no mérito, porque as aposentadorias, no caso do presente processo, não são dadas com vencimentos integrais, conforme a jurisprudência firmada).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de outubro de 1939

Guilherme Dias, apresentando reclamação contra seu ex-patrão Adolf Cutsek, chefe da Casa Pratt (MTIC 22.777-939). — Arquive-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho são no sentido da improcedência da denúncia.)

Dia 16

Universal Pictures do Brasil S. A., comunicando modificações introduzidas em seu horário de trabalho (MTIC 14.433-939). — Arquive-se, à vista da informação. (A informação a que alude este despacho declara ter ficado constatado que o horário declarado à fls. 2 e 3 o que está sendo atualmente executado pela firma.)

Dia 23

Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pedindo aprovação de seus estatutos e consequente reconhecimento oficial (MTIC 15.794-939). — Arquive-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho foram proferidas pelo Departamento Nacional do Trabalho propondo o arquivamento do processo por ter sido o pedido feito nos termos do Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.)

Sindicato dos Trabalhadores da Lavoura de Café e Cana de Murundú, com sede em Murundú, Estado do Rio de Janeiro, fazendo idêntico pedido (MTIC 3.269-936). — Arquive-se, à vista das informações. (As informações a que este despacho alude declaram não ter o referido Sindicato cumprido as exigências legais e considerando o que dispõe o art. 58 do Decreto n. 1.402, propõem o arquivamento do presente.)

Sindicato dos estivadores, com sede em Parnaíba, pedindo seja relevada a penalidade que cassou a sua carta sindical (MTIC 696-S, de 1933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Aguarde-se. (O parecer a que alude este despacho declara que para o caso em apreço deve o aludido Sindicato aguardar as instruções ministeriais para o cumprimento do Decreto n. 1.402, de 5 de julho do corrente ano.)

Dia 31

Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo, submetendo à consideração do Sr. ministro o processo em que o Sindicato União dos Operários da Companhia Docas de Santos solicita a inclusão de mais três nomes na comissão incumbida da regulamentação dos serviços do cais do porto de Santos (MTIC 4.807-939). —

Atendendo a que a Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos já havia anteriormente feito a indicação dos elementos do Sindicato em causa (fls. 79-80), faça-se a designação dos referidos elementos para integrarem a Comissão em apreço.

Dia 3 ed novembro de 1939

Eva de Araújo, pedindo providências no sentido de ser dado andamento ao processo de reclamação apresentado contra a firma Hércules de Nigri (MTIC 24.098-939). — Transmista-se a informação do Departamento Nacional do Trabalho, feito o que seja desanexado o processo principal, para o devido prosseguimento. (A informação a que alude este despacho diz que foi assinada pelo Sr. intendente a notificação n. 108, de 20 de outubro de 1939.)

Décima Inspeção Regional, consultando si as religiosas que empregam como enfermeiras a sua atividade em hospitais estão enquadradas nos dispositivos do Decreto n. 24.637, referente aos riscos contra acidentes no trabalho. (MTIC 11.721-939). — Transmista-se o parecer do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (fls. 3-8), com o qual concorda o consultor jurídico (fls. 11). (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "1 — Até a separação da Igreja do Estado, o direito pátrio, sob a influência das instituições eclesiásticas, negava aos membros das ordens monásticas a capacidade para o exercício de certos atos da vida civil. Vários juristas fulminavam-nos com a morte civil (Coelho da Rocha, *Inst. de Dir. Civ. Port.*, vol. I, nota C; Liz Teixeira, *Curso de Dir. Civ. Port.*, I, 106; *Cód. Comercial*, art. 157, § 3º). Desde o momento em que proferiam o voto solene, os religiosos perdiam a sua personalidade; consideravam-se mortos para o mundo. As disposições legais, então vigentes, não lhes permitiam receber heranças e testar, servir de tutores e curadores, aceitar mandato judicial e praticar outros atos. Mesmo quando exerciam atividades fora do claustro, nada adquiriam nem possuíam para si. Tudo quanto lhes era entregue, passava à propriedade dos mosteiros a que pertenciam (Aviso de 5 de setembro de 1839 e Ordem de 5 de novembro de 1840; T. de Freitas, *Cons. das Leis Civis*, nota 54 ao art. 99; Trigo de Loureiro, *Inst. de Dir. Civ. Bras.*, t. I, § 367). 2 — Ao secularizar o direito civil, a legislação brasileira não destruiu a estrutura das corporações religiosas. Todas as constituições republicanas têm assegurado a nacionais e estrangeiros residentes no país a liberdade de se agremiarem para fins religiosos, e viverem coletivamente, segundo seu credo e sua disciplina (Const. Fed. de 1891, art. 72, § 3º; de 1934, art. 113, n. 5; de 1937, art. 122, n. 4). O que os textos constitucionais exigem é que as associações observem os preceitos de direito comum e não contravenham à ordem pública e aos bons costumes. 3 — Para que as ordens monásticas e congregações religiosas possam existir no Estado laico, necessário é que se constituam por escrito, de conformidade com a lei civil. Esta subordina a sua existência legal à inserção dos estatutos ou compromissos no registro público. Sujeitas às normas reguladoras das sociedades civis, não podem acionar os seus membros nem terceiros, senão depois de concluído o registro. 4 — Como pessoas jurídicas de direito privado, as associações religiosas regem-se e administram-se pelos compromissos, que são a sua lei orgânica. Aos monges e freiras é livre a adoção das regras por que se há de governar a comunidade. São lícitas nos termos do art. 115 do Código Civil, todas as cláusulas que a lei não veda expressamente. 5 — Ora, os votos de obediência e de pobreza, a que os eclesiásticos se obrigam quando tomam hábito, não são proibidos por nenhum texto de lei. Ao contrário, as constituições brasileiras sempre legitimaram implicitamente o voto de obediência, privando os religiosos professores do exercício dos direitos políticos (João Barbalho, *Com. à Const. Fed.*, pág. 21; Carlos Maximiliano, *Com. à Const. Bras.*, n. 234). E a lei civil, atribuindo às instituições religiosas o caráter de sociedades de fins ideais ou não econômicos, reconhece a possibilidade do compromisso de pobreza, como condição da qualidade de sócio. São, pois, subsistentes as cláusulas pelas quais os religiosos livremente se obrigam, à entrada na comunidade, a prestarem obediência aos superiores e abdicarem todos os bens terrestres. 6. A qualidade de membro de uma corporação católica impõe duas sortes de obrigações: *espirituais* e *temporais*. Em face do direito canônico, os religiosos regulares ficam, desde o ingresso na ordem, subordinados em tudo à vontade de seus superiores, que sobre eles exercitam toda a jurisdição temporal e espiritual (Borges Carneiro, *Dir. Civ. de Port.*, t. I, § 78 n. 1). Ao Papa, como Poder Legislativo ordinário, cabe fixar os vínculos espirituais entre a congregação e seus membros. Ante o nosso regime constitucional, os frades e freiras reputam-se sócios de uma sociedade civil. Os seus direitos e obrigações regulam-se pelos estatutos, que naturalmente investem os prelados na administração dos negócios sociais. 7 — Diversos são os fins a que se propõem as ordens religiosas. Umas, puramente contemplativas, destinam-se à penitência austera e aos exercícios ascéticos. Outras, visando benefícios mais imediatos para o bem estar da coletividade, dedicam-se ao tratamento dos enfermos, à instrução primária e a outros mistérios temporais. Nas primeiras, vivem as freiras segregadas do mundo, como que sepultadas dentro de quatro paredes, orando pela salvação das almas. Nas segundas, as religiosas buscam o contacto direto com as misérias humanas; e, consagrando-se ao socorro dos órfãos e expostos e ao alívio dos velhos e doentes, mantêm institutos de educação, ou dispersam-se pelos estabelecimentos hospitalares. A última categoria, pertencem as *irmãs de caridade*, ordem religiosa fundada por S. João de Deus, para socorrer os doentes. 8 — Através de um longo período de pouco menos de quatro séculos, a experiência tem revelado o enexcedi-

vel espírito de sacrifício com que as irmãs da caridade, iluminadas pela piedade cristã, cuidam da saúde dos enfermos e do consolo moral dos moribundos. Daí o merecerem elas as preferências dos diretores de hospitais e casas de saúde. Cada vez aumenta mais o número dos que as contratam para os serviços hospitalares. Às vezes, confiam à congregação toda a gerência do estabelecimento; outras vezes sómente o cuidado dos doentes. 9 — Mas, o contrato de locação de serviços não é feito diretamente com as irmãs. Estas exercem a sua atividade em proveito da comunidade. Quem contrae a obrigação de prestar os serviços é a própria ordem. Pertencem ao patrimônio social todos os lucros da execução do trabalho. Entre os donos dos hospitais e as irmãs não se estabelece nenhum vínculo jurídico. É a congregação que ajusta os serviços e demais condições do contrato; é a congregação que designa e substitui as irmãs, e recebe a remuneração estipulada; é, numa palavra, a congregação que trabalha por sua conta exclusiva. 10 — A vinculação da irmã de caridade ao compromisso social, sujeitando-a à vontade da superiora, transformando-a em verdadeiro instrumento da entidade religiosa, não se coaduna com a subordinação de empregado ao empregador. A soma paga pelo tomador do serviço constitui, na aceção legal, "salário". Isto é, remuneração do trabalho percebida pelo empregado. (art. 6º do Decreto número 24.637, de 1934). As irmãs, que se ocupam dos serviços de enfermagem, não são contratadas e pagas pelos hospitais, cujos dirigentes ignoram, na maioria dos casos, as indicações necessárias ao registro (Decreto número 24.637, art. 5º), porque as irmãs se recusam a declarar o nome civil, a idade, a nacionalidade, a data e o lugar do nascimento. Designadas pela superiora do convento para a missão humanitária, não associam à qualidade de *sócias da corporação* e de *empregadas* do hospital. Não se ligam ao empregador por um contrato de trabalho, de que resultem obrigações recíprocas. Não se subordinam às ordens do patrão. Dele não recebem nem pretendem qualquer espécie de remuneração, pois, pelo voto de pobreza, fazem abdicção de todas as coisas temporais "por mínimas que sejam" (Borges Carneiro (obr. cit., § 76)). Exercitam suas funções, como simples intermediárias da empreiteira do serviço. Continuam identificadas com a comunidade, a que se filiaram, e sujeitas à autoridade da superiora, que reserva sempre, ou quasi sempre, arbítrio de substituí-las. Destarte, não se equiparam às empregadas do hospital. 11 — A simples colaboração de uma pessoa nos serviços hospitalares não basta para conferir, só por si, o direito à indenização pelo acidente do trabalho. A responsabilidade do empregador emana do contrato do trabalho. Para que se aplique a lei de acidentes, é indispensável que entre o dono do serviço e a vítima do acidente existam relações de empregado e empregador (Ac. do Trib. de A. de São Paulo, de 10 de março de 1928; Arch. Jud. VI, 64). Logo, o proprietário do hospital, não se achando vinculado à religiosa enfermeira por um contrato de trabalho, não corre nenhum risco profissional. 12 — Se as irmãs da caridade gozassem da proteção legal, a responsabilidade recairia sobre a empreiteira do serviço — a *ordem religiosa*. Mas, as irmãs não se consideram *empregadas* da congregação. Não alugam seus serviços; não estipulam salários; não discutem condições do trabalho. "L'entrée d'une personne dans une congrégation religieuse, enseignent Rouast et Givard, comporte bien une subordination, même fort étroite, à l'autorité dirigeante de la congrégation. Mais l'objet du contrat n'est pas l'obtention d'un salaire, ce qui est un des éléments caractéristiques du louage de services. Le contrat ne concerne d'ailleurs pas essentiellement l'exécution d'un travail; le travail n'est qu'un accessoire d'une règle de vie acceptée en conformité avec les statuts de la congrégation. Il n'y a donc pas lieu de faire jouer la loi de 1898 sur les accidents du travail em se qui concerne les accidents survenus aux membres des congrégations autorisées". (*Traité des Accidents du Travail*, n. 74). 13 — A verdade é que a irmã da caridade não desempenha as atribuições de enfermeira, em virtude de contrato de trabalho celebrado entre ela e o dono do hospital. A prestação do serviço representa a entrada imposta, na sociedade religiosa, a cada um dos sócios. Encarregada do serviço hospitalar, a irmã não perde a qualidade de *associada*. Não acumula as funções de *empregada* e *empreiteira*. Executa uma obrigação social; é mera delegada da congregação. 14 — Em suma, as religiosas que empregam suas atividades nos hospitais e casas de saúde não se enquadram nos dispositivos do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.").

Dia 9

Camilo da Fonseca Cruz, Aurélio Righini, Eulálio Calazans Rodrigues, Osvaldo de Oliveira Machado, José Dagola, Federighi Luigi, Ricardo Chiaramonte, Arnaldo Flávio da Rocha e Silva, Humberto Lutti, José Letério Galeano, Luiz Gregori, Joaquim Pereira Izidro, Luiz Gatti, Henrique Redorat, Ferdinando Leopoldo Bellandi, Abílio Lopes, Carlos Zini, Pedro Batista de Gouveia, Américo Pizani, Olo Karl Risse, Angelo Gardano, Cipriano Arnaldo de Vargas, Mirela Vannucci, Cesar Silvi, Umberto D'Abrozno e Francisco Zivec, requerendo lhes seja expedida carteira profissional de químico (MTIC 1.530-35, 24.608-39, 24.609-39, 24.610-39, 24.611-39, 24.612-39, 24.613-39, 24.707-39, 24.708-39, 24.709-39, 24.711-39, 24.715-39, 24.716-39, 24.717-39, 24.718-39, 24.719-39, 24.720-39, 24.721-39, 24.722-39, 24.723-39, 24.724-39, 24.727-39, 24.728-39, 24.730-39, 24.731-39 e 24.732-39). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude o despacho supra foram as que prestou o Departamento Nacional do Trabalho no sentido do arquivamento dos processos.)

Dia 11

Companhia Energia Elétrica da Baía, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e o seu empregado Eduardo Chagas Amorim, por não se conformar com a decisão proferida pela 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Salvador (MTIC 16.893-939). — Avoco o processo para o efeito e nos termos do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Deve ser reformada a decisão. Não é possível aceitar, sem largas restrições, os fundamentos que alegou a Junta para dar a decisão. Deve ser o processo devolvido à Junta para que faça o cálculo exato do tempo de serviço do reclamante e, por este tempo, calcule a indenização, que deve ser paga ao reclamante.").

RETIFICAÇÕES

No expediente do Sr. Ministro, de 21 de outubro de 1939, referente a Jarbas Gambogi:

Onde se lê:

... "fora das horas regulamentares, bem como aos domingos e feriados (MTIC 21.455 de 1939).

Leia-se:

... "fora das horas regulamentares (MTIC 21.453-39).

Onde se lê:

... "atendido como tem sido vários outros..."

Leia-se:

... "atendido como já tem sido vários outros..."

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 460, de 17 de novembro corrente, o diretor substituto, em comissão, do Departamento Nacional do Trabalho, usando da atribuição que lhe confere o artigo 114 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando a necessidade de ativar a execução de vários serviços a cargo da 3ª Seção e da Inspetoria, resolveu prorrogar o expediente, a partir da emissão do respectivo empenho da despesa até o último dia do mês de dezembro próximo, dos serventuários discriminados a seguir:

Amanuense de 3ª classe — Dielso Pereira de Lira Vaz.

Amanuense de 3ª classe — Abelardo de Barros Cavalcanti.

Inspetor fiscal de 3ª classe — José Viana de Barros.

Auxiliar de escrita de 4ª classe — Clodomiro Bogéa Uchôa.

Auxiliar de escrita de 5ª classe — Ielêa Tibiriçá.

Auxiliar de escrita de 5ª classe — Celso Zerpini.

Auxiliar de escrita de 3ª classe — Narcisa Guimarães Dias.

Servente de 4ª classe — Justino Marques, à razão de 3 (três) horas diárias (2 remuneradas).

— Por portaria de 18 de novembro corrente, o diretor deste Serviço, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do art. 153 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e à vista do que dispõe o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu, de acordo com a alínea a do art. 162 e nos termos da primeira parte do art. 165 do referido decreto-lei, conceder a Nanci Bandeira de Menezes, auxiliar de escrita de 5ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, com exercício neste Serviço, um mês de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de novembro corrente.

Ofício n. 155 da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento relativo ao quadro de férias dos funcionários daquela Junta e de acordo com a Circular n. 1-SP-17, de 13 de novembro de 1939: auxiliar de escrita de 2ª classe, contratado, Rosa Valente da Fonseca: Data do início, 9 de novembro a 20, inclusive, do corrente mês. Auxiliar de escrita de 2ª classe, contratado, matrícula n. 2.140, Rute Moreira da Costa Lima, de 16 de dezembro a 30 de dezembro de 1939, inclusive.

Ofício n. 97, da Comissão Mista de Conciliação do 1º Distrito — Quadro de férias dos funcionários: Evaristo de Moraes Filho, de 12 a 31 de dezembro de dezembro vindouro; Arlete Silva Araujo Kammsefzer, de 12 a 31 de dezembro de 1939; Cristiano Torres Filho, de 3 a 22 de novembro corrente e Carlos Câneo Pereira Soares Filho, de 21 a 24 de novembro corrente.

Dia 4 de novembro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. Diretor Secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-2.298-A — Remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 26-260-A, de 1 do corrente, emitido à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Título I — Diversos — Sub-consignação n. 7 — Salário Mínimo — 01 — Para remuneração dos membros, etc.

Dia 14

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-2.372 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 4 (quatro) cheques correspondentes aos vencimentos a que fizeram jus Arith Delayti, oficial administrativo H, e outros, por serviços prestados durante o mês de outubro último.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-2.374 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional ao escriturário G, deste Ministério, Rubens Bastos, chefe da Seção de Assistência Social do Serviço do Pessoal deste Ministério a importância de 300\$00 (trezentos mil réis), destinados a atender nos meses de novembro e dezembro do ano em curso, às despesas de condução dos médicos encarregados do serviço de inspeção de funcionários deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor-Secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-2.375 — Esclarecendo, em resposta ao ofício n. 10.845, de 8 do corrente, que o auxiliar de escrita de 1ª classe, Nereia Ferreira Marques de Andrade Bandeira e o servente de 2ª classe, José Marcelino da Rocha, vêm tendo seu expediente prorrogado desde o dia 19 de maio do corrente ano.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-2.376 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de diárias a que tem direito o médico clínico J, deste Ministério, Lourenço José Maria Pereira da Cunha, por serviços prestados em dias de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil:

N. 1-SP-2.378 — Remetendo o processo n. MTIC-23.512-39, para que seja prestado esclarecimentos determinados pelo senhor Ministro a fls. 6 verso.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.379 — Comunicando que a tarefaira deste Ministério, Hilza Torres Barbosa, está ausente desta capital não podendo receber pessoalmente seus vencimentos referentes ao mês de outubro último.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-2.379-A — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de auxílio "pro-labore", a que fizeram jus Francisco Antônio Coelho e outros, num total de 7 nomes, por serviços prestados durante o mês de outubro último.

N. 3-SP-2.380 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações a que fizeram jus, no mês de outubro último o oficial administrativo K, Carlos Correia Rodrigues e mais dois servidores, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente.

Dia 17

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Petróleo:

N. 1-SP-2.381 — Solicitando seja este Serviço informado da data em que se verificou a apresentação do tecnologista J, Edgar Friaes Rocha, naquele Conselho.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.382 — Comunicando que o auxiliar de escrita de 2ª classe Irene Leon Ferreira da Silva, está licenciada para tratamento de saúde, não podendo receber seus vencimentos referentes ao mês de outubro último.

— Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-2.383 — Remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 7-275, 8-276, 29-277, 24-278, 27-279, 8-280 e 25-218, emitidos à conta de vários créditos do vigente orçamento deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.384 — Comunicando que o tecnologista K, Aguinaldo Queiroz de Oliveira, fiscal junto à Companhia Pirelli, S. A., Companhia Nacional de Condutores Elétricos, o sub-assistente-técnico de 2ª classe Ladário de Carvalho, fiscal junto à Companhia Goodyear do Brasil, e o ajudante-técnico de 3ª classe Sacha Kislavov, fiscal junto à Companhia Firestone do Brasil, estiveram presentes aos serviços de fiscalização durante o mês corrente, e que o tecnologista L, Rubem de Carvalho Roquete, fiscal junto à Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, e o tecnologista J, interino, Valmir Augusto Teixeira de Carvalho, fiscal junto à S. A. Fábricas Orion de São Paulo, estiveram presentes ao serviço de fiscalização a partir do dia 10 de novembro corrente.

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1-SP-2.385 — Remetendo o processo n. MTIC. 339-A-1932, relativo às declarações de família do funcionário Antônio Albino Pinto.

N. 2-SP-2.386 — Comunicando que a tarefaira, deste Ministério, Sulamita Guajarina da Silva, está impossibilitada de receber pessoalmente seus vencimentos referentes ao mês de outubro último.

Dia 18

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.392 — Comunicando que a auxiliar de escrita de 3ª classe, deste Ministério, Vanda Silva Wolter, está licenciada não podendo receber seus vencimentos referentes ao mês de outubro último.

N. 2-SP-2.393 — Comunicando que a tarefaira deste Ministério, Oliva Justo de Aguiar Cavalcanti, está impossibilitada de receber seus vencimentos referentes ao mês de outubro último, por motivo de doença.

Ao diretor da Divisão do Funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-2.394 — Em referência ao telegrama n. 897, de 10 de outubro último, relativo à remessa urgente da relação dos chefes de Serviço ou Repartição que não remeteram os boletins de merecimento referentes ao 2º quadrimestre do corrente ano, comunico que foi devidamente cumprido o item a da circular 2139, de 21 de

março de 1939, motivo pelo qual deixa de ser remetida a referida relação.

Por portaria de 20 de novembro corrente, o diretor deste Serviço, usando da atribuição que lhe confere o n. IX, do art. 153 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e à vista do que dispõe o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu, de acordo com a alínea a do art. 162 e nos termos da primeira parte do art. 165 do referido decreto-lei, conceder a João Rosa dos Anjos, artífice de 5ª classe da Secretaria de Estado, com exercício no Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (30) trinta dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro corrente.

Processo despachado

Dia 18 de novembro de 1939

Iolanda Rodrigues Teófilo, escriturário E, com exercício no Protocolo Geral, solicitando três meses de licença, de acordo com o artigo 165, letra H, da Constituição Federal, de 10 de novembro de 1937, e a partir de 8 de novembro corrente (proc. 24.413-39). — Concedo os três meses de licença na forma do art. 171 do Estatuto, a partir de 8 de novembro inclusive.

João Maximino Ferreira da Silva, servente de classe E, com exercício no Serviço de Comunicações, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde (proc. n. MTIC. 24.604-1939). — Concedo a licença de três (3) meses, afim de possibilitar a observação do funcionário.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com a autorização ministerial publicada no "Diário Oficial" de 18 de agosto último, que se faz publicar em cumprimento ao determinado na alínea "G" da Circular n. 9, de 8 de setembro próximo passado, do Gabinete Civil da Presidência da República, relativa às gratificações por serviços extraordinários prestados no Serviço de

Estatística da Previdência e Trabalho, durante os meses de setembro e outubro findos, por 2 servidores, e relativos à organização dos elementos estatísticos a que se refere o artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, correndo a despesa, previamente empenhada sob o conhecimento n. 11178, de 14 de agosto próximo passado, à conta da Verba 3ª — Serviços e encargos — I — Diversos — Subconsignação 7 — 01 — Salário Mínimo, do vigente orçamento do M. T. I. C. — Processo 4.941-39.

Categoria — Nome — Salário hora — Número de horas — Despesa total — Receita: Total dos descontos — Líquido a pagar

Aux. Escr. 5ª, Edif. Facó:

Setembro	2\$777	48	133\$3	—	—
Outubro	2\$688	40	107\$6	—	—
A pagar			240\$9	\$9	240\$0

Serv. 3ª, Alvaro Luiz Geddes:

Setembro	2\$222	50	111\$1	—	—
Outubro	2\$150	40	86\$0	—	—
A pagar			197\$1	\$6	196\$5
Total			438\$0	1\$5	436\$5

Confere e importa a presente folha de pagamento em 438\$0 (quatrocentos e trinta e oito mil réis).

Seção Financeira, em 18 de novembro de 1939. — *Oswaldo Fernandes*, auxiliar de 2ª classe. Visto. — *João de Almeida*, chefe da Seção Financeira.

18ª INSPETORIA REGIONAL — MINAS G. RAIS

Folha de pagamento de diárias, organizada de acordo com o despacho proferido pelo Sr. inspetor regional no processo do pessoal sem número, de 1939, que se faz publicar, em cumprimento ao determinado no § 2º do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 1939, e relativa às diárias a que fez jus Hilton Uchôa Cavalcanti, auxiliar de escrita de 4ª classe deste Ministério, por serviços prestados fora da sede, em Pocos de Caldas e Caxambu, onde foi em serviço de fiscalização das leis trabalhistas, de acordo com a autorização do Sr. ministro, em telegrama N. 1-SP 955, de 27 de setembro de 1939, em dias de setembro, outubro e novembro do corrente ano, correndo a despesa, empenhada sob o conhecimento n. 46, de 14 deste mês, à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 7 — Ajudas de Custo e Diárias, 02) Inspetorias Regionais. As Diárias em apreço foram arbitradas de acordo com o disposto no art. 2º, II grupo do Decreto-lei n. 4.705, de 26 de setembro de 1939:

Nomes — Categoria	Mês	Valor das diárias	Número de dias	Despesa total	Receita dos descontos	Líquido a pagar	Observações
Hilton Uchôa Cavalcanti, auxiliar de escrita de 4ª classe.	Setembro.....	5\$500	1	5\$5	—	5\$5	Diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede de acordo com autorização do Sr. Ministro em telegrama N. 1-SP-955, de 27 de novembro de 1939.
	Outubro	5\$322	31	165\$0	\$6	164\$4	
	Novembro	5\$500	2	11\$0	—	11\$0	
				181\$5	\$6	180\$9	

Confere e importa a presente folha de diárias em cento e oitenta e um mil e quinhentos réis (Rs. 181\$5).

Belo Horizonte, 16 de novembro de 1939. Visto. — *João Fleury*, inspetor regional.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

Dia 20 de novembro de 1939

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

DNT. 22.048-39 — Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congéneres, recorrendo da decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho: Dando em parte provimento ao recurso para reduzir a multa ao mínimo legal.

DNT. 8.918-39 — Samuel Gomes da Cruz recorrendo da decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho: Dando provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa ao mínimo legal. Devolva-se os autos à Inspetoria.

DNT. 55.146-36 — Termo de verificação lavrado contra a firma Dufino Ferrini, por infração do art. 16 alíneas a e b do Dec. 23.766, de 18-1-34: Julgado improcedente o auto de fls. mandado arquivar o processo.

DNT. 14.871-39 — Inácio dos Santos, recorrendo da decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho: Dando em parte, provimento ao recurso para ser reduzida a multa ao mínimo legal.

DNT. 5.993-39 — J. Bastos & Cia., recorrendo da decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho: Negando provimento ao recurso.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de outubro de 1939

Solicitado registro de livros:

Processos ns. 17.836-37, 17.958-37 e 17.530-37. — Arquivar-se.

Solicitando informações:

Processo n. 28.081-39. — Arquivar-se

Solicitando substituição de livros:

Processo n. 7.401-37. — Arquivar-se.

Solicitando transferência de firma:

Processo n. 16.257-37. — Arquivar-se.

Remetendo guia:

Processo n. 23.369-38. — Arquivar-se.

Termo de reclamação:

Processo n. 5.008-1938. — Arquivo-se.

Dia 6 de novembro de 1939

Apresentando recurso:

Processo n. 8.991-39. — De acordo com as informações, nego provimento ao recurso de fls. 15.

Processo n. 13.231-1938. — De acordo com as informações, nego provimento ao recurso de fls. 46.

Dia 7

Solicitando registro de diploma de químico:

Processos ns. 35.575-39 e 37.304-39. — Arquivem-se.

Solicitado registro de livros:

Processo n. 7.616-1938. — Arquivo-se.

Solicitando substituição de livros:

Processos ns. 18.867-38 e 29.716-1938. — Arquivem-se.

Remetendo relação de horas de trabalho extraordinário:

Processo n. 36.756-39. — Arquivo-se.

Comunicando dispensa de empregados:

Processo n. 36.764-1939. — Arquivo-se.

Solicitando registro como químico licenciado:

Processos ns. 36.726-1939, 36.729-39, 36.734-39, 36.738-39, 36.722-39, 36.743-39, 35.560-39, 10.446-36, 35.588-39, 35.583-36, 1.358-37, 36.325-39, 35.515-39, 35.490-39, 35.477-39, 35.950-39, 35.486-39, 35.572-39, 35.598-39, 36.713-39, 35.478-39, 36.714-39, 14.049-38, 3.172-37, 35.955-39, 35.908-39, 35.466-39, 35.468-39, 35.546-39, 35.566-39, 37.476-39, 36.926-39, 35.364-39. — Arquivo-se.

Solicitando registro de diploma de químico:

Processo n. 35.569-39. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 27 de outubro de 1939

Solicitando nova carteira:

Proc. n. 36.011. — Arquivo-se.

Solicitando entrega de carteira:

Proc. n. 4.763. — Arquivo-se.

Dia 30

Remetendo officios:

Proc. n. 9.503. — Arquivo-se.

Dia 31

Remetendo officios:

Proc. n. 29.002. — Arquivo-se.

Dia 1 de novembro

Solicitando retificação de carteira:

Proc. n. 14.017. — Arquivo-se.

Remetendo officios:

Procs. ns. 19.440 e 4.594. — Arquivem-se.

Remetendo telegrama:

Procs. ns. 15.138 e 7.389. — Arquivem-se.

Dia 3

Remetendo telegrama:

Proc. n. 14.871. — Arquivo-se.

Remetendo livros:

Procs. ns. 34.952 e 34.423. — Arquivem-se.

Solicitando transferência de entrega de carteira:

Procs. ns. 26.179 e 11.165. — Arquivem-se.

Remetendo officios:

Procs. ns. 9.240, 17.359, 14.129, 14.933, 35.244, 35.117, 34.949, 35.332, 35.733, 35.003, 34.873, 4.395, 15.126. — Arquivem-se.

Remetendo officios:

Procs. ns. 35.216, 13.653 e 3.538. — Arquivem-se.

Solicitando transferência de entrega de carteira:

Proc. n. 33.316. — Arquivo-se.

Solicitando entrega de carteira:

Proc. n. 22.988. — Arquivo-se.

Dia 6

Solicitando entrega de carteira:

Procs. ns. 2.316 e 16.673. — Arquivem-se.

Remetendo officios:

Procs. ns. 7.804 e 15.571. — Arquivem-se.

Dia 8

Solicitando entrega de carteira:

Proc. n. 32.375. — Entregue-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D.N.I., as individuais dactiloscópicas em anexo.

Remetendo declarações:

Proc. n. 38.452. — Tendo em vista o que já ficou apurado nos autos, considero improcedente a defesa de fls. 14 e imponho a Aurino Francisco da Cruz, estabelecido à rua Almirante Barroso n. 12, sobrado, a multa de 200\$0, prevista no § 2º do art. 10 do Decreto número 22.035, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Anita Naguel.

Solicitando retificação:

Procs. ns. 37.689, 18.488, 37.961, 37.828, 37.826, 29.048, 37.867 e 37.865. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Termo de reclamação:

Proc. n. 29.295. — Em face do que informa o chefe da 4ª Divisão, considero insubsistente o termo de infração de fls. 10, determinando que seja efetuada a anulação de Pericis Guremberg.

Dia 9

Solicitando retificação:

Procs. ns. 38.074, 38.044, 38.152 e 24.670. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Solicitando identificação:

Procs. ns. 37.513 e 36.616. — Deferidos, em termos.

Dia 10

Solicitando retificação:

Procs. ns. 37.888, 37.884, 37.881, 37.880, 37.878, 37.897, 36.801 e 37.879. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Solicitando entrega de carteira:

Procs. ns. 33.031, 23.058 e 4.177. — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D.N.I., as individuais dactiloscópicas em anexo.

Proc. n. 17.431. — Prossiga-se.

Proc. n. 36.349. — Deferido, em termos.

Solicitando identificação:

Procs. ns. 38.453 e 25.618. — Deferido, em termos.

Dia 11

Solicitando identificação:

Proc. ns. 38.397, 31.360, 31.169, 25.999, 34.996, 35.693, 35.930, 36.573, 37.866, 37.896, 37.498, 26.815, 27.024, 27.562, 28.116, 29.731, 29.690, 11.139, 26.820, 37.377, 38.183, 37.379, 37.037, 37.126, 36.943, 36.934, 36.811, 36.853, 24.832, 25.475, 16.530, 27.384, 31.325, 36.697, 36.601, 33.464, 32.340, 30.860, 32.050, 36.590, 35.770, 35.210, 33.868, 36.282, 34.724, 36.408, 36.399. — Deferido, em termos.

Dia 13

Solicitando entrega de carteira:

Proc. ns. 37.189, 36.931, 36.858 e 37.511. — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D.N.I., as individuais dactiloscópicas em anexo.

Solicitando identificação:

Proc. n. 37.827. — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D.N.I., as individuais dactiloscópicas em anexo.

Solicitando identificação:

Proc. ns. 38.402, 38.546, 38.137, 37.093, 37.734, 33.577, 38.458, 38.460, 37.565, 37.633, 36.897, 36.935, 37.748, 37.943, 37.740, 39.085, 35.195, 37.635, 37.248, 36.822, 37.208. — Deferido, em termos.

Dia 14

Proc. n. 37.361 — Indeferido, tendo em vista que do documento de fls. 3 consta que o requerente é natural de Bessarábia. Entregue-se a carteira, arquivando-se a seguir o processo.

Solicitando identificação:

Proc. ns. 37.994 e 36.227 — Deferido, em termos.

Remetendo telegrama:

Proc. n. 40.018-1939 — Dê-se ciência aos funcionários, arquivando-se, em seguida.

Dia 17

Solicitando anexação de documentos:

Procs. ns. 39.908, 26.771 e 26.770. — Deferido, em face do parecer.

Solicitando registro de jornalista:

Proc. n. 18.806 — Deferido, em face do parecer.

Solicitando anexação de documento:

Proc. n. 22.054 — Deferido, em face do parecer.

Termo de reclamação:

Proc. n. 25.438 — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que já ficou apurado nos autos, imponho à firma Elias Miguel Halluli, estabelecida à rua das Laranjeiras n. 291, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 29-10-32, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente à Amélia de Santana.

Solicitando transferência de firma:

Proc. n. 34.778-39 — Deferido.

Solicitando transferência de local:

Proc. n. 39.374-39 — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de firma e de local:

Proc. n. 37.492-39 — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de firma e substituição de livros:

Proc. n. 39.371-39 — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Proc. n. 30.284-39 — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de firma:

Procs. ns. 37.704-39, 37.702-39, 34.863-39, 27.245-39, 27.916-39. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Procs. ns. 39.457-39, 39.505-39, 39.480-39, 39.534-39, 39.500-39, 39.529-39, 39.398-39, 39.389-39, 39.388-39, 39.387-39, 39.361-39, 39.375-39 e 39.376-39. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando substituição de livros:

Procs. ns. 27.293-39, 39.671-39, 38.413-39, 38.414-39, 36.909-39. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando substituição de livros de registro.

Proc. 35.357-39 — 35.189-39 — 32.255-39 — 32.209-39 — 32.156-39 — 30.390-39 — 33.012-39. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando registro de livros de seus empregados:

Proc. 28.914-39 — 35.305-39 — 34.138-39. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Notificação expedida:

Dia 17 de novembro de 1939

A firma Panificadora Andaraí Limitada:

N. 62 — Notificando a recolher a importância da multa de réis 200\$0 (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva. (SIP. 5.384-39).

Dia 18

Ao Sr. Artur Carvalho:

N. 117 — Notificando ter sido multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 10 § 2º do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10. (SIP. 22.631-39).

— Ao Sr. Alfons Schotterbeck:

N. 118 — Notificando ter sido multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 10 § 2º do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10. (SIP. 3.207-39).

— Ao Sr. Gentil da Silva Lopes:

N. 119 — Notificando ter sido multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 10 § 2º do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10. (SIP. 25.190-39).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife, Pernambuco:

N. 2.167 — Comunicando que foi deferida a petição para importação de máquinas.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2.168 — Folhas de pagamento.

— Ao Sr. Chester Lloyd Jones, Thee University of Wisconsin Hadison U. S. A.:

N. 2.171 — Pedindo publicações.

— Ao Sr. presidente da Confederação Nacional das Indústrias: N. 2.172 — Comunicando que remeteu por cópia o ofício ao Sr. secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, sobre os negócios que deseja realizar com os exportadores brasileiros.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2.173 — Comunicando que o funcionário Léo de Lima e Silva apresentou-se e reassumiu o cargo de suas funções.

— Ao Sr. Nelson Tabajara de Oliveira, chefe do Musu Comrcial em Yokohama, Japão:

N. 2.174 — Agradecendo remessa de publicações.

— Ao Sr. Alfredo Pinto, diretor da Biblioteca Pública do Estado de Sergipe — Aracajú:

N. 2.175 — Pedindo publicações.

— Ao Sr. Luiz Sparano, chefe do Escritório do Brasil em Milão, Corso del Littorio, 1 bis, Itália.:

N. 2.176 — Agradecendo informações sobre a importação do milho na Itália.

— Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.177 — Autorizando a dispensar a verba solicitada.

— Ao Sr. capitão Pedro Rocha, chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Budapest:

N. 2.178 — Comunicando que já foi o pedido à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres. Sobre a verba desse Escritório.

— Ao Sr. ministro:

N. 2.179 — Remetendo os boletins do movimento de processos e papeis das diferentes Seções deste Departamento.

— Ao Sr. inspetor federal d Estradas:

N. 2.180 — Pedindo ser concedido pelas empresas de transportes ferroviários o abatimento regulamentar em fretes e passagens para as exposições e feiras a realizar-se no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. I. Salmeron, S. Paulo:

N. 2.181 — Comunicando endereço do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York.

— Ao Sr. presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

N. 2.182 — Agradecendo a remessa de publicações.

— Ao Sr. Alvaro Trindade Cruz, chefe do Escritório do Chile, Consulado do Brasil em Valparaizo:

N. 2.183 — Agradecendo informações remetidas.

— Ao Sr. João Pinto da Silva, chefe do Office du Brésil em Paris — França:

N. 2.184 — Agradecendo remessa de recortes de jornais e impressos sobre a situação econômica-financeira da França.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 2.185 — Agradecendo a reessa do projeto de estatutos para a Câmara de Comércio Brasileiro em Londres e remetendo o parecer incluso que representa o pensamento deste Departamento.

— Ao Sr. Armando Vidal, Comissário Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York:

N. 2.186 — Remetendo publicações

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 21 de novembro de 1939

Processos:

N. D. N. S. P. C. 2.438-38, a Companhia Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes, solicitando prazo de 25 dias para cumprir a notificação n. 227-39, — Defiro o pedido de prorrogação.

RETIFICAÇÃO

A portaria n. 19, de 17 do corrente, publicada no *Diário Oficial* de 20 deste mês, saiu com a seguinte incorreção:

Onde se lê:

"Aliança da Baía Capitalização", agência.

Leia-se:

"Companhia Aliança da Baía", agência.

Instituto Nacional do Mate

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA EM DEZESEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Presentes os Srs. Conselheiros Aral Moreira, Rachid Saldanha Derzi, Xavier Gonçalves da Silva, Agostinho E. de Leão Júnior e Francisco da Rosa Mendonça, e o Procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa. Deixaram de comparecer sete Conselheiros.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Por não haver número legal não houve sessão, designando o senhor Presidente, o dia 20, para nova reunião.

RESUMO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA EM VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Compareceram todos os Conselheiros, com excepção do Conselheiro Teodomiro Luciano de Sousa; presente o Procurador.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Pelo Sr. Presidente foi convidado a tomar assento à mesa o doutor João Barbosa de Almeida Portugal, representante do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Em seguida o Sr. Presidente saudou os Srs. Conselheiros, explicando a ausência do Presidente efetivo do Instituto, Dr. Diniz Júnior, em missão na Argentina, credenciado pelo Governo da República.

Na ordem do dia, constou a nomeação de duas comissões para exame do Balanço e do Relatório da Diretoria, as quais ficaram constituídas:

Balanço: — Francisco Fido Fontana, Olinto Ramos Queiroz e Arnaldo Douat;

Relatório: — Rachid Saldanha Derzi, Joaquim Wolff e Francisco da Rosa Mendonça.

O Conselheiro Vitor Issler expressou a satisfação dos delegados do Rio Grande do Sul, pela presença do representante do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Este, em seguida, agradeceu a maneira fidalga por que foi recebido e diz a impressão agradável que leva da harmonia dos trabalhos da Junta, formulando votos para que as sessões vindouras se processem sempre dentro deste ambiente de cordialidade.

Renovando os agradecimentos ao Conselho Federal de Comércio Exterior, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos.

RESUMO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Presentes todos os conselheiros e o procurador; presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Do expediente constou um telegrama de congratulações do doutor Diniz Junior.

Ordem do dia: discussão dos pareceres das Comissões de Balanço e do Relatório.

O primeiro, depois de lido pelo conselheiro-relator, foi unanimemente aprovado.

Quanto ao da Comissão de Relatório, foi aprovado com as seguintes emendas da Comissão:

a) substituição, na Resolução n. 7, da palavra "coado" por "classificado". Depois de debatida, foi a mesma aprovada;

b) fixação da época de corte no Estado de Mato Grosso: foi aprovada, para a safra de 1940, a proposta de ser feito de 1 de janeiro à 30 de setembro;

c) distinção da erva timoneira em 1ª e 2ª, para a safra de 1940: foi aprovada, ficando estabelecido que o preço seria fixado oportunamente, na base de 8 % de diferença, calculada sobre Curitiba ou Joinville, ao preço de 7\$5 por quinze quilos;

d) aumento do prazo de apreensão, que se refere o art. 22 do Regulamento dos Entrepostos: foi aprovado para 60 dias, rejeitando-se a proposta de seu aproveitamento industrial;

e) sobre o horário de funcionamento dos Entrepostos, ficou resolvido que seria estabelecido pelos respectivos gerentes. *ad-referendum* dos Departamentos Regionais.

Foram encerrados os trabalhos e marcada nova sessão para às 13 horas, afim de receber o Sr. Ministro do Trabalho.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Presentes todos os conselheiros, o presidente em exercício, o procurador e os diretores, presidência do Sr. Ministro do Trabalho.

O Dr. Carlos Gomes de Oliveira, em longa alocução, fez uma saudação ao Sr. Ministro do Trabalho, demonstrando os esforços do I. N. M. em prol da produção, indústria e comércio da erva mate, frizando as conquistas já obtidas nesse sentido. Disse também que muito tem contribuído para os fins do Instituto, o apoio de S. Ex. que "bem compreendeu os escolhos que se deparam a uma organização para-estatal como o Instituto, e soube animar e assistir os seus

diretores", e terminou dizendo que era dentro deste espírito de cordialidade, cooperação e de contentamento que a família ervateira o recebia e o saudava efusivamente.

Em nome da Junta, falou o conselheiro Aral Moreira, que agradeceu a cooperação moral e intelectual do Sr. Ministro ao Instituto Nacional do Mate, para a solução dos problemas ervateiros, tão brilhantemente atacados até agora.

Agradecendo, o Sr. Ministro disse da satisfação que sentia pelas palavras de confiança que foram proferidas, salientando que está nos propósitos do Estado Novo a proteção às entidades corporativas, "que se formam, se desenvolvem e se projetam no terreno econômico, num conjunto de realizações, qual delas mais útil e eficaz ao desenvolvimento dos vários ramos da economia nacional", e, "de nada valeria se não fosse dada a assistência aos homens que nela laboram."

Terminou agradecendo as palavras do presidente interino e do membro da Junta Deliberativa, consignando seus aplausos pelo muito que tem feito o Instituto, desejando que "ainda mais e mais realize em benefício da economia ervateira."

Em seguida, foi encerrada a sessão.

RESUMO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Presentes todos os Conselheiros e o Procurador. Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

A Ordem do Dia constou da discussão da emenda Leão Júnior, no sentido de ser adotada, ainda para esta safra, a distinção feita entre a erva timoneira de 1ª e 2ª qualidade, a qual, posta em discussão, foi aprovada, contra o voto do Conselheiro Rosa Mendonça.

O Conselheiro Aral Moreira pediu que lhe fossem prestados esclarecimentos, sobre os seguintes assuntos tratados no Relatório: "warrantagem" do mate; crédito por parte da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, em vista das exigências do seu Regulamento; recebimento de mate pelos entrepostos; instalação dos entrepostos no Rio Grande do Sul; propaganda no Norte do País; venda de estampilhas aos produtores pelos entrepostos e ficha de inscrição.

O Sr. Presidente deu amplas explicações ao Conselheiro Aral Moreira, que se declarou satisfeito, pois o seu intuito era cooperar com o Instituto.

Foi posta em seguida em discussão, a proposta de resolução sobre registro de produtores, comerciantes e industriais, sendo aprovada com as modificações do Conselheiro Vitor Issler, com voto vencido do Conselheiro Teodomiro Luciano de Sousa.

Foram encerrados os trabalhos, marcando-se outra sessão para o dia 27.

RESUMO DA ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Presentes todos os Conselheiros e o Procurador. Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

A Ordem do Dia constou da discussão dos convênios firmados entre o Instituto e os industriais do Paraná e Santa Catarina, para o recebimento de mate dos produtores, os quais foram aprovados com a seguinte emenda:

— vigência dos convênios até 31 de outubro, ficando a Diretoria com poderes para tomar qualquer deliberação, conforme interpretação que, ouvida a Procuradoria, dê as cláusulas dos convênios.

Foram encerrados os trabalhos, marcando-se outra sessão para o dia 28.

RESUMO DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Presentes todos os conselheiros e o procurador; presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Da ordem do dia constou a discussão de um projeto de Resolução, esclarecendo o assunto tratado nas Resoluções ns. 12, 13, 16 e 17. Discutida por artigos, foi a mesma aprovada.

Em seguida, a Junta tomou conhecimento da informação prestada pelo Sr. presidente sobre o congestionamento da produção no Paraná e Santa Catarina, sendo pensamento do I.N.M. estabelecer a compra de uma quota mínima pelos industriais e comerciantes como a solução mais viável.

Depois de vários conselheiros usarem da palavra, o Sr. presidente, em vista do adiantado da hora, adiou a discussão para uma nova reunião no dia 29, às 10 horas.

RESUMO DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA ÀS DEZ HORAS DO DIA VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Presentes todos os conselheiros e o procurador; presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Na ordem do dia, continuou em discussão a compra de 1/4 parte de suas quotas, pelos industriais e comerciantes do Paraná e Santa Catarina.

Prolongaram-se os debates, sendo aprovada a seguinte fórmula: compra de 25 % da quota até 31 de outubro e, em hipótese alguma,

essa quarta parte somada à quantidade já adquirida ultrapassaria 50 % das respectivas quotas. Foi aprovado, também, a manutenção por parte do Instituto, das quotas em vigor no Paraná e Santa Catarina até 30 de junho de 1940.

Continuou a Junta, discutindo sobre a manutenção das quotas para o Rio Grande do Sul até 30 de junho de 1940.

Debatido o assunto e, em vista do adiantado da hora, foi marcada outra sessão para as 17 horas.

RESUMO DA ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DELIBERATIVA, REALIZADA ÀS DEZESSEIS HORAS, DO DIA VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Compareceram todos os conselheiros e o procurador; Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Continuou em discussão o caso do Rio Grande do Sul, sendo aprovada a proposta do conselheiro Vitor Issler, de manutenção das quotas até 30 de junho de 1940 e resolução sobre os dois casos pendentes.

O primeiro refere-se a um pedido de aumento de sua quota, pelo Dr. Homero Guerra, resolvendo a Junta que somente na revisão geral poderá ser o caso estudado.

Quanto ao pedido de quota da Cooperativa do Rio Branco, resolveu a Junta conceder-lhe, num total das quotas atuais de produção de cada associado da mesma.

Passou-se ao final da ordem do dia, que constou da apresentação de sugestões pelos Srs. conselheiros.

1.º — Conselheiro Rachid Saldanha Derzi:

a) sobre a oneração do mate em Mato Grosso; resolvido um entendimento direto do Instituto com o governo daquele Estado;

b) cobrança da taxa em Ponta Porã e as dificuldades que acarretavam nos industriais, localizados em Campo Grande; solução a ser dada pela Diretoria;

c) exportação por Antônio João e Ponta Porã; resolução idêntica à anterior;

d) uso obrigatório da "tambora", em Mato Grosso; aprovado para tempo oportuno, não só para esse Estado como para os demais Estados ervateiros, contra o voto do conselheiro Rosa Mendonça.

2.º — Conselheiro Aral Moreira:

a) providência sobre o art. 44 do Regulamento do Instituto: a Diretoria se incumbirá de resolvê-lo;

b) sobre a falta de fibra para a confecção de sacos, em vista da situação internacional; sugeriu providências para a diminuição das tarifas para o retorno desta sacaria, o que foi aprovado, para solução da Diretoria;

3.º — Conselheiro Leão Júnior:

a) achou que há falta de propaganda divulgada e direta pelo Instituto; sugeriu vários melhoramentos, informando o Sr. presidente constarem do plano a ser posto em execução pela Divisão de Propaganda e Publicidade;

4.º — Conselheiro Fido Fontana:

a) sobre a taxação de pequenos envólucros, de 1/2 até 3 quilos;

b) sobre os resíduos que atualmente se aplicam no mate para chá; exportação do tipo verde atual, somente até 31 de dezembro, e a do queimado, a partir daquela data, só seria permitida com 25% de talinhos. Ambas as propostas foram aprovadas.

5.º — Conselheiro Joaquim Wolff:

a) sugeriu que fossem fixados os portos de exportação no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, a exemplo do que é feito para o café; resolução em definitivo a ser dada pela Diretoria.

6.º — Conselheiro Olinto Ramos Queiroz:

a) sugeriu que às cooperativas a serem fundadas no Rio Grande do Sul, fosse dado apoio pelo Instituto, mas depois de apurado que em sua direção só constam elementos da classe produtora, o que foi aprovado.

7.º — Conselheiro Vitor Issler:

a) só se exporte para a Argentina, mate da safra de 39, quando estiver acabado o stock de 38, o que também foi aprovado.

b) as vendas na Argentina devem ficar a cargo exclusivo dos agentes gerais dos Centros.

O Conselheiro Wolff, em complemento, propoz que fosse paga, aos atuais corretores, a comissão integral e proporcional sobre a venda ultimamente realizada na Argentina, dispensando-os em seguida.

Ambas foram aprovadas.

Todas essas sugestões seriam providenciadas pela Diretoria e Presidência, sendo por elas prestadas contas à Junta Deliberativa, em sua próxima reunião de 1940.

Ficou o Sr. presidente autorizado a telegrafar ao Dr. Diaz Júnior, congratulando-se pela sua brilhante atuação na Argentina, transmitindo-lhe também o voto de louvor e solidariedade lançado em ata.

Terminando, o Sr. presidente congratulou-se com a Junta pela cordialidade e alto espírito de cooperação demonstrado nas sessões, dando por encerrado os trabalhos do corrente ano.

(C. 9.182 — 21-11-1939 — 326\$4).

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DO ANO DE 1939

Bucharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores — Cori Peixoto, vogal dos Empregados — Tina Vila, secretária.

Processos:

D. N. T. 40-B-1933 — Belmiro de Almeida, reclamando contra Companhia Calçado Clark dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 120\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

D. N. T. 126-F-1933 — Fausto Rama Pardal, reclamando contra Antônio José Teixeira, por dispensa sem prévio aviso. — Arquivar em 150\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

D. N. T. 158-J-1933 — José Pinheiro, reclamando contra Jerônimo Figueira, por dispensa sem prévio aviso. — Notificar reclamante por edital.

D. N. T. 7-A-1933 — Anibal Tavares do Nascimento, reclamando contra Pires S. Costa, por dispensa sem prévio aviso. — Notificar o reclamante por edital.

D. N. T. 124-P-1933 — Pedro Diniz, reclamando contra Silva, Lopes & Cia., por dispensa sem prévio aviso. — Notificar o reclamante por edital.

D. N. T. 18-N-1933 — Nelson da Cruz Roland, reclamando contra Olímpio Ribeiro, por dispensa sem prévio aviso. — Notificar o reclamante por edital.

D. N. T. 79-J-1933 — José Scafuto, reclamando contra Jorge Kuppermann, por dispensa sem prévio aviso. — Notificar o reclamante por edital.

D. N. T. 42-N-1933 — Nilo Sousa Bastos, reclamando contra Adriano do Couto, por dispensa sem prévio aviso. — Notificar o reclamante por edital.

D. N. T. 20-J-1933 — José Augusto de Araújo, reclamando contra Bar Automático Brasil, por dispensa sem prévio aviso. — Notificar reclamante por edital.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃO

N. 8.912, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Carlos M. Giusti, de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. — Imposta a multa de 226\$5, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1.145\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 108\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.888, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Nilo Luiz Betoni, de Taubaté, Estado de São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 28\$8, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 1\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.928, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Alvaro de Sousa, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 254\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 24\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.900, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Euclides Muniz, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 31\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 1\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.925, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Julião Martins, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 114\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 12\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.951, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Manuel Tavares, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 55\$2, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 5\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.948, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Hermann Erhardt & Cia., de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. — Imposta a multa de 186\$6, sem prejuízo do recolhimento de 1.083\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 73\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.891, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Bargiona, Irmãos & Cia. Ltda., de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. — Imposta

a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 728\$4, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 28\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.953, em 13-11-39 — Auto lavrado contra José Gonzaga, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 193\$0, relativo às contribuições em atraso, acrescido dos juros de 8\$500, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.908, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Pedro Américo, de Fortaleza, Estado do Ceará. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 134\$4, relativo às contribuições em atraso, acrescido dos juros de 4\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.952, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Viúva Eduardo Schwartz, de Joinville, Estado de Santa Catarina. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 1:367\$8, relativo às contribuições em atraso, acrescido dos juros de 157\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Auto lavrado contra Otávio Gomes dos Santos, de Curitiba, Estado do Paraná. Decisão da presidência em 8-11-39. — Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

N. 8.907, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Dejjard de Mendonça, de Belém, Estado do Pará. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 1:287\$2, relativo às contribuições em atraso, acrescido dos juros de 137\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.937, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Cia. Tijuca, S. A., desta Capital. — Imposta a multa de 353\$1, sem prejuízo do recolhimento de 1:580\$4, relativo às contribuições em atraso, acrescido dos juros de 180\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 7.631, em 11-10-39 — Auto lavrado contra João Rodrigues Oliveira, de Nova Rezende, Estado de Minas Gerais. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 108\$0, relativo às contribuições em atraso, acrescido dos juros de 11\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.895, em 13-11-39 — Auto lavrado contra João dos Santos Conde Filho, de Belém, Estado do Pará. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 624\$8, acrescido dos juros de 68\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.926, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Minervino Ferreira, de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 181\$2, relativo às contribuições em atraso, acrescido dos juros de 18\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.916, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Quintino Rodrigues da Cunha, de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 353\$4, acrescido dos juros de 34\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.947, em 13-11-39 — Auto lavrado contra José Bonturi, de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 127\$8, acrescido dos juros de 10\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.909, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Euclides Gomide, de Sacramento, Estado de Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 90\$0, acrescido dos juros de 4\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.914, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Neumann & Wolf, de Araxá, Minas Gerais. Imposta a multa de 110\$3, sem prejuízo do recolhimento de 618\$4, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 42\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.930, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Pedro Júlio, de Varginha, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 219\$6, acrescida dos juros de mora de 15\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.938, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Schwertner & Comp., de Estrela, Rio Grande do Sul. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 57\$6, acrescida dos juros de mora de 5\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.887, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Alberto Bach & Comp., de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 163\$6, acrescido dos juros de 6\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.924, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Valter Koliver & Comp. Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 392\$4, acrescido dos juros

de 31\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.893, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Davi Zeitune, de Santos, São Paulo. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 129\$6, acrescido dos juros de 8\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.954, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Silvio Bidart, de Rosário, Estado do Rio Grande do Sul. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 180\$6, acrescido dos juros de 11\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.946, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Antônio Pi Silva, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Imposta a multa de 152\$3, sem prejuízo do recolhimento de 917\$6, acrescido dos juros de 64\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.949, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Empresa Nacional de Cortume Ltda., de Bela Nadai, Rio de Janeiro. Imposta a multa de 589\$1, sem prejuízo do recolhimento de 2:790\$8, acrescido dos juros de 285\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.894, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Indústrias Marchi Ltda., de Cachoeiras, Rio de Janeiro. Imposta a multa de 261\$5, sem prejuízo do recolhimento de 1:240\$2, acrescido dos juros de mora de 98\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.942, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Paul Schaefer, desta capital. Imposta a multa de 659\$8, sem prejuízo do recolhimento de 3:061\$8, acrescido dos juros de 343\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.944, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Mayer Cynamon & Comp., desta capital. Imposta a multa de 1:082\$5, sem prejuízo do recolhimento de 5:606\$2, acrescido dos juros de 425\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.886, em 13-11-39 — Auto lavrado contra J. Pimentel & Comp., desta capital. Imposta a multa de 1:060\$2, sem prejuízo do recolhimento de 4:698\$2, acrescido dos juros de 411\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.939, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Celestino Rocha & Comp., desta capital. Imposta a multa de 1:127\$8, sem prejuízo do recolhimento de 5:561\$8, acrescido dos juros de 638\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.913, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Centro Operário da Baía, de Salvador, Baía. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 340\$6, acrescido dos juros de 41\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.943, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Salomão da Silveira, de Ilhéus, Baía. Imposta a multa de 2:879\$9, sem prejuízo do recolhimento de 15:272\$6, acrescido dos juros de 1:120\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.910, em 13-11-39 — Auto lavrado contra João Moura Costa, de Ilhéus, Baía. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 317\$2, acrescido dos juros de 18\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.915, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Elpidio Machado, de Jequié, Baía. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 43\$2, acrescido dos juros de 7\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.917, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Manuel Buarque Alvim, de Ilhéus, Baía. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 549\$8, acrescido dos juros de 42\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.884, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Antônio Lima Valverde, de Ilhéus, Baía. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 201\$6, acrescido dos juros de 16\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.892, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Brandão, Araújo & Comp., de Santo Amaro, Baía. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 691\$8, acrescido dos juros de 10\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.889, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Miranda & Comp., de Ilhéus, Baía. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 355\$4, acrescido dos juros de 31\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.897, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Arsênio de Almeida Pereira, de Jequié, Baía. — Imposta a multa de 160\$0, sem prejuízo do recolhimento de 260\$2, acrescido dos juros de 35\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.956, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Ilhéus Jornal, de Ilhéus, Bahia. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 393\$6, acrescido dos juros de 46\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.944, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Edite Conceição, de Santo Antônio, Bahia. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 271\$6, acrescido dos juros de 24\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.899, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Brunchport & Gandelman, de Salvador, Bahia. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 392\$4, acrescido dos juros de 13\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.923, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Severo José dos Anjos, de Salvador, Bahia. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 393\$8, acrescido dos juros de 15\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.921, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Ilhéus Jornal, de Ilhéus, Bahia. — Imposta a multa de 130\$0, sem prejuízo do recolhimento de 642\$2, acrescido dos juros de 63\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.918, em 13-11-39 — Auto lavrado contra José Rossano, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 150\$0, sem prejuízo do recolhimento de 75\$6, acrescido dos juros de 4\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.955, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Benedito Martins Miranda, de Franca, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 748\$6, acrescido dos juros de 95\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.896, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Luiz Marcondes Salgado, de São Bento do Sapucaí, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 456\$0, acrescido dos juros de mora de 52\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.885, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Indústrias Reunidas Manfredi S.A., de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 190\$0, sem prejuízo do recolhimento de 709\$4, acrescido dos juros de 31\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.890, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Robert Strehler, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 270\$8, sem prejuízo do recolhimento de 1:409\$6, acrescido dos juros de 92\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Auto lavrado contra P. Pedro & Comp., de São Paulo, São Paulo. — Decisão da Presidência em 8-11-39. — Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

N. 8.929, em 13-11-39 — Auto lavrado contra José Flório, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 276\$9, sem prejuízo do recolhimento de 1:106\$4, acrescido dos juros de 180\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.922, em 13-11-39 — Auto lavrado contra José Aguilar, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 921\$2, acrescido dos juros de mora de 50\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Auto lavrado contra Societé Suereries Brésiliennes, de Porto Feliz, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI. Decisão da Presidência em 13-11-39.

Auto lavrado contra Ruggero Siliprandi & Filhos, de São Paulo, São Paulo. — Decisão da Presidência em 14-11-39. — Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

N. 8.898, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Antônio Cápovas, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 151\$0, acrescido dos juros de 5\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.927, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Pereira, Gomes & Comp., de Rio Grande, Rio Grande do Sul. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 368\$2, acrescido dos juros de 52\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.919, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Irmãos Ceccone, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 370\$8, acrescido dos juros de 28\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.911, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Jorge Argentino, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 348\$4, acrescido dos juros de 49\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Auto lavrado contra Cofres Lider Ltda., de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 14-11-39. — Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra João Maggion, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI. Decisão da Presidência em 14-11-39.

N. 8.857, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Rudolf Kronfeld, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 199\$4, sem prejuízo do recolhimento de 1:417\$2, acrescido dos juros de 60\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.920, de 13-11-39 — Auto lavrado contra José Casilo, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 168\$0, acrescido dos juros de 17\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.945, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Guerino Ferrari, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 160\$0, sem prejuízo do recolhimento de 60\$0, acrescido dos juros de 48\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.950, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Luiz Sagretti & Filhos, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 852\$8, acrescido dos juros de 65\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 8.940, em 13-11-39 — Auto lavrado contra Fioravante Romano, de São Paulo, São Paulo. — Imposta a multa de 126\$4, sem prejuízo do recolhimento de 752\$8, acrescido dos juros de 39\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C-9.181-21-11-939-536\$4)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

L.º n. 5-A — Fls. 22 v.

Termo de novação do aforamento que assina dona Tereza de Jesus e Almeida, do terreno do lote n. 68 da quadra 4, à rua Ozório de Almeida na 1ª seção da Urca, nesta Capital, onde está edificado o prédio n. 19, conforme o processo n. 82.717, de 1939.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Vead, procurador, compareceu a senhora dona Tereza de Jesus e Almeida, brasileira, solteira, proprietária, residente à rua Ozório de Almeida, n. 15, nesta cidade, e disse que, em virtude do despacho de 10 de novembro de 1939 do senhor diretor da Diretoria do Domínio da União exarado a fls. 28 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 82.717-39, aprovando a concessão da novação do aforamento, vinha assinar o presente termo de novação de aforamento, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de trezentos e setenta e um mil e duzentos réis (371\$2), que satisfará, adiantamente, até 31 de março de cada ano (Circular n. 51 de 9 de dezembro de 1922), da multa de 20% sobre o valor da dívida nos termos do artigo 3, letra E, da Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900 e Circular n. 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso pela falta do pagamento dos foros durante três anos consecutivos pelo aforamento do terreno designado por lote n. 68, da quadra n. 4, constituído por terreno de marinha, desmembrado que fora do de n. 813 da Praia Vermelha à rua Ozório de Almeida, na 1ª seção da Urca e freguezia da Lagoa, desta Capital, e onde está edificado o prédio n. 19, e bem assim a não vender ou escamhar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União à qual deve declarar e a isso se obriga, o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5%. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de 562m2.43 e as seguintes dimensões: frente 15m96; lado direito 31m11; lado esquerdo 39m37 ambos normais à frente; fundo 17m97 formando com o lado direito um ângulo interno de 117º23' e com o lado esquerdo um ângulo interno de 62º37', sendo as seguintes as suas confrontações: pela frente com a rua Ozório de Almeida; pela direita com o lote 69; pela esquerda com o 66 e com o 67; pelo fundo com o 75 e com o 76, todos da mesma quadra 4. Foi o domínio útil do terreno havido por compra à Sociedade Anônima Empresa da Urca por escritura pública de 21 de agosto de 1928, lavrada em notas do tabelião do 2º Ofício desta cidade, Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, a fls. 47 do L.º n. 774, título esse registrado em 24 de agosto de 1928 a páginas 167 do L.º 3 "HH" de Transcrição das Transmissões, sob o n. 27 691, do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. Pelo senhor doutor procurador, em nome

e por parte da União Federal, na forma da lei e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contém, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para constar, mandou o senhor doutor procurador lavrar este termo que sendo lido e achado em tudo conforme, assina com a parte contratante e duas testemunhas. Pago o selo devido na importância total de 24\$2 inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Dulcy Nogueira, auxiliar de escrita da classe E, o escrevi. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939. — *Agripino Gomes Vecdo* — *Thereza de Jesus e Almeida* — *Sebastião do Nascimento* — *José Conrado Guimarães*. Era este o teor *verbo ad verbum* do termo de novação de aforamento lavrado no livro próprio de termos sob o n. 5-A a fls. 22 verso, desta Procuradoria e assinado em 18 de novembro de 1939.

(C. — 9.176 — 21-11-39 — 71\$4)

Comissão Central de Compras

Termo n. 372 — (Rescisão do termo de contrato n. 237, de 13 de julho de 1939) — Requisição n. 904.791/2 — Pedido 3 — Nota de empenho n. 7.606 — Fornecedor, Rohren-Verband G.m.b.H., representada por Stahlunion Limitada — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dez dias do mês de novembro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça, à rua da Candelária n. 53, representada por seu sócio, Sr. Heinrich Landau-Remy, e por seu procurador, Sr. Max Buess, e por eles foi dito que a Stahlunion Limitada, como procuradora especial da Rohren-Verband G.m.b.H., estabelecida em Dusseldorf, na Alemanha, de acordo com a procuração geral registrada nesta Comissão, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma Rohren-Verband G.m.b.H., atendendo aos motivos de força maior previstos na cláusula décima do termo de contrato n. 237, de 13 de julho de 1939, registrado em sessão de 1 de agosto de 1939 pelo Tribunal de Contas, motivos esses resultantes das perturbações profundas provocadas e mantidas pela guerra européa, tornando impossível a entrega do material a ser recebido por importação dentro do prazo estipulado no referido contrato, acordava, por seus representados, em considerar o mesmo rescindido, sem qualquer indenização de parte a parte, dependendo, porém, os efeitos jurídicos desse distrato de posterior concordância manifestada pelo Tribunal de Contas, mediante comunicação à "Comissão Central de Compras".

A rescisão foi tomada por termo n. 372, à fls. 888 do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — Stahlunion Ltd., Pp. Rohren-Verband G.m.b.H. — *Heinrich Landau-Remy*, Pp. *Max Buess*.

Testemunhas: — *Heitor Marques Corrêa*. — *Juvenino Coelho*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo n. 380 — (Rescisão do termo de contrato n. 253, de 20 de julho de 1939) — Requisição n. 904.651/8-B — Pedido 2-B — Nota de empenho n. 12.180 — Fornecedor, Stahlunion Limitada — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil (Ministério da Viação).

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida à rua da Candelária n. 53, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 81, representada por seu sócio Sr. Heinrich Landau-Remy e por seu procurador Sr. Max Buess, e por eles foi dito que, atendendo aos motivos de força maior previstos na cláusula nona do contrato n. 253, de 20 de julho de 1939, registrado em sessão de 11 de agosto de 1939, pelo Tribunal de Contas, motivos esses resultantes das perturbações profundas provocadas e mantidas pela guerra européa, tornando impossível a entrega do material a ser recebido por importação dentro do prazo estipulado no referido contrato, acordavam, pela firma, em considerar o mesmo rescindido, sem qualquer indenização de parte a parte, dependendo, porém, os efeitos jurídicos desse distrato de posterior concordância manifestada pelo Tribunal de Contas mediante comunicação à Comissão Central de Compras.

A rescisão foi tomada por termo n. 380, à folha 903, do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo Fornecedor. — Stahlunion Limitada, *Heinrich Landau-Remy*, sócio, Pp. *Max Buess*.

Testemunhas. — *Fernando Thedim*. — *R. M. Doria Filho*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo n. 381 (Rescisão do termo de contrato n. 274, de 31 de julho de 1939 — Requisição n. 904.651/8 — Pedido n. 16 — Nota de empenho n. 14.536 — Fornecedor, Stahlunion-Export G.m.b.H., representada por Stahlunion Limitada — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil (Ministério da Viação).

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça à rua da Candelária n. 53, representada por seu sócio Sr. Heinrich Landau-Remy, e por seu procurador Sr. Max Buess, e por eles foi dito que a Stahlunion Limitada, como procuradora especial da Stahlunion-Export G.m.b.H., estabelecida em Dusseldorf, Alemanha, de acordo com a procuração geral registrada nesta Comissão, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma Stahlunion-Export G.m.b.H., atendendo aos motivos de força maior previstos na cláusula décima do contrato número 274, de 31 de julho de 1939, registrado em sessão de 25 de agosto de 1939 pelo Tribunal de Contas, motivos esses resultantes das perturbações profundas e provocadas e mantidas pela guerra européa, tornando impossível a entrega do material a ser recebido por importação dentro do prazo estipulado no referido contrato, acordavam, por seus representados, em considerar o mesmo rescindido, sem qualquer indenização de parte a parte, dependendo, porém, os efeitos jurídicos desse distrato de posterior concordância manifestada pelo Tribunal de Contas mediante comunicação à Comissão Central de Compras.

A rescisão foi tomada por termo n. 381, à folha 904 do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — Stahlunion-Export G.m.b.H., representada por Stahlunion Limitada, *Heinrich Landau-Remy*, Pp. *Max Buess*.

Testemunhas. — *Arthur Falcão*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo n. 382 — (Rescisão do termo de contrato n. 213, de 28 de junho de 1939) — Requisição n. 903.417 — Pedido 1 — Nota de empenho n. 12.365 — Fornecedor, Stahlunion Export G.m.b.H., representada por Stahlunion Limitada — Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos (Serviço Telegráfico).

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça, à rua da Candelária n. 53, representada por seu sócio, Sr. Heinrich Landau-Remy, e por seu procurador, Sr. Max Buess, e por eles foi dito que a Stahlunion Limitada, como procuradora especial da Stahlunion-Export G.m.b.H., estabelecida em Dusseldorf na Alemanha, de acordo com a procuração geral registrada nesta Comissão, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma Stahlunion-Export G.m.b.H., atendendo aos motivos de força maior previstos na cláusula décima do contrato n. 213, de 28 de junho de 1939, registrado em sessão de 28 de julho de 1939, pelo Tribunal de Contas, motivos esses resultantes das perturbações profundas provocadas e mantidas pela guerra européa, tornando impossível a entrega do material a ser recebido por importação dentro do prazo estipulado no referido contrato, acordavam, por seus representados, em considerar o mesmo rescindido, sem qualquer indenização de parte a parte, dependendo, porém, os efeitos jurídicos desse distrato de posterior concordância manifestada pelo Tribunal de Contas mediante comunicação à Comissão Central de Compras.

A rescisão foi tomada por termo n. 382, à folha 905 do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — Stahlunion Limitada, Pp. Stahlunion Export G.m.b.H. — *Heinrich Landau-Remy*, Pp. *Max Buess*.

Testemunhas. — *Arthur Falcão*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 386 — Pedido n. 1 — Requisição número 911.096 — Nota de empenho n. 26.186 — Fornecedor, Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Repartição, Departamento Nacional de Portos e Navegação — Administração Central (Ministério da Viação).

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, estabelecida à rua da Alfândega

ns. 100/102, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 318, representada por seu procurador, Sr. Damaso Nunes Pereira, e por ele foi dito que, pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Preço — Importância
Sobressalente para a draga "Afonso Pena"

1. Tombo superior de aço fundido com eixo e 4 chapas de revestimento e guardas Fleming & Fergusson, devidamente montadas, pronto para ser colocado e quatro chapas sobressalentes, um	1	72:400\$0	72:400\$0
2. Tombo inferior de aço fundido com eixo e mangas de aço fundido Fleming & Fergusson, devidamente montadas, pronto para ser colocado, um.	1	59:100\$0	59:100\$0
(Cento e trinta e um contos e quinhentos mil réis)		131:500\$0	

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita cinco (5) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação (Administração Central).

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da Verba 2. Subconsignação 4, inciso 01, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 26.186.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica, caução n. 29.546, do depósito feito na caderneta n. 68.456, da importância de 13:150\$0 (treze contos cento e cinquenta mil réis), tomado por termo n. 476, na ata 99.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 386, as fls. 912/13 do livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Pp. Damaso Nunes Pereira*.

Testemunhas. — *Fiel de Carvalho Fontes*. — *Alcides Bacellar*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 20 de novembro de 1939

Praças	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres	64\$979	78\$436	81\$601
Paris	—	\$441	\$503
Itália	—	1\$007	1\$005
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$749
Unterstützungsmark	—	—	3\$300
Portugal	—	\$740	\$896
Bélgica — belgas	—	3\$270	—
Suíça	—	4\$462	—
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$579	19\$869	20\$825
Montevideo	—	—	8\$000
Buenos Aires	—	4\$740	5\$003
Japão	—	4\$700	5\$600
Canadá	—	18\$500	—

Cotações oficiais de títulos

Em 21 de novembro de 1939

Anôlites e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	810\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	812\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	815\$0
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	415\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$0, 7 % (1930)	503\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930) ..	1:013\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932) ..	1:090\$0
Empréstimo municipal de 1917, port.	160\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	192\$5
Estado de Minas Gerais, de 500\$0, 7 %, port.	400\$0
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	808\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série	147\$5
Estado de Minas Gerais, de 200\$0, 9 %, port. (1934), 2ª série	166\$5
Estado de Minas Gerais, de 200\$0, 7 %, port. (1934) 3ª série	159\$0
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	84\$5
Estado de São Paulo, de 200\$0, 5 %, port.	195\$5
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.	1:026\$0

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	150\$0
Salinas Perinas	115\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	203\$0
Companhia Docas de Santos	183\$0

Vendas Judiciais:

60 obrigações do Tesouro Nacional de 500\$0, 7 % (1930)	503\$0
70 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1:013\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, examinando os processos de admissão a cotação oficial da Bolsa, das Sociedades abaixo, exarou os seguintes despachos:

Banco Brasileiro de Crédito. — Indeferido à vista dos pareceres;

Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço. — Dado vista ao adjunto Sr. Alexandre Dale.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 346

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 18

Café

	Sacas
Entradas	16.706
Saidas	4.327
Consumo local	500
Existência	480.046
Mercado xxx.	
Preços xxx.	

Açúcar

	Sacas
Entradas	5.796
Saidas	8.900
Existência	54.052

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas — Não houve	
Saidas	407
Existência	9.912

Mercado firme.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	46\$0 a 47\$0
Tipo 4	45\$0 a 45\$5

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	44\$0 a 44\$5
Tipo 5	43\$0 a 43\$5

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	43\$0 a 43\$5

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 347

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 20

Café

	Sacas
Entradas	15.842
Saidas	611
Consumo local	1.000
Existência	494.282
Café doado	5

Mercado xxx

Preços xxx

Açúcar

	Sacas
Entradas	13.500
Saidas	5.000
Existência	62.552

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão**Farfós**

Entradas	108
Saidas	390
Existência	9.630

Mercado firme.

Preços por 10 quilos condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	46\$0 a 47\$0
Tipo 4	45\$0 a 45\$5

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	44\$0 a 44\$5
Tipo 5	43\$0 a 43\$5

Ceará:

Tipo 5	Nominal
Tipo 5	43\$0 a 43\$5

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, *Bento Dias Pereira*.**RENDAS PUBLICAS****Alfândega do Rio de Janeiro**

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

20 de novembro de 1939	1.435:836\$6
20 de novembro de 1938	—

Receita mensal:

De 1 a 20 de novembro de 1939	20.683:589\$8
De 1 a 20 de novembro de 1938	22.454:167\$2

Diferença da receita arrecadada a menos em 1939.. 1.770:477\$4

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1939	428.838:753\$1
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1938	418.845:807\$8

Diferença da receita arrecadada a mais em 1939... 9.992:945\$3

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

Imprensa Nacional

EDITAL N. 4

De ordem do Sr. diretor, é convidado a comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, o servente da classe "E", João Inácio de Araujo.

Secção de Expediente e Arquivo, em 21 de novembro de 1939. — *Fernando F. de Oliveira*, chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infratores — Número do veículo — Infração

Matrícula indistinta — Art. 366

Ônibus:

Augusto Filpo & Comp., 371 — Art. 102.
Viação Central Ltda., 731 — Art. 248 E.

Dia 18 de novembro de 1939

Carros de carga:

Aldeu Block da Costa, 2.779 — Art. 248 L.
 Almerindo Rodrigues da Costa, 3.728 — Art. 248 J.
 Francisco da Costa, 6.807 — Art. 248 L.
 Manuel Alonso Gregório, 7.346 — Art. 92.
 Sebastião Moreira, 7.812 — Art. 248 L.

Carros de passeio:

José Campos Oliveira, 697 — Art. 248 L.
 Brasilino Ricardo Queiroz, 724 — Art. 248 L.
 Rene Mostardeiro, 767 — Art. 248 L.
 Francisco Paula Basilio, 951 — Art. 92.
 Manuel Fernandes Correia, 4.283 — Art. 248 L.
 Osvaldo Wagner, 4.470 — Art. 102.
 Henrique Almeida Fialho, 6.958 — Art. 102.
 Lo Turco Gaetano, 8.947 — Art. 248 L.
 Anibal Alves Prior, 13.008 — Art. 248 L.
 Oscar Guerra Fontes, 21.433 — Art. 102.
 Adolfo Paulo Leite Pinto, 23.765 — Art. 102.
 Francisco Cardoso Oliveira, 24.073 — Art. 81.
 Gustavo Meskes, 25.963 — Art. 102.
 Francisco Ribeiro Barros, 26.137 — Art. 102.

Dia 19

Carros de carga:

José Pereira da Silva, 1.418 — Art. 148 J.
 Osório Neves Coutinho, 4.160 — Art. 248 L.

Carros de passeio:

Eliseu Silva Figueiredo, 13.323 — Art. 143.
 José Maria Alves, 19.773 — Art. 143.
 Eliseu Silva, 20.639 — Art. 248 L.
 Antônio Casemiro Sousa, 22.904 — Art. 252 e 81.
 Abel A. Castro, 24.588 — Art. 248 J.
 José Pereira Mendes, 28.427 — Art. 92.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 13 de novembro corrente, às págs. 26.520 e 26.524, para obras do edificio central do Instituto Benjamin Constant, onde se lê: 7 — O pagamento será feito em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço; leia-se: O pagamento será feito em uma só prestação, sendo paga após a aceitação do serviço.

Em 14 de novembro de 1939. — Ed. Sousa-Aguiar, superintendente.

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, na forma da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Sr. ministro, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, à Avenida Rio Branco n. 219, 3º andar, (edificio da Biblioteca Nacional) concorrência administrativa para o fornecimento de material necessário aos serviços da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, sob as seguintes condições:

1ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério deverão pedir inscrição ao diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o preço em algarismo e por extenso para cada milheiro de blocos, fichas, envelopes e demais artigos de papelaria e tipografia constantes da relação que será fornecida aos interessados por esta Divisão.

3ª — As propostas serão abertas, na presença dos interessados, no dia 29 do corrente mês, às quatorze horas.

4ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará a fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para o respectivo pagamento à vista.

5ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 20 de novembro de 1939 — Annibal Braga Richard, secretário.

Visto. — Alberto Alves Ribeiro, diretor.

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, na forma da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Sr. ministro, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Divisão de Material do Ministério de Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco n. 219, 3º andar (edificio da Biblioteca Nacional) concorrência administrativa para o fornecimento à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância de material necessário à sua instalação sob as seguintes condições:

1ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério deverão pedir inscrição ao diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o preço em algarismo e por extenso para cada um dos móveis, cuja relação de especificações será fornecida aos interessados por esta Divisão.

3ª — As propostas serão abertas, na presença dos interessados, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas.

4ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os móveis, o fornecedor apresentará a fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para o respectivo pagamento à vista.

5ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 20 de novembro de 1939 — Annibal Braga Richard, secretário.

Visto. — Alberto Alves Ribeiro, diretor.

Assistência a Psicopatas

COLÔNIA GUSTAVO RIEDEL

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA "ASSINATURA DE REVISTAS E JORNAIS, INCLUSIVE RECORTES DE JORNAIS", DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e nove, às onze horas da manhã, na administração desta Colônia Gustavo Riedel, em reunião presidida pelo seu respectivo administrador, doutor Alvaro Cardoso, foi recebida e aberta a proposta apresentada pelo senhor João Mariante, único concorrente inscrito para "assinaturas de revistas e jornais, inclusive recortes de jornais", nesta Repartição, de acordo com o Código de Contabilidade da União. Após constatada a idoneidade do concorrente, foi aberto o envelope e lida a proposta na presença do interessado, sendo a mesma rubricada pelo presidente da reunião, tudo nos termos do já citado Código de Contabilidade da União. E, para constar, eu, Carlos Hasche, escrivão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor doutor Alvaro Cardoso, administrador da Colônia, pela senhora dona Luiza Camargo Magalhães, ajudante de amoxarife, e por mim, Administração da Colônia Gustavo Riedel, no Engenho de Dentro, em vinte de novembro de mil novecentos e trinta e nove, Alvaro Cardoso, Luiza Camargo Magalhães, Carlos Hasche.

Quadro demonstrativo do resultado da concorrência administrativa para "assinaturas de revistas e jornais, inclusive recortes de jornais", durante o corrente exercício e cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mês de novembro a fls. 26.023.

Especificações — João Mariante

Arquivos Brasileiros de Neurologia e Psiquiatria, trinta mil réis	30\$00
Revista de Neurologia e Psiquiatria de S. Paulo, trinta mil réis	30\$00
Medicina Técnica e Social, trinta mil réis	30\$00
Cultura Médica	—
Mental Higiene, cento e sessenta mil réis	160\$00
American Journal of Psychiatry, cento e sessenta mil réis....	160\$00
The Journal of the American Medical Association	—
La Semana Médica, cento e cinquenta mil réis	150\$00
Psiquiatria y Criminologia, cento e trinta mil réis	130\$00
Index (revista ibero-americana de análisis bibliográficos de neurologia e psiquiatria), cento e trinta mil réis.....	130\$00
Arquivos Peruanos de Higiene Mental	—
The Journal of abnormal and social psychology, cento e cinquenta e cinco mil réis	155\$00
Psychological Bulletin, cento e sessenta mil réis	160\$00
El Día Médico Uruguayo	—
Hora Médica, trinta mil réis	30\$00

Colônia "Gustavo Riedel", no Engenho de Dentro, em 21 de novembro de 1939. — A. Cardoso, administrador.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no Diário Oficial de 18 do corrente, à página 26.818.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Serviço do Pessoal**

O chefe da Secção Administrativa, de ordem do Sr. diretor, convida os candidatos abaixo indicados, habilitados em concursos de 1ª entrada, realizados neste Ministério, e que requereram nomeação para a classe inicial da carreira de Escriturário, a comparecerem, com a máxima urgência, a esta Secção, para satisfação de exigências feitas nos referidos pedidos de nomeação:

Cirilo Manuel de Oliveira, processo 87.298-38;
 Diógenes Ramiro de Carvalho, processo 88.602-38;
 Avelino Teixeira dos Reis, processo 91.055-38;
 Newton Galvão, processo 82.574-38;
 Carlos Nogueira da Costa, processo 8.765-39;
 Ena Montenegro, processo 94.723-38.
 S. P., em 20 de novembro de 1939. — *Waldemiro Ferreira Mendes*,
 chefe

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 3**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, convida-se o Sr. Afonso Teixeira Chaves, seus herdeiros ou sucessores a requererem a novação do contrato de aloramento do terreno lote urbano n. 6 da rua da Passagem do Gado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste.

Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 21 de novembro de 1939. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*.
 Processo n. 78.653-39.

Comissão Central de Compras**RETIFICAÇÃO**

A relação de requisições com ofertas de cotações, publicada a página 26.662, do *Diário Oficial* de 16 do corrente, solicitada para o dia 17, deve ser para o dia 24 de novembro de 1939, e não para 17, como foi publicada.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de novembro de 1939, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

616.054 — Cama, colchões, travesseiro.
 Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Henrique de Resende*, pelo diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de novembro de 1939, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

120.038/9-A — Material de expediente.
 121.106-A — Drogas.
 124.021-A — Protocolos de couro.
 128.063-A — Drogas.
 225.225 — Algodão, zefir, etc.
 226.281/5-A — Drogas.
 226.301/2 — Drogas.
 227.331 — Faca, copo, etc.
 227.351-A — Material cirúrgico.
 219.005-6-A — Material de expediente.
 254.178-A — Drogas.
 262.037 — Material de laboratório.
 262.043 — Material para laboratório.
 401.028-B — Material de expediente.
 404.033-B — Normógrafo.
 413.342 — Papel.
 603.013-A — Cera.
 615.141-B — Cuba de vidro.
 615.321 — Borzeguins.
 615.322 — Borzeguins.
 615.323 — Borzeguins.
 615.324 — Borzeguins.
 620.132-A — Material de expediente.
 621.133-A — Fio para pontear, etc.

801.535 — Drogas.
 801.536 — Drogas.
 801.538 — Drogas.
 801.539 — Drogas.
 801.605-A — Material elétrico.
 905.085-A — Tintas, etc.

Ped.:

912.184/5 — Material elétrico.
 905.091 — Fichário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Henrique de Resende*, pelo diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretário.

4.368 — Batista — J. M.
 4.706 — Couchetta — Maria.
 4.288 — Lemos — José Joaquim de.
 4.289 — Lemos Rabelo & Comp.
 4.292 — Levi — Alberto.
 4.293 — Levi — Alberto.
 4.357 — Lima — Clovis Cavalcanti de H.
 4.815 — Lima — Joaquim Juvêncio de.
 4.825 — Lima — José Gregório.
 4.810 — Lima — Raimundo Batista de.
 4.831 — Linhares & Castro.
 4.803 — Lino Amorim & Comp.
 4.631 — Lino & Ramos.
 4.360 — Linoff — Ester.
 4.828 — Lisboa — Manuel Rodrigues.
 4.621 — Lobo & Moreira.
 4.812 — Lopes — Adelino Faria.
 4.806 — Lopes — Antônio José.
 4.633 — Lopes — Antônio Lourenço.
 4.470 — Lopes & Matos.
 4.693 — Loureiro — Joaquim.
 4.802 — Luiz Reisach & Filho.
 4.733 — Madame Meli.
 4.745 — Madaleno Santoro & Comp.
 4.570 — Temple — Bela.
 4.290 — Leon — Nelson.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 470**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de praça publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, às páginas 26.966 a 26.969.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Aeronáutica do Exército****SERVIÇO DE INTENDÊNCIA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2**

(Para serviços de ladrilheiro, marcenaria, marmoraria e de revestimentos externos do pavilhão de administração da Escola de Aeronáutica Militar.)

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados nos *Diários Oficiais* de 11, páginas 26.414-26.415, e 16, página 26.673, tudo do mês de novembro corrente.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de novembro de 1939. — *Antonio Sanromã*, capitão, adjunto do S. I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro**

Afim de prestar declarações em inquérito administrativo instaurado nesta diretoria para apurar o abandono de emprego por parte do carteiro da classe B da apt. de Petrópolis — Amador Moreira Prisco, convido o mesmo senhor a comparecer perante a mesma

missão de inquérito, nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

S.R.P. 25, Niterói, 20 de novembro de 1939. — *Arquimedes Brandine Stockler Pinto de Menezes*, oficial administrativo da classe H, presidente da Comissão de Inquérito.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 114, de 6 de dezembro de 1935, convido o auxiliar de artefice da 4ª Divisão desta Estrada — *Ricardino França*, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, no escritório da 5ª Inspeção do Tráfego, em Belo Horizonte, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço sem causa justificada há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 138.020-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ENCADERNAÇÃO DE VOLUMES DO "DIÁRIO OFICIAL"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa que se realizará no dia 28 de novembro corrente, às quatorze horas, no Departamento de Administração, deste ministério, edital esse que se acha publicado na íntegra no *Diário Oficial* de 11 do referido mês, a fls. 26.416, e retificado no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês, a fls. 26.765.

Divisão de Pessoal

CHAMADA PARA EXAME DE SAÚDE

Nos termos do art. 8º das instruções aprovadas pela portaria 170 do Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março de 1939, deverão comparecer nos dias abaixo mencionados, à Seção de Assistência Social da Divisão do Pessoal, no 3º andar do edifício deste Ministério, às 12h,45, os seguintes funcionários:

Quarta-feira, dia 22 de novembro:

Luiz Aparal Monteiro, ELT; Alberto Pinto Pereira, GRV; Francisco Ribeiro Guerra, JAR; Antônio de Sousa, CHPO; Mário de Moura, CHPO; e Afonso Bellinger, MOT.

Sexta-feira, dia 24 de novembro:

Hermídio de Sousa Ribeiro, ELT; José Fonseca, IMP; Filipei Nogaro, JAR; Dionísio Custódio de Almeida, CHPO; Hilton Antônio Alves, MOT; Gabriel José Mariano, CTO.

Segunda-feira, dia 27 de novembro:

José Joaquim Vieira, ALM; Gastão das Chagas Moura, ALM; Juvenal Santos, ALM; Cássio Soares de Sousa, BBL; José Brasilino de Carvalho, BBL e Pedro Marcelo Goldemith Quiroz, ALM.

Quarta-feira, dia 29 de novembro:

Gastão Segadas Viana, ALM; Jorge Correia Porto, ALM; Ladislau Roberto Bevilacqua, ALM; Aloísia de Araújo Ribeiro, BBL; Luciano de Bérredo, BBL; e Oscar Barbosa Lopes, ALM.

Sexta-feira, 1 de dezembro:

José Antônio de Sousa, ALM; José Augusto de Campos, ALM; Nabucodonozor José Ruiz, ALM; Rubem de Sousa Carvalho, BBL; Júlio Cândido de Deus, ALM, e Oscar Lisboa, ALM.

De acordo com o disposto na referida portaria, a presença dos funcionários convocados é obrigatória, devendo comparecer ao local acima na hora exata afim de não prejudicar a boa ordem do serviço.

Em novembro de 1939. — *Dr. Sylvio Prado Pastana*, chefe da Assistência Social.

Visto. — *Amílcar Alves Bastos*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ASSEIO E HIGIENE NECESSÁRIOS À DIRETORIA DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa que se realizará no dia 22 do corrente, às 14 horas, nesta Diretoria Geral, edital esse que veio publicado na íntegra no *Diário Oficial* do dia 8 deste mês, à pag. 26.216.

As especificações sobre o fornecimento dos artigos de que trata este edital se encontram à disposição dos interessados nesta Diretoria Geral.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 10 de novembro de 1939. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

DIRETORIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página n. 26.970.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidada a Sra. D. Djanira Miranda, a comparecer na 1ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo SIP-39.392-39.

Em 20 de novembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente, em comissão.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 486

Elevadores Schindler do Brasil S. A., estabelecida à Avenida Rio Branco n. 128-A, 7º andar, na cidade de Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata as fotografias juntas ao processo, ter afixado uma taboleta na construção da Avenida Graça Aranha n. 15, esquina da rua Araújo Porto Alegre, na qual figura como responsável pela firma um profissional que há tanto não está habilitado perante este Conselho, infringindo assim o disposto no referido art. 7º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no "Diário Oficial", fazer a substituição do referido profissional por outro legalmente registrado neste CREA e, bem assim, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra "a" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Jayme Bernardo Ferreira*, respondendo pelo expediente.

1ª Testemunha *Evander Piffer*.

2ª Testemunha *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 485

Paulo Engênio Figueiredo de Melo, estabelecido à rua do Carmo n. 65, 2º andar, sala 1, na cidade de Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste e se constata da fotografia junta ao processo, estar construindo um muro de arrimo nos fundos dos prédios ns. 65 a 71 da rua Fonte da Saudade, sem ter afixado no local a taboleta a que é obrigado pelo art. 7º do citado Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no "Diário Oficial", apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra "a" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Jayme Bernardo Ferreira*, respondendo pelo expediente.

1ª Testemunha *Evander Piffer*.

2ª Testemunha *João Baptista de Mello*.

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO COOPERATIVO DE EXPANSÃO RURAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no "Diário Oficial" de vinte de setembro de 1939, à páginas 22.506, onde se lê: "devidamente registrada no livro "Y" n. 12, do Registro Integral de Atas e Contratos, do Cartório Tefé, em setembro de 1939, leia-se: "devidamente registrada no livro "Y" n. 12, do Registro Integral de Atas e Contratos, do Cartório Tefé, em novembro de 1939".

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — Eng. *Hanamiel Tavares*, presidente.

(C-9.183-21-11-39-15\$3.)

ANUNCIOS

Granja Guaratiba S. A.

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 14 horas, à avenida S. Sebastião n. 174, para o fim especial de autorizar a Diretoria a fazer operações de crédito com garantia de onus real.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 9.331 — 20-11-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Declaração

A abaixo assinada perdeu a sua carteira de identidade número 367.876.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1939. — *Nair Ferraz Junqueira de Mattos*.

Reconheço a firma de *Nair Ferraz Junqueira de Mattos*.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — No impedimento ocasional do tabilião, o substituto, *Arthur Cardoso de Oliveira*.

(C. 9.327 — 20-11-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Prefeitura Municipal de Recife

Serviço de substituição das apólices emitidas em virtude da Lei número 17, de 21 de dezembro de 1936, pelos títulos a que se refere o Decreto estatual n. 111, de 24 de outubro de 1938.

A partir do dia 20 do corrente, serão recebidos por este Banco, em sua matriz, à rua 1º de Março n. 47, para conferência e substituição, as apólices acima citadas.

Os portadores das apólices a serem substituídas deverão requisitar do Banco o impresso próprio onde serão inscritos os números dos títulos a serem trocados. No ato da entrega o Banco marcará o dia da substituição.

No mesmo ato será pago o cupão n. 1 das novas apólices, vencido em julho de 1939. — *Banco Boavista*.

(C. 9.165 — 18-11-939 — 58\$100 — 3 vezes)

Sanatório Botafogo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal para funcionar a assembléia geral extraordinária convocada para às treze (13) horas, do dia dezesseis (16) do corrente, convidamos os Srs. acionistas para nova assembléia geral extraordinária, que deverá realizar-se às 13 horas do dia vinte e sete (27) do corrente mês, na sua sede social à rua Alvaro Ramos n. 177, afim de tratar-se da reforma dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 9.175 — 21-11-939 — 36\$700 — 2 vezes)

União de Viajantes e Corretores Comerciais

CHAMADA PARA A FORMAÇÃO ANTECIPADA DO 5º PECÚLIO DE 1939

Prezado consócio:

De conformidade com o disposto no art. 53 dos Estatutos Sociais, convid-o a entrar para os cofres sociais, caso já não o tenha feito, com a quota de 30\$000, para a formação antecipada do 5º pecúlio de 1939, em virtude do falecimento do consócio Sr. João Albertin.

Grato pela pronta atenção que dispensar à presente, subscrevo-me atenciosamente.

São Paulo, 1 de novembro de 1939. — P. União de Viajantes e Corretores Comerciais, *Antonio Flosi*, tesoureiro.

Os sócios que não pagarem as quotas para a formação dos pecúlios anteriores, de conformidade com o art. 30 dos nossos Estatutos, estão fóra dos direitos sociais.

Reconheço a firma de *Antonio Flosi*.

São Paulo, 18 de novembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dacio Nascimento Moura*.

Reconheço a firma *Dacio Nascimento Moura*.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio de Alencara Freire*.

(C. 9.179 — 21-11-939 — 20\$400)

Crédito Brasileiro S. A.

(Casa Bancária)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

Convido os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária (2ª convocação), no dia 27 de novembro corrente, às 15 horas, na sede social, à travessa do Ouvidor n. 9, 2º andar, para eleição de cargos vagos na direção da Sociedade, em aprovação do Regimento Interno, organizado nos termos do art. 17 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Moacyr Pereira de Aguiar*, tesoureiro.

(C. 9.184 — 21-11-939 — 19\$400)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de Euzébio José Alves:

15 apólices Diversas Emissões de 1:000\$000, 5 %, port.; 33 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930); 14 ditas de 500\$000; 50 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 6 % (1937) e 50 apólices do Empréstimo Municipal de 1920, port.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 9.178 — 21-11-939 — 13\$300)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 22 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de João Soares de Vasconcelos: 450 ações da Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo; 200 ditas do Banco dos Funcionários Públicos e 415 debentures da Companhia Docas da Baía de Frs. 500.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 9.177 — 21-11-939 — 14\$300)

Companhia Imobiliária Montemar S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a reforma do art. 4º de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 9.173 — 21-11-939 — 11\$200)

Financiadora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Financiadora S. A. a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à rua S. Pedro n. 37, nesta cidade, em 22 do corrente, às 5 horas da tarde, afim de tratarem os seguintes assuntos:

Aumento do capital;

Eleição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

Modificação dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 9.174 — 21-11-939 — 20\$400)

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 2 de setembro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco ns. 110/112, em assembléia geral extraordinária, afim de resolverem sobre diversos assuntos administrativos e sobre a operação autorizada na assembléia geral ordinária de 30 de setembro de 1938, referente à alienação de bens sociais e modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — A Diretoria.

(S. 9.171 — 21-11-939 — 42\$800 — 3 vezes)

Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Pensões do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente convoco todos os sócios para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua do Mexico n. 158-A, no dia 28 do corrente, às 15 horas.

Ordem do dia:

Assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — José de Araujo Motta, secretário.

(C. 9.172 — 21-11-939 — 43\$900 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novembro de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 266

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 24 de novembro de 1939

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 24 do corrente, às 14 horas, a habitual sessão semanal do C. F. P. I., quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 2.965 — Proc. 16.531-38 — Caducidade da marca Lojas Brasileiras — "Tudo Abaixo de 280" — N. 40.483 — Recorrente, Luiz Frumento — Recorridos, Lojas Brasileiras, S. A.

N. 2.966 — Proc. 17.381-37 — Ter. 53.109 — Marca: STERYL — Recorrente, Mercadora Industrial Carioca, S. A. — Recorridos, Granado & Comp.

N. 2.967 — Proc. 29.178-37 — Ter. 56.100 — Marca: VOZ MÁGICA — Dep. e recorrente, RCA. Manufacturing Company, Inc.

N. 2.968 — Proc. 21.736-37 — Ter. 54.311 — Marca: UNIVERSAL — Dep. e recorrente, Iolanda Porto — Recorridos, Landers, Frary & Clark, S. A. e Casa Pratt.

N. 2.969 — Proc. 21.737-37 — Ter. 54.312 — Marca: UNIVERSAL — Dep. e recorrente, Iolanda Porto — Recorridos, Landers, Frary & Clark e Casa Pratt, S. A.

N. 2.970 — Proc. 30.546-37 — Ter. 56.458 — Marca: SUPERLAC — Dep. e recorrente, Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes, S. A. — Recorrido, Pittsburgh Glass Company.

N. 2.971 — Proc. 30.547-37 — Ter. 56.459 — Marca: AUTOLUX — Recorrente, Pittsburgh Plate Glass Company — Recorrido, Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes, S. A.

N. 2.972 — Proc. 30.549-37 — Ter. 56.461 — Marca: ULTRALUX — Recorrente, Pittsburgh Plate Glass Company — Recorrida, Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes, S. A.

N. 2.973 — Proc. 30.863-37 — Ter. 56.513 — Marca: BELPAR — Dep. e recorrentes, C. A. Morais & Comp. Ltda.

N. 2.974 — Proc. 26.120-37 — Ter. 55.311 — Título: A CARIÓCA — Dep. e recorrentes, Oscar Moreira & Carvalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 20 de novembro de 1939

Privilegio de invenção

Silvia Cola e Mauro Herlitzka — Processo para agir sobre o desenvolvimento das raízes e sobre a atividade dos morismos secundários (termo 20.145). — Indeferido de acordo com o laudo técnico.

Exigências

José Felisbino dos Anjos — INDIO FLORA — classe 3 (termo 60.130). — Mantenho a exigência que cabe ao agente oficial cumprir abstenendo-se de considerações impertinentes. Os registros são autônomos podendo-se sempre corrigir quaisquer faltas de processos anteriores.

Ibis Limitada (termo 64.812). — Requeira nos termos do Decreto n. 24.507.

Empresa de Propaganda Public Ltda. (termo 64.165). — Apresente novo clichê reivindicado apenas o nome comercial.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 20 de novembro de 1939

Exigências

Claude Locreille (termo 23.287). — Preste esclarecimentos.
Adalberto Alves de Sousa (termo 23.200). — Compareça ao Departamento, afim de entender-se com o técnico, como solicita o mesmo.
Augusto de Sousa Azevedo (termo 23.542), Lopes & Comp., Ltda. (termo 23.519), Allan R. Wurtele (termo 23.468), Sílvia Bastos Monteiro (termo 22.564) e Luiz Zanandréz (termo 23.239). — Cumpram a exigência do técnico.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (25.226-39) junto ao termo 23.869. — Complete o selo de juntada dos documentos apresentados.

Diversos

Mommsen & Harris 426.228, 26.230-232, 26.233-235, 26.237-241, 26.243, 26.245, 26.246, 26.250-251, 26.256, 26.257, 26.259-260, 26.555-560, 26.562, 26.701, 26.702-707 de 1939 — anuidades). — Deferidos.

Expediente do Sr. Diretor da Secção de Marcas

Dia 20 de novembro de 1939

Exigências

Varam, Gasparian & Companhia, (termo 64.244). — Apresente procuração dentro do prazo de trinta dias.

Alvim & Freitas (termo 59.139). — Revalidem os selos de fls 25 e 27.

Laboratórios James (termo 64.280). — Cumpra o disposto no art. 84 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Endoquímica S. A., (termo 64.947). — Cumpram o disposto no art. 119 do Decreto n. 20.377.

Werner Falke (23.125/39) e Laboratórios Boda Limitada, (22.735-39), junto ao termo 38.863). — Prestem esclarecimentos.

Otto Mumme (termo 61.693), Durval Coutinho Lobo (termo 64.860), Senra & Companhia, (termo 64.945), Sociedade Nacional de Produtos Químicos Anabiose Ltda., (termo 64.959), e Senra & Companhia, (termo 64.946). — Satisfacem a exigência do Arquivo.

H. Sousa Lima (termo 63.616), S. A. Instituto Nacional de Farmacologia (termo 64.110), Companhia de Produtos Farmacêuticos S. A., (termo 64.117), Manuel Giordano (termo 64.187), Rádio Cruzeiro do Sul S. A., (termo 64.225), Joaquim Alves de Araujo Pereira de Vasconcelos (termo 64.272), Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo Mendes S. A., (termo 64.743), Francisco Tavares & Companhia Ltda. (22.710-39 junto ao termo 45.788), Sovis Limitada (23.017-39 junto ao termo 44.326), Sovis Limitada (23.015-39 junto ao termo 35.846), Indústrias Lacta S. A., (22.930-39 junto ao termo 60.192), e Laboratório Capivarol Ltda. (21.953-39) junto ao termo 50.273). — Satisfacem a exigência constante da informação.

Diversos

Administração Autônoma dos Monopólios de Estado (22.556/39 junto ao termo 45.615). — Nada ha que deferir, tendo em vista o despacho de fls. 18v.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Companhia Cervejaria Brahma (26.737 de 13/11/39) apresentando oposição ao registro da marca "A. B. C.", depositada sob o n. 69.844.

Romeu Rodrigues (26.715 de 13/11/39), apresentando oposição ao registro da marca "Produtos Dunga", termo 69.824.

A. Wantuil (26.712 de 14/11/39) apresentando oposição ao registro da marca "Urenoyan", termo 69.307, do Laboratórios Spalt Ltda.

Companhia Fiat Lux (26.797 de 14/11/39) apresentando oposição ao registro da marca "Aliança", termo 69.217.

Laboratório Heclan Limitada (26.769 de 14/11/39) apresentando oposição ao registro da marca "Tanno-tan", termo 69.169 de Manuel Mendes Almeida.

Laboratório Panvermina S. A. (26.822 de 16/11/39) apresentando oposição ao registro da marca "Pantamina", termo 69.882.

Raulino Quandt de Oliveira (26.899 de 16/11/39) apresentando oposição ao registro da marca "Eno", termos 31.145 e 31.146.

Raulino Quandt de Oliveira (26.900, de 16-11-39), apresentando oposição ao registro da marca "Eno", termos ns. 31.145 e 31.146.

Raulino Quandt de Oliveira (26.901, de 16-11-39) apresentando oposição ao registro da marca "Rosan", termo n. 69.920.

Produtos Burma Limitada (26.902, de 16-11-39), apresentando oposição ao registro da marca depositada sob o n. 69.601, por Polindústria S. A.

Laboratório dos Farmacêuticos Industriais Rennidos Ltda. (26.904, de 16-11-39), apresentando oposição ao registro da marca "Tonviglan", termo n. 69.954.

S. A. Moinho Santista (25.893, de 3-11-39), apresentando oposição ao registro da marca "Supremo", termo n. 69.578.

Alberto Cardoso (25.856, de 3-11-39), apresentando oposição ao registro da marca depositada sob o n. 69.955, pela firma Produtos "Mimo de Venus" Ltda.

RECURSOS

Pastificio Antonini Ltda. (26.450, de 10-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Pastificio Antonini", termo n. 63.451.

Jamardo Irmãos Limitada (26.803, de 16-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 22.907.

Felisberto Giraldi (27.040, de 17-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Princesa", termo n. 63.312.

E. Mansur (27.081, de 17-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Vigansur", termo n. 63.020.

Wolffmetal Ltda. (27.044, de 17-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 23.144.

Zacarias Sysak (27.029, de 17-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 27.029.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 24.067, de 3 de novembro de 1939.

Kurt Fleischer — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em óculos para a proteção contra o sol". Privilégio de invenção.

Como característico do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindica-se o seguinte:

"Aperfeiçoamentos em óculos para a proteção contra o sol, caracterizados por discos cuja periferia é dotada alternadamente de saliências e reentrâncias, de sorte que, feitos de material flexível, possam facilmente ser colocados nos aros, ficando as saliências alternadamente sobre a face anterior e sobre a posterior dos aros; discos esses, que são coloridos ou esfumados, total ou parcialmente e, neste último caso, com uma coloração ou esfumadura cuja intensidade diminua de um lado ao lado diametralmente oposto, deixando neste lado uma zona não colorida ou esfumada, tal como descrito e representado nos desenhos.

Termo n. 24.068, de 3 de novembro de 1939.

Júlio Goichberg — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Nova disposição em armações articuláveis com cabo fixador". Privilégio de invenção.

Em resumo, reivindica-se como pontos característicos essenciais da patente de invenção de "nova disposição em armações articuláveis com cabo fixador":

1. A "nova disposição em armações articuláveis com cabo fixador", caracterizada por uma haste encurtavél telescopicamente e com as varetas que formam o arco de suporte do tecido divididas em duas partes e unidas por meio de uma junção articulada ou por simples união, ditas varetas são unidas por meio de hastes articuladas e fixa as mesmas e ao corpo tubular deslizando que as faz deslocar. — O cabo do guarda-chuva tem uma parte ôca interna que se destina a receptáculo das extremidades das varetas quando dobradas e justamente na sua posição de articulação, sendo que a haste

telescópica que penetra no interior do cabo está fixada a um parafuso e por meio de uma pequena bucha deslocável no interior da haste, de forma a permitir o deslocamento necessário para a penetração das varelas e conseguinte fixagem no espaço ôco do cabo; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos demonstrativos.

Termo n. 24.069 de 3 de novembro de 1939.

Sam Rabinovich & Comp. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de botão de pressão e respectiva disposição de fixagem". Modelo de Utilidade.

Em resumo, reivindicamos como ponto característico essencial da patente de utilidade de um "Novo modelo de botão de pressão e respectiva disposição de fixagem":

1.º — O "Novo modelo de botão de pressão e respectiva disposição de fixagem", caracterizado por constar de quatro peças, as quais são unidas duas a duas, formando o conjunto o que se chama comumente de disposição macho e fêmea, sendo, porém, que são presas diretamente no artefato como sejam: couro, camurça, tecidos, borracha ou outro material, sem a necessidade de proceder-se aos furos iniciais, como é necessário com os modelos atuais. — Para o encaixe fêmea, temos duas peças distintas e adaptáveis: uma que forma a parte visível externa e portanto com acabamento apropriado e que tem um formato discoide (ou outro qualquer), ôca internamente e com furo de entrada, que permite a introdução da outra peça, a qual tem formato cilíndrico e ôca internamente e uma das extremidades é fechada, a outra é recurvada formando um bordo, na direção longitudinal desta superfície cilíndrica tem pequenas fendas as quais se destinam a facilitar o achatamento desta última peça quando da operação de fixagem no artigo. — O encaixe macho que é constituído de duas peças sendo que a primeira que é aquela que penetrará na peça fêmea, é constituída por um corpo cilíndrico ôco internamente com uma das extremidades fechada e a outra é aberta e recurvada formando um bordo, aproximadamente a metade da altura da parte cilíndrica da mesma tem um friso reentrante em toda a sua circunferência; a outra peça também é constituída de uma parte cilíndrica ôca, porém com comprimento maior do que a outra e uma das extremidades é fechada e a outra é aberta e recurvada formando um bordo e perto da parte fechada tem duas cavidades feitas no próprio material e que se destinam a facilitar o achatamento desta última peça quando da operação de fixagem. — A disposição de fixagem que elimina os furos no material processam-se pela adaptação das duas peças que formam respectivamente a parte fêmea ou a parte macho colocadas respectivamente no ponto desejado do artigo, por simples pressão mecânica, a parte cilíndrica forçará o artigo a penetrar na cavidade da outra peça, e devido aos pontos fracos predispostos para o achatamento, o metal ficará recurvado e se expandirá no interior da cavidade, segurando perfeitamente o artigo, como seja: tecidos ou outros materiais; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos demonstrativos.

Termo n. 24.070, de 3 de novembro de 1939.

Daniel Dumont — Argentina.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em ligas de senhoras". Privilégio de invenção.

1. Uma liga de senhora, aplicável a coletes ou peças de vestuário similares, compreendendo em combinação: uma tira de material flexível e elástico tendo uma pluralidade de furos sucessivos nas suas partes externas; uma pluralidade de presilhas, formadas integralmente com a citada fita e que se estendem lateralmente e em pontos distanciados entre as partes extremas da mesma fita; uns furos nas extremidades livres das presilhas, destinados a prender estas presilhas à peça de vestuário de suporte; e uns dispositivos de abotoamento adaptados para serem enfiados nas partes extremas da fita, permitindo assim que essa fita seja segura em volta da perna da portadora.

Termo n. 24.071, de 3 de novembro de 1939.

Durand & Huguenin A. G., Soc. An. — Suíça.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos na estampagem de tecidos de seda natural ou de tecidos mistos contendo seda natural". — Priv. Invenção.

1. Um processo para estampar tecidos de seda natural, ou tecidos mistos contendo seda natural com corantes a mordente de cromo em que a pasta de estampagem usada, espessada por espessadores de gomas ou tragacanto, contem, tal como descrito na patente brasileira n. 26.110, além do sal de cromo dum ácido graxo de baixo peso molecular, praticamente isento de sais crômicos de ácidos minerais, ainda um outro sal dum ácido orgânico carboxilado, das séries alifáticas, isocéficas ou heterocéficas, que não deve conter grupos sulfo e que não deve conter certos substituintes, como os grupos hidroxila, amino

ou carboxila, em tal posição relativamente ao grupo carboxila ou outros grupos do modo a ser susceptível de formar sais complexos internos com o cromo empregado como mordente e que ainda contém um ácido orgânico carboxilado, susceptível de formar sais metálicos complexos, internos com o cromo.

2. Um processo de acordo com o ponto característico 1, em que ao invés dum ácido orgânico, carboxilado, susceptível de formar sais metálicos, complexos, internos com o cromo, se usa um sal dum tal ácido orgânico carboxilado.

Termo n. 24.072, de 3 de novembro de 1939.

Ricardo Albertz — Chile.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em fechaduras e chaves do tipo cilindro e cavilhas". — Priv. Invenção.

1. Aperfeiçoamentos em fechaduras e chaves do tipo de cilindro e cavilhas, que se caracterizam por poder a chave desempenhar uma função múltipla por meio de uma série de palhetas radicais, iguais em tamanho e altura mas em que a endentadura é diferente em cada palheta, afim de poder abrir uma serie de fechaduras com disposições diferentes nos jogos dos pinos e cavilhas, sendo necessário adaptar a boca da chave do cilindro, e este cilindro, de forma que as duas partes se correspondam dentro da série respectiva.

2. Nas fechaduras do tipo de cilindro e cavilhas de acordo com o ponto 1, a provisão de uma chave com espiga de forma cilíndrica e dotada radicalmente com uma série de palhetas que se projetam, para fora, até certa distancia do eixo da mesma espiga, tendo cada palheta uma endentadura diferente da das outras palhetas, afim de tornar possível a abertura de fechaduras cujo cilindro e cavilhas sejam diferentes.

3. Nas fechaduras do tipo descrito, a modificação no cilindro que recebe as cavilhas, que consiste em adaptar a sua entrada e alojamento de modo a corresponderem com a forma da espiga e com as palhetas radicais da chave.

4. Na fechadura, de acordo com o ponto 3, a disposição de dois ou mais jogos dos pinos ou cavilhas que convergem até ao eixo central do cilindro e que podem ser acionados pela chave a que se refere o ponto 2, e em que a cada jogo de pinos corresponde uma palheta determinada.

5. No sistema de fechaduras de acordo com o ponto precedente, a provisão de uma nova combinação que dá maior garantia contra violações no caso de um jogo de cavilhas, e que torna possível o controle de uma série de fechaduras diferentes com uma chave que contenha a série de palhetas respectivas, cada uma com a endentadura, respectiva, que atua com os pinos e cavilhas de cada cilindro.

6. No sistema de fechaduras do cilindro com mais de um jogo de cavilhas, a faculdade de poder a mesma chave que aciona o cilindro destas fechaduras adaptar-se a fechaduras com um só jogo de cavilhas, podendo-se assim abrir tantas fechaduras diferentes quantas sejam as palhetas da mesma chave.

7. Na chave de acordo com o ponto 2, a disposição, da mesma chave, em duas peças, espiga e cabeça ou cabo, podendo assim a espiga ser introduzida na fechadura por qualquer das extremidades, afim de se obter um maior número de combinações.

Termo 24.073 de 3 de novembro de 1939.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em termostatos" Priv. Invenção.

1. Um termostato compreendendo uma estrutura de suporte, um elemento bi-metálico, um elemento intermédio de ajustamento tendo meios para efetuar uma ligação flexível com o elemento bi-metálico, caracterizado por um segundo elemento intermédio associado de modo operativo com a estrutura de suporte e com o primeiro referido elemento intermédio para ajustar as operações do elemento bi-metálico.

2. Um termostato tal como reivindicado no ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que o segundo elemento intermédio compreende uma alavanca ligada de modo rotativo com a estrutura de suporte e cooperando em contacto com o primeiro referido elemento intermédio.

3. Um termostato tal como reivindicado nos pontos característicos 1 ou 2, caracterizado por um dispositivo externo de ajustamento associado de modo operativo com o suporte e com o segundo elemento intermédio para variar as operações do elemento bi-metálico por meio das ações cooperantes de ambos os elementos intermédios e do elemento bi-metálico.

4. Um termostato compreendendo, em combinação, uma estrutura de suporte, um elemento bi-metálico funcionalmente integral obediente a variações térmicas, tendo uma lâmina central e duas lâminas externas, rigidamente ligado substancialmente em uma extremidade do suporte, um elemento intermédio flexível de ajustamento ligado por uma extremidade ao suporte, tendo na outra extremidade ramos ou pernas que prendem com ligação flexível a lâmina central do elemento bi-metálico, um segundo elemento intermédio associado de modo operativo com o suporte em ponto intermédio às extremidades do dito segundo elemento, e associado de modo operativo, pela outra extremidade, com os ditos ramos ou pernas, e dispositivos de ajustamento associado de modo operativo com o suporte e com a segunda extremidade

do elemento intermédio para ajustar as operações do elemento bi-metálico por meio das ações cooperantes do segundo elemento intermédio, do elemento de ajustamento e da lâmina central do elemento bi-metálico.

5. Um termostato compreendendo, em combinação, uma estrutura de suporte, um elemento bi-metálico funcionalmente integral obediente a variações térmicas rigidamente ligado substancialmente em uma extremidade do suporte, uma armação de contactos móveis ligada à, e movel com a extremidade livre do elemento bi-metálico, incluindo uma placa de contactos, contactos devidamente isolados montados na placa e um aquecedor ligado aos contactos e em comunicação térmica com o elemento bi-metálico, um elemento intermédio flexível de ajustamento ligado por uma extremidade ao suporte e tendo ramos ou pernas na outra extremidade, as quais prendem com ligação flexível o elemento bi-metálico, um segundo elemento intermédio associado de modo operativo, por uma de suas extremidades, com os ditos ramos ou pernas, e dispositivos de ajustamento associados de modo operativo com o suporte e com a segunda extremidade do elemento intermédio para ajustar as operações do elemento bi-metálico e da armação de contacto móveis por meio das ações cooperantes do segundo elemento intermédio, do elemento intermédio de ajustamento e do elemento bi-metálico.

6. Um termostato substancialmente tal como descrito acima e ilustrado nos desenhos anexos.

Termo 24.074 de 3 de novembro de 1939.

Cezar Guinle — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Uma pétéca compacta" Pat. de Modelo de Utilidade.

1. Uma pétéca compacta, para fins desportivos consistindo no revestimento com borracha em um molde de formato adequado de um aglomerado de raspas de borracha e material analogo, com um soluto amoniacal, suficiente a provocar a aderência do aglomerado, com o revestimento do molde que, a seguir, é aquecido a temperatura de vulcanização para formar uma pétéca compacta e em uma peça.

2. Como objeto de manufatura, uma pétéca composta de borracha, fundida em uma só peça resultante do revestimento e vulcanização em molde adequado de um aglomerado de borracha ou raspas de borracha ou material analogo, como reivindicado em 1.

3. Uma pétéca compacta aperfeiçoada, como reivindicada em 1 e 2, substancialmente descrito e demonstrado pelos desenhos anexos.

Termo 24.075, de 5 de novembro de 1939.

Benedito Dias Ramos — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Uma nova e original forma higiénica de acondicionar massa especial para pintura dos lábios (baton)" — Privilégio de invenção.

Reivindico como pontos essenciais e constitutivos de "uma nova e original forma higiénica de acondicionar massa especial para pintura dos lábios (baton)", caracterizada pelo fato de, na extremidade de uma faixa retangular de dimensões convenientes, dotada de frisos paralelos e transversais, localizados um pouco mais acima do seu centro, destinados a permitir seja a referida faixa dobrada na altura dos citados frisos para tomar uma forma geométrica triangular tal como é vista nos desenhos e ocultar o conteúdo, fixar-se por meio de grampo, uma segunda faixa em papelão ou outro material adequado, recortada em sentido perpendicular de molde a formar uma série de hastes ou palitos, em que na extremidade superior de cada um deles vai aplicada uma determinada quantidade de massa, a qual por sua natureza pastosa e depois de seca, isto é, depois de enxada, adere ao palito; destinada à pintura dos lábios e a evitar, por esse modo de acondicionar, a transmissão de moléstias infecciosas ou outras e bem assim proporcionar aos interessados a aquisição do produto por um preço muito mais baixo; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e demonstrado nos desenhos anexos.

Termo 24.076 de 4 de novembro de 1939.

João Salvador Woiski — Paraná.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos introduzidos na distribuição dos gases usados no processo de condicionamento e pulverização ou centrifugação por atomização de materiais diversos e respectivo aparelho". Priv. Invenção.

1 — Aperfeiçoamentos introduzidos na distribuição dos gases usados no processo de condicionamento e pulverização ou centrifugação por atomização, de materiais diversos, aperfeiçoamentos esses caracterizados por compreenderem o provimento de duas camaras concentricas, de qualquer forma desejada, espaçadas uma da outra, de ejetores fixos ou móveis para a introdução direcional de gases aquecidos em volta do atomizador, de ejetores fixos ou móveis, para gases quentes ou frios, colocados na periferia do topo da camara interna, de uma base duplamente conica, provida de ejetores fixos ou móveis, para manter pós em movimento, dirigí-los, condicioná-los e varrer a dita base.

2 — Nos aperfeiçoamentos reivindicados em 1 o fato de ser o processo de pulverização ou secagem do material por atomização executado numa câmara de qualquer forma desejada, do topo da qual pende uma segunda câmara ou cone concêntrico e é espaçado dela em todas as direções e dentro do qual tem lugar a dita atomização.

3 — Os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2 caracterizados ainda por entrarem os gases condicionadores pelo topo da torre, através de quaisquer dispositivos que forcem esses gases a seguirem um trajeto tangencial helicoidal, relativamente a periferia da entrada central e, rodeando o atomizador impingam nas partículas atomizadas.

4 — Os aperfeiçoamentos reivindicados de 1 a 3, caracterizados ainda por serem os gases, condicionados e sob pressão regulada, ejetados tangencial e periféricamente, em sentido contrário aos gases primitivos centrais, através de ejetores fixos ou móveis, situados na periferia superior da câmara interna e no topo da câmara externa.

5 — Os aperfeiçoamentos reivindicados de 1 a 4, caracterizados ainda por se dilatarem os gases semi-saturados e descendentes, ao deixarem a base aberta da câmara de atomização e, pela diferença de pressão com a atmosfera, elevarem-se no espaço entre as duas câmaras dispersando-se para fora do sistema.

6 — Os aperfeiçoamentos reivindicados de 1 a 5, caracterizados ainda por descerem as partículas sólidas obtidas, sendo impelidas, ou por simples gravidade, seguindo a trajetória dos gases em movimento e depositando-se sobre a base duplamente cônica, que fecha o aparelho.

7 — Os aperfeiçoamentos reivindicados de 1 a 6, caracterizados ainda por serem os gases, a uma temperatura, teor de humidade e sob pressão regulada ejetados em volta da periferia da dita base tangencialmente, forçando as partículas pulverizadas, descendentes, a seguir um trajeto rotativo direcional, em direção ao cone coletor central em cuja união com o primeiro é provido um espaço através do qual novos gases são ejetados radialmente, para o apice do cone, forçando as partículas aí depositadas a caírem num coletor central e deste para fora do aparelho.

8 — Os aparelhos aperfeiçoados, para distribuição dos gases usados no processo de condicionamento e pulverização ou centrifugação, por atomização, de materiais diversos, construídos, dispostos e adaptados a serem empregados, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Termo 24.077, de 4 de novembro de 1939.

Reichsverband Deutscher Dentisten — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: Melhoramentos introduzidos na invenção para: "Dentes artificiais, placas ou chapas para dentes, coroas, pontes e similares e processo para sua fabricação" — Patente de melhoramento.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Dentes artificiais, placas ou chapas para dentes, coroas, pontes e similares e processo para sua fabricação", que faz objeto do pedido de patente correspondente ao termo n. 24.050, de 30 de outubro de 1939, constantes de resinas sintéticas, substâncias capazes de aumentar a dureza das resinas sintéticas e, eventualmente, matérias corantes ou pigmentos, caracterizados pelo fato de constar a proporção do polimerizado pelo menos de 75 % de polimerizado do éster metílico do ácido metacrílico.

2 — Material para prótese dentária, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se escolherem como componentes do polimerizado, além do éster metílico do ácido metacrílico, ainda outros ésteres do ácido metacrílico e/ou ésteres do ácido acrílico.

3 — Material para prótese dentária, de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se liberar a massa do polimerizado de frações mais solúveis por fracionamento com auxílio de dissolventes.

4 — Material para prótese dentária, de acordo com os pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato de se submeter a massa de polimerizado, após sua obtenção em estado sólido, a um aquecimento a mais de 100°C.

5 — Material para prótese dentária, de acordo com os pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato de se ligarem materiais de dureza gradativa, sem modificações da forma da camada prensada anterior, por um processo de compressão.

6 — Material para prótese dentária, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pela escolha de polimerizados de peso molecular pequeno até médio.

7 — Material para prótese dentária, de acordo com os pontos característicos pela escolha de polimerizados de pequeno peso molecular para enchimentos e obturações.

8 — Material para prótese dentária, de acordo com os pontos característicos 1 e 6, caracterizado pelo fato de se escolherem para a confecção de dentes, chapas para dentes, pontes e coroas, polimerizados com peso molecular médio.

Termo 24.078, de 4 de novembro de 1939.

Reichsverband Deutscher Dentisten — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Processo e dispositivo para a fabricação de dentes, coroas dentárias e pontes, bem como de chapas feitas com massas pulverulentas de resina artificial na qualidade de material de partida". Priv. Invenção.

1 — Processo para a fabricação de dentes, coroas dentárias e pontes, bem como de chapas de dentadura feitas com massas pulverulentas de resina artificial na qualidade de material de partida, caracterizado pelo fato de se comprimir previamente numa prensa a massa de resina artificial introduzida na forma por camadas, e de acordo com as cores — mediante simultâneo aquecimento —, e de se comprimir em seguida a mesma numa segunda fase de prensagem, na mesma prensa — mediante acréscimo de um suplemento de resina artificial — até ficar pronta na forma.

2 — Prensa para a realização do processo, de acordo com o ponto 1, na qual existe na parte superior de um estojo em forma de caixa uma haste rosqueada que passa através de um arco, caracterizada pelo fato de se achar preso à caixa (3) um segundo arco destinado a guiar uma haste rosqueada, haste última essa que serve de êmbolo de prensagem para introduzir na forma a massa suplementar de resina artificial.

3 — Prensa, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato do êmbolo de prensagem (14) ser provido de uma espéra (13) destinada à limitação do curso.

4 — Prensa, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato da cuba descansar sobre um arco de levantamento (16), arco esse que fica situado dentro de uma ranhura aberta nas paredes e no fundo da caixa de prensagem.

Termo 24.079, de 4 de novembro de 1939.

N. V. De Bataafsche Petroleum Maatschappij — Holanda.

Pontos característicos da invenção para: Melhoramentos introduzidos na invenção para: "Despedaçamento hidráulico de sólidos", que faz objeto da patente n. 27.295. (Pat. de Melhoramento.)

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "despedaçamento hidráulico de sólidos", que faz objeto da patente n. 27.295, de 2 de outubro de 1939, caracterizado pelo fato da mistura se depositar de modo a formar uma camada com os referidos pedaços, e do líquido — substancialmente isento de fragmentos grosseiros — ser drenado da referida camada, ficando retido na camada o material fino disperso no líquido.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do líquido drenado ser recirculado para o jato.

3 — Um processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do líquido drenado se separar num líquido clarificado — substancialmente isento de material fino em suspensão — e uma lama concentrada, e pelo fato da lama concentrada se escoar através da camada de fragmentos.

4 — Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do líquido drenado se separar em líquido clarificado e lama concentrada, por decantação.

5 — Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do líquido drenado se separar em líquido clarificado e lama concentrada, por filtração.

6 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da lama concentrada ser retirada do fundo da zona de decantação.

7 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da lama concentrada ser retirada da superfície do líquido na zona de decantação.

8 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se manter uma poça de líquido no fundo do recipiente do qual se está retirando o material.

9 — Um processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de se manter também um nível de líquido nos meios de transporte destinados a remover do recipiente o material.

10 — Aparelho para clarificar uma lama de líquido contendo material fino em suspensão — e produzida pela desagregação de uma massa de material sólido em fragmentos, num recipiente e por meio de um jato d'água — caracterizado por um receptáculo susceptível de conter uma camada dos referidos sólidos desagregados, um tanque de decantação, meios para se conduzir a lama do referido receptáculo para o referido tanque, meios para se retirar líquido clarificado do tanque de decantação, meios para se retirar lama do referido tanque, e meios para se conduzir a referida lama retirada até o referido receptáculo, e para se descarregar a mesma na camada de sólidos ali existentes.

11 — Aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado pela existência de bocais perto do fundo do tanque de decantação — destinados a emitir um jato de gás — e de um escumador situado de modo a retirar lama da superfície do líquido no referido tanque.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados nos Estados Unidos, em 4 de novembro de 1938, sob n. 238.753 e 238.848.

Termo 24.080, de 4 de novembro de 1939 — The Aluminium Plant & Vessel Company Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em processo e meios para a operação de aparelhos de permutação de calor para a pasteurização de líquidos, ou relativos aos mesmos" — Priv. invenção.

1° — Um processo ou meios para efetuar a pasteurização de líquidos que possam ser aquecidos pela admissão direta de vapor, nos quais é introduzido no líquido por meio de um injetor, graças ao qual o líquido é aspirado através de um permutador de calor, no qual o líquido é pre-aquecido pela mistura de líquido e vapor condensado descarregado do injetor, é forçada através do permutador de calor;

2° — Meios de acordo com o ponto 1, providos de uma câmara de retenção situada numa posição conveniente entre o injetor de vapor e o ponto no qual a mistura de líquido e vapor condensado é devolvida ao permutador de calor, ou à parte do mesmo a ser utilizada para o pre-aquecimento do líquido e da mistura;

3° — Meios para efetuar a pasteurização de líquidos que possam ser aquecidos pela admissão direta de calor, arrançados e suscetíveis de operar substancialmente segundo o que foi aqui anteriormente descrito com referência aos desenhos anexos.

Termo 24.085, de 7 de novembro de 1939:

Dr. Sebastião da Silva Campos — Rio de Janeiro:

Pontos característicos da invenção para: "Processo de obtenção de substâncias contidas nos glóbulos de sangue" — Priv. Invenção.

I — Processo de obtenção de substâncias contidas nos glóbulos de sangue, caracterizado por se fazer a extração de substâncias dos glóbulos de sangue, ou de todo sangue, ou de soro de animais sangrados recentemente, ou de órgãos hematopoéticos, com um ou mais dissolventes de lipídeos, filtrando-se, eliminando-se os dissolventes que forem empregados, tratando-se de resíduo por água, precipitando-se os lipídeos por substâncias que os precipitem de suas soluções coloidais, filtrando-se, separando-se pela dialise ou ultrafiltração, eliminando-se as substâncias que forem usadas para a precipitação dos lipídeos, obtendo-se dois produtos, sendo um coloide e outro cristalóide, ambos de ação opoterápica.

II — Processo de obtenção de substâncias contidas nos glóbulos de sangue, como reivindicado em I, caracterizado por ser feita pela água, a extração de substâncias dos glóbulos de sangue, ou de todo sangue, ou do soro de animais sangrados recentemente, ou de órgãos hematopoéticos, precipitando-se ou coagulando-se as proteínas, precipitando-se os lipídeos, eliminando-se estas substâncias, separando-se os dois produtos opoterápicos pela dialise ou ultrafiltração, eliminando-se as substâncias do sangue extraídas com a água e as que forem usadas para precipitar os lipídeos.

III — Processo de obtenção de substâncias contidas nos glóbulos de sangue, opoterápico coloidal separado após precipitação por modificações químicas da solução coloidal, ou pela ação de agentes físicos.

IV — Processo de obtenção de substâncias contidas nos glóbulos de sangue, como reivindicado de I a III, caracterizado por se fazer a extração de substâncias dos glóbulos de sangue, ou de todo sangue, ou do soro de animais sangrados recentemente, ou de órgãos hematopoéticos, com dissolventes de lipídeos, ou água, filtrando-se, eliminando-se as proteínas, quando a extração for feita pela água, eliminando-se, ou não, o líquido que foi empregado na extração, saponificando-se, extraindo-se as substâncias opoterápicas com éter etílico ou de petróleo, que é separado e eliminado, tratando-se o resíduo por água, precipitando-se o lipídeo, filtrando-se, separando-se o coloide do cristalóide, eliminando-se as substâncias que foram adicionadas.

V — Processo de obtenção de substâncias contidas nos glóbulos de sangue, como reivindicado de I a IV, caracterizado por se fazer a extração das substâncias opoterápicas e um ou mais lipídeos dos glóbulos ou de todo sangue, pelos seus dissolventes, eliminando-se estes, purificando-se os lipídeos, obtendo-se a mistura das substâncias opoterápicas com lipídeos.

VI — Processo de obtenção de substâncias opoterápicas contidas nos glóbulos de sangue, como reivindicado de I a V, caracterizado por se eliminar uma das substâncias opoterápicas da mistura com lipídeo.

VII — Processo de obtenção de substâncias contidas nos glóbulos de sangue, como reivindicado de I a VI, tudo como na parte descriptiva.

Termo n. 24.086, de 7 de novembro de 1939.

Alfredo Geissler & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo conta-gotas". Modelo de utilidade.

1. Novo conta-gotas caracterizado por um frasco de vidro ou de outro material conveniente, de secção transversal elíptica com um

gargalo rosqueado externamente, oblíquo ao corpo do frasco, que se prolonga num bico provido de um sulco em todo o seu comprimento comunicante com o interior do frasco e por onde escorre o líquido a gotear deste, sendo ainda o dito gargalo provido de um orifício na face donde se projeta o referido bico, fronteiro ao sulco deste e destinado à entrada no frasco do ar necessário à continuação do gotejamento que pelo referido frasco pode ser efetuado.

2. Novo conta-gotas como reivindicado em 1, caracterizado por uma tampa de baquelite ou de outro material conveniente, cilindro-cônica, rosqueada internamente na parte cilíndrica e provida no fundo cilíndrico de uma anela de borracha que quando a dita tampa é enroscada no conta-gotas se sobrepõe à face em que se acha o orifício de penetração do ar, fechando deste modo hermeticamente o dito frasco.

3. Novo conta-gotas como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 24.087, de 7 de novembro de 1939.

Bernardo Guertzenstein — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Indicador automático de remédios". Privilégio de invenção.

1. Indicador automático de remédios caracterizado por uma caixa retangular, cilíndrica ou de outra forma apropriada, tendo fixado no centro do seu fundo um pino sobre o qual revolve horizontalmente par agulha magnética que tem uma extremidade coberta por uma figura simbólica de indicação que pode ser um dedo ou uma flexa ou outra conveniente, sendo que a face superior da caixa é dividida em setores nos quais se acham impressos os nomes dos remédios em propaganda e é provida de recortes que formam uma faixa concêntrica à dita face, recortes estes que podem ser guarnecidos de celuloide, vidro ou outro material transparente para permitir ver a ponta indicadora da agulha magnética, em qualquer direção que se ache.

2. Indicador automático de remédios como reivindicado em 1, caracterizado por um disco de papelão ou de outro material adequado, com as duas faces divididas em setores nos quais se acham impressos os nomes das moléstias mais comuns e tendo intercalado entre as duas faces um imã passante pelo centro do dito disco.

3. Indicador automático de remédios, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de obter-se, pela superposição do referido disco no centro da face superior da dita caixa, com o setor contendo impresso o nome da moléstia para a qual se deseja remédio enfrentando um ponto de referência existente na face da mesma caixa, que o indicador preso à extremidade da agulha magnética revolve até parar apontando para o setor na face da caixa contendo impresso o nome do remédio adequado.

4. Indicador automático de remédios, como reivindicado até 3, caracterizado por uma tampa que revolve sobre uma das bordas da dita caixa onde se articula, e destinada a proteger o conteúdo da mesma e dar ao conjunto quando abaixada, uma certa estética.

5. Indicador automático de remédios, como reivindicado até 4 substancialmente como descrito e representado.

Termo 24.088 de 7 de novembro de 1939.

Samuel Graham Garcia — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo dispositivo aplicável em vassouras e baldes para limpeza de soalhos". Priv. invenção.

Em resumo, reivindico como pontos característicos:

1 — Um novo dispositivo aplicável em baldes e vassouras para limpeza de soalhos, caracterizado pelo fato do dispositivo adaptável ao balde ser constituído por duas placas de metal que apresentam, em sentido transversal, um cilindro móvel que se movimenta, acionado por uma alavanca, através de entalhes ou guias, de maneira que o mesmo cilindro se aproxima ou afasta de outro cilindro fixado nas duas referidas placas.

2 — Um novo dispositivo aplicável em baldes e vassouras para limpeza de soalhos, conforme reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato do cilindro móvel se aproximar dos outros cilindros imóveis, graças ao movimento de descida de um pedal.

3 — Um novo dispositivo aplicável em baldes e vassouras para limpeza de soalhos, conforme reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato da aproximação do cilindro móvel junto aos cilindros imóveis promover a compressão do esfregão, enxugando-o e limpando dos detritos.

4 — Um novo dispositivo aplicável em baldes e vassouras para limpeza de soalhos, conforme reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato do esfregão ou vassoura, possuir uma haste recurvada, em forma, mais ou menos, de um triângulo, dentro do qual desliza um triângulo de dimensões menores.

5 — Um novo dispositivo aplicável em baldes e vassouras para limpeza de soalhos, conforme reivindicações anteriores, caracteriza-

do pelo esfregão ficar alojado entre as bases dos triangulos acima referidos, sendo que as mesmas se aproximam ou afastam, de acordo com a rotação de uma peça em forma de borboleta.

6) Um novo dispositivo applicavel em baldes e vassouras para limpeza de soalhos, conforme reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato do esfregão ser constituído por fibras, barbante ou outro material adaptavel ao fim e pode ser substituído, aproveitando-se o cabo da vassoura ou o resto do esfregão, tudo conforme foi substancialmente descrito e representado no Memorial e desenhos anexos.

Termo 24.089 de 8 de novembro de 1939:

David Dalin — Suécia.

Pontos característicos da invenção para: "Processo e aparelhos para a separação e coleta de partículas sólidas e líquidas de correntes gasosas." Priv. Invenção.

1. Um processo para a separação e coleta de pequenas partículas em aparelhos de secagem, principalmente em tambores secadores rotativos — estando as referidas partículas sendo arrastadas por uma corrente de gás ou vapor que se escapa do material em secagem —, caracterizado pelo fato da corrente de gás ser afastada do material em secagem através de um separador de gás situado no interior de uma câmara do aparelho de secagem, descarregando as referidas pequenas partículas separadas numa câmara disposta ou presa no tambor de secagem e forçando os gases a se escapar para um espaço exterior ao tambor.

2. Um processo para a separação e coleta de pequenas partículas, de acordo com a reivindicação 1, no qual o separador de gás fica situado de modo a não participar da rotação do tambor secador.

3. Um processo para a separação e coleta de pequenas partículas em aparelhos de secagem, principalmente em tambores secadores rotativos — estando as referidas partículas sendo arrastadas por uma corrente de gás que se escapa do material em secagem —, caracterizado pelo fato da corrente de gás ser afastada de uma das extremidades do aparelho de secagem através de um separador de gás estacionário, por meio de um tubo de entrada disparado centralmente a partir da câmara de secagem, e que se continua por fora dessa última por intermédio de um dispositivo facilitando a introdução da corrente de gás no separador de gás, de modo que essa corrente de gás acompanha primeiro a parte periférica interna daquele, feito o que faz-se com que o próprio gás — após a ejeção das partículas sólidas ao longo de uma ou mais superfícies cônicas, no sentido da periferia interna, onde elas se escapam através de uma abertura convenientemente situada — se escape através de uma abertura disposta centralmente no separador de gás e centralmente no aparelho de secagem.

4. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer com que o gás misturado com as partículas, passe — antes de ser introduzido no tambor separador de gás — por fora e em torno desse tambor, dentro de um canal formado entre a carcassa externa do tambor e um tambor maior situado por fora do primeiro referido tambor.

5. Um processo na rotação de tambores secadores, para a separação e coleta de pequenas partículas arrastadas por uma corrente de gás — quando esse gás consiste principalmente em vapor evaporado do material, em secagem, durante o processo de secagem, caracterizado pelo fato do gás ser retirado de uma câmara intermediária prevista por fora do tambor de secagem propriamente dito, e comunicando com este último unicamente através de peneiras ou conexões semelhantes, e pelo fato de se permitir que as partículas separadas se escapem para uma câmara de separação especial, sendo em seguida o gás também obrigado a passar através do tambor cilíndrico, graças a uma sucção (v. no) na abertura de saída, ou a uma pressão na abertura de entrada.

6. Um processo de acordo com as reivindicações 1 a 5 inclusive, no qual os gases são aquecidos a uma temperatura superior à temperatura de ebulição do líquido que se faz evaporar do material em secagem, à pressão reinante no aparelho de secagem e, ou separação durante o processo de secagem.

7. Um dispositivo para a separação de pequenas partículas, ou elementos semelhantes contidos numa corrente de gás, quando o gás misturado com as partículas é introduzido tangencialmente num tambor rígido ou estacionário, através de uma abertura prevista na parte periférica do mesmo, permitindo-se então que o gás purificado se escape através de uma saída (19) situada centralmente num dos cabeços (21) do tambor — sendo as partículas sólidas então separadas graças à rotação do gás no sentido da parte periférica do tambor, e daí se escapando através de uma saída especial —, caracterizado pelo fato de cabeço (21) ser ele próprio formado ou dotado de um anel cônico (23) indo aproximadamente do bordo interno da abertura de saída (35) para fora, até a camisa do tambor, formando-se então uma superfície cônica — ou outra análoga — de deslizamento, destinada às partículas sólidas.

8. Um dispositivo de acordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo fato do cabeço fronteiro (22) ser também provido — pelo

menos na sua parte central — de um membro cônico (24) fronteiro ao cabeço (21), e também constituído sob a forma de uma superfície de deslizamento destinada às partículas sólidas.

9. Um dispositivo para a coleta de pequenas partículas em tambores secadores rotativos, — estando as referidas partículas sendo arrastadas por uma corrente de vapor que se escapa do material em secagem —, caracterizado por um tambor cilíndrico inserido numa das extremidades do aparelho de secagem, tendo o referido tambor uma entrada tangencial para o gás, e cabeços dirigidos para o interior do tambor, de modo cônico, acalotado, ou de modo semelhante — tendo os referidos cabeços os seus vértices dirigidos um no sentido do outro —, havendo um tubo de sucção situado num dos cabeços, ao centro do mesmo, e uma saída para as partículas separadas, situada na camisa do tambor, e sendo a referida saída, preferivelmente deslocada de um número de graus adequado, em relação à entrada.

10. Um dispositivo de acordo com a reivindicação 6, caracterizado pelo fato de haver em volta do tambor um segundo tambor de diâmetro consideravelmente maior, criando-se assim na câmara intermediária um espaço suficiente para as partículas separadas, de modo que a quantidade de gás que se escapa — com as partículas — para dentro do espaço proporcionado pelo segundo tambor na referida câmara intermediária possa voltar ao tambor, afim de dali então se escapar através da saída de gás.

11. Um dispositivo para a coleta de pequenas partículas em tambores secadores rotativos, — estando as referidas partículas sendo arrastadas por uma corrente de vapor que se escapa do material em secagem —, caracterizado por um tambor cilíndrico inserido numa das extremidades do aparelho de secagem, tendo o referido tambor uma entrada tangencial para o gás, e cabeços dirigidos para dentro do tambor, de modo cônico, acalotado, ou de modo semelhante — tendo os referidos cabeços os seus vértices dirigidos um no sentido do outro —, havendo um tubo de sucção situado num dos cabeços, ao centro do mesmo, e uma saída para as partículas separadas, situada na carcassa do tambor, sendo a referida saída preferivelmente deslocada de um número de graus adequado, em relação à entrada, e comunicando o canal central com um conduto de sucção, ou uma entrada com um conduto de pressão.

12. Um dispositivo para a coleta de pequenas partículas em tambores secadores rotativos — estando as referidas partículas sendo arrastadas por uma corrente de vapor que se escapa do material em secagem — caracterizado por um tambor cilíndrico inserido numa das extremidades do aparelho de secagem, tendo o referido tambor uma entrada tangencial para o gás, e cabeços dirigidos para dentro do tambor de modo cônico, acalotado, ou de modo semelhante — tendo os referidos cabeços os seus vértices dirigidos um no sentido do outro, — havendo um tubo de sucção situado num dos cabeços, ao centro do mesmo, e uma saída para as partículas separadas, situada na carcassa do tambor, sendo a referida saída preferivelmente deslocada de um número de graus adequado, em relação à entrada, comunicando o canal central com um conduto de sucção (v. no) ou uma entrada com um conduto de pressão, e ficando o tambor situado de modo a não participar da rotação do tambor secador.

13. Um dispositivo de acordo com a reivindicação 9, caracterizado pelo fato do tambor — e com elle a sua entrada — ficar situado no interior de uma câmara intermediária pertencente ao tambor, secador, comunicando a referida câmara intermediária — por intermédio de, assim chamadas, peneiras, ou elementos semelhantes — com a câmara de secagem propriamente dita, ao passo que a saída fica em comunicação com uma câmara de separação especial.

14. Um dispositivo de acordo com as reivindicações 4 a 13, inclusive, no qual se prevê meios para o aquecimento dos gases (vapores) que se escapam do material em secagem, até à temperatura especificada na reivindicação 6.

15. Um dispositivo de acordo com as reivindicações 7 a 13, inclusive, no qual se prevê meios para a transmissão de calor às câmaras 43 e 44, isolada ou coletivamente, com o fim de impedir a condensação de vapores e de facilitar a secagem do material coletado nas câmaras 43 e 44.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade correspondente ao presente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 9 de novembro de 1938, sob o n. 5.980

Termo n. 24.092, de 8 de novembro de 1939.

Moto-Gás-Brasil Limitada — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "refrigerador para gás proveniente de gazogênios e especialmente destinado à alimentação de motores de explosão". Priv. Invenção:

1º, refrigerador para gás proveniente de gazogênio, e especialmente destinado à alimentação de motores de explosão, caracterizado pelo fato da corrente de gás ser refrigerada, dentro de uma caixa estanque, por meio de correntes de ar substancialmente normais à corrente de gás, provocadas e controladas pelo próprio escapamento do motor;

2º, refrigerador para gás, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da tiragem do ar de refrigeração se fazer por meio de um ejetor instalado no tubo de escapamento do motor, antes ou em lugar do silencioso;

3º, refrigerador para gás, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato dos tubos de refrigeração apresentarem caneluras helicoidais com o fim de aumentar a superfície exposta e facilitar a ação refrigeradora de art.

Termo n. 24.093, de 8 de novembro de 1939.

Agrício Rodrigues de Arruda — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "um novo conjunto de balcão para serviço de café em bebida e mecanismo automático para transporte e lavagem das chicaras e pires". Privilegio de Invenção:

1, um novo conjunto de balcão para serviço de café em bebida e mecanismo automático para transporte e lavagem das chicaras e pires, caracterizado por uma secção onde se separam as chicaras dos pires, trazidas conjuntamente por um condutor horizontal, ser fim a um ponto onde um cilindro rotativo obliquo ao plano horizontal desse condutor e dele elevado para dar passagem somente aos pires, assim como provido de helicoidal de couro ou simililar e com pequena saliência da circunferência do cilindro, separa pela ação desses helicoidais durante o giro dos pires, continuando este por baixo de uma escova rotativa, pela qual são lavados sob jato de água, após o que descem um plano para se depositarem em uma bandeja de lenta rotação e disposta com fundo de tela de vassão; e, por outra secção na qual as chicaras assim separadas descem um pequeno plano inclinado para cair sobre um plano horizontal triangular provido de cabelos que o contro, onde deixam uma abertura um pouco menor que o diâmetro maior das chicaras; plano triangular esse que as chicaras atravessam, depositando-se entre dois cilindros alongados, rotativos e entre si paralelos, que descem inclinados e que se acham mais abaixo desse plano triangular sob altura e inclinação reguláveis, sendo os mesmos igualmente providos desses helicoidais que pelo giro dos cilindros fazem as chicaras progredirem; cilindros esses que terminam oferecendo entre si às chicaras um espaço de livre passagem, mas ao mesmo tempo uma base para aí as mesmas pousarem, enquanto são lavadas sob jato de água por uma escova rotativa por meio de um eixo vertical que desce, torçando a subir simultaneamente com o afastamento dessa base que deste modo deixa as chicaras passarem e depositarem-se nessa bandeja, em ponto diametralmente oposto ao da chegada dos pires;

2, o dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda por serem os helicoidais desses cilindros paralelos divididos em secções de maior ou menor ingremidade;

3, o dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda por serem esses cilindros paralelos divididos em dois trechos, dos quais o mais próximo do fim dos cilindros é movimentado em uma extensão qualquer com maior velocidade que a do trecho antecedente;

4, o dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Termo 24.094, de 8 de novembro de 1939.

Pontos característicos da invenção Yoshio Kishida — São Paulo.

Para: "Um tipo aperfeiçoado de acendedor para lenha, carvão e similares".

Pat. de modelo de utilidade.

1 — Um tipo aperfeiçoado de acendedor para lenha e similares, caracterizado por ser a bomba compressora de ar disposta em corpo próprio no interior do corpo geral do acendedor e isolado do mesmo em toda a sua extensão, afim de se formar um espaço acumulador de ar comprimido que permite um jato contínuo da chama ativada por sua passagem através de uma pequena perfuração para atingir o espaço cônico da boca do acendedor, revestido interiormente de amianto embebido com líquido combustível e acendido; isolamento esse que ao mesmo tempo protege a dita bomba contra o calor e lesões exteriores.

2 — O tipo de acendedor, reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda pela disposição particular da referida bomba e que consiste em ser a mesma fixa com seu extremo inferior ao fundo do corpo exterior do acendedor, tendo livre o seu extremo superior, onde é provido de uma válvula disposta com membrana de couro ou simililar e intercalada entre uma chapa superior e uma inferior, ambas fixas entre si e ao cilindro da bomba, tendo a superior perfurações menores próximo da sua circunferência e uma abertura maior central, e, a inferior uma perfuração central e uma depressão; perfurações essas todas destinadas à passagem do ar; e, depressão essa prevista para aí se alojar a dita membrana.

3 — O tipo de acendedor, reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado ainda pela passagem da haste do pistão dessa bomba através de uma bucha de vedação disposta no seu extremo fixo e prevista ao mesmo tempo como tampa, de modo a permitir a fácil retirada do pistão com sua haste.

4 — O tipo de acendedor, reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 24.095, de 8 de novembro de 1939.

Pontos característicos da invenção para:

"Rede desmontavel ou cama volante de campainha".

Mário Alves Ferreira Leite — Rio de Janeiro.

Patente de modelo de utilidade.

Rede desmontavel ou cama volante de campainha, leve e portátil, caracterizada por compreender uma rede propriamente dita de lona, tela, corda ou arame, cujos lados ou cabeceiras são dobrados em bainha que deixam abertos dois furos para que naqueles sejam introduzidos dois esticadores tubulares de cada lado, ou de barras de metal ou vergas afim de por eles e pelos furos possa a rede ser estendida entre dois ganchos que se encontram no vértice articulado das duas secções angulares que se reúnem a duas outras intermediárias, todas recurvadas e encaixáveis entre si, de forma a compor uma armação de berço, com movimento de balanço e cuja desmontagem permite o acondicionamento da rede em um rolo ou envólucro, tudo como substancialmente descrito e ilustrados nos desenhos anexos.

Termo n. 24.096 de 8 de novembro de 1939 — Kurt Frische — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Um dispositivo para afastar a parte lenhosa de caules fibrosas, como as do rami e da juta" Priv. invenção.

1 — Um dispositivo para afastar a parte lenhosa das caules fibrosas como as do rami e da juta, caracterizado por se operar no mesmo a entrada das ditas caules em posição obliqua em uma disposição cortadora de largura correspondente a essas caules nessa sua posição obliqua.

2 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda pelo fato de serem no mesmo as metades das ditas caules cindidas fortemente esmagadas entre rolos imediatamente atraz da disposição cortadora, de modo a se soltar facilmente da casca a parte lenhosa.

3 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda pelo fato de que no mesmo as tiras da casca são, antes do afastamento da parte lenhosa, flexionadas em volta de um rolo ou canto por meios especiais guiadores, assim como agarrados por meios transportadores e puxados vigorosamente sobre o rolo ou canto, de modo a ser a parte lenhosa das caules destacada das tiras da casca em uma disposição raspadora dirigida em sentido contrário ao do avanço do material ou em disposição rotativa descascadora de ação semelhante.

4 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, caracterizado pelo fato de serem previstos, como meios condutores, correias circundadoras (5, 5ª, respectivamente 5, e 5ª), que flexionam em volta de um rolo ou canto (6, respectivamente 6'), os terminais da raiz após a cisão da caule, afastando-os em seguida da região dos rolos e levando a um ponto de descarga das tiras destacadas da casca.

5 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1, a 4, caracterizado ainda por ser ante os rolos (2, 2') adutores das caules a faca cindidora previsto um helicoidal (9ª), cujas voltas espirais asseguram uma posição aproximadamente paralela das diferentes caules (1) em sua passagem obliqua por cima da mesa de descanso (11).

6 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 5, caracterizado ainda pelo fato de uma disposição descascadora, que desprende das partes lenhosas as tiras da casca, ser constituída de facas rotativas (12) mantidas por braços (8), que têm sua rotação em sentido contrário as partes lenhosas das caules e que saem entre os rolos (4, respectivamente 4,) e o rolo (6, respectivamente 6,).

7 — Os dispositivos reivindicado sob os ns. 1, a 6, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Termo n. 24.097, de 9 de novembro de 1939.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, Soc. An. — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo modelo de carteira para cigarros". Modelo industrial.

Reivindicações:

Um novo modelo de carteira para cigarros, caracterizado pelo fato de ser a carteira constituída por duas divisões ligadas entre si, contendo cada uma um dispositivo em forma de gaveta, onde são acondicionados os cigarros, e que se move a um ligeiro impulso, abrindo-se ou fechando-se para ambos os lados.

Tudo como descrito neste relatório e exemplificado nos desenhos anexos, que é reivindicado como pontos característicos do presente pedido de privilégio do modelo industrial.

Termo n. 24.098, de 9 de novembro de 1939.

Otacílio Silva Junior — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo modelo de gravata adorno que também é usado pelo homem como pela mulher, sendo que pelo homem como peça indispensável ao seu vestuário como enfeite". Modelo de utilidade.

Pedido de patente de modelo de utilidade de um novo modelo de gravata, lençaria que tanto o homem como a mulher usam depen-

durado ao pescoço como adorno, caracterizado pelo fato de o mesmo ser constituído de fios ou caracões soltos em forma de franjas e dividido em duas partes distintas, como demonstrado no desenho e que são a saber:

a) parte que fica enrolada ao pescoço, sob o colarinho, e que é feita de uma só peça de fazenda ou uma só fita e igual a das outras gravatas, na sua parte correspondente;

b) parte da gravata que reivindico como novidade devido a sua configuração, caracterizada pelo fato de ser feita de fios ou caracões soltos em forma de franjas, tudo como substancialmente descrito e demonstrado no desenho do anexo.

Termo n. 24.099, de 9 de novembro de 1939.

Edmundo de Castro Lopes — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Uma máquina desfibradora". Privilégio de invenção.

1. Uma máquina desfibradora em que a operação se processa pela ação conjunta sobre as plantas têxteis, de duas superfícies, planas ou curvas, estriadas ou rugosas, ligeiramente separadas, dotadas uma ou ambas de um ligeiro movimento de vai e vem, divergente, em que os esforços se desenvolvem no sentido transversal à direção das fibras.

2. Uma máquina desfibradora, de acordo com as características do ponto 1, em que as superfícies estriadas são adaptadas a um tambor, dotado de movimento circular de vai e vem e a uma ou mais meias canas fixas articuladas, dentro de uma armação e sotopostas àquela.

3. Uma máquina, de acordo com os pontos 1 e 2, em que o tambor é seccionado em vários segmentos separados, de forma a dar passagem aos braços de um alimentador rotativo que se projetam para fora do tambor.

4. Um alimentador rotativo constituído de braços presos a discos montados solidamente ao eixo rotor, cujos braços se projetam para fora do tambor referido no ponto 3, nos espaços entre os segmentos e dispostos em alinhamento reto e que, na sua passagem por um receptáculo, apanham as folhas ou raízes estendidas e arrastam-nas através do espaço compreendido entre as superfícies estriadas do tambor e das meias canas, conservando-as sempre em posição paralela às estrias.

5. Uma máquina desfibradora com os característicos dos pontos 1 e 2 em que a armação porta-ora das meias canas é deslocada verticalmente de modo a permitir a carga do material e a regular a pressão desfibrante sobre as estrias do tambor.

6. Uma máquina com as características apontadas substancialmente na descrição e nos desenhos juntos.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 24.056, de 31 de outubro de 1939

American Steel Foundries, Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos absorventes de fricção" — Priv. de Invenção.

1 — Um dispositivo absorvente de fricção compreendendo elementos de prato móvel e elementos de cunha que estabelecem contacto friccional uns com os outros, e mais um elemento de caráter elástico comprimido entre todos os ditos elementos e impelindo-os a uma junção apertada.

2 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, compreendendo um par de elementos de prato móvel e um par de elementos laterais de cunha, os ditos elementos de prato móvel e de cunha tendo superfícies friccionais em contacto entre si, o elemento elástico sendo comprimido entre os ditos elementos de prato móvel e cunha e sendo ainda mais comprimível por meio de assento terminal sobre os ditos elemento de prato móvel e cunha assim que o dito dispositivo for sendo onerado de carga.

3 — Um dispositivo absorvente de fricção compreendendo elementos de prato móvel e de cunha tendo superfícies friccionais de contacto complementares em assento terminal umas sobre as outras e mais um único elemento friccional comprimido entre todos os ditos elementos em posição normal e mais comprimível ainda entre os mesmos assim que o dito dispositivo for sendo onerado de carga.

4 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, compreendendo pares de pratos móveis de cima e de baixo e cunhas laterais tendo superfícies friccionais de contacto complementares, o elemento elástico ou friccional sendo comprimido entre os ditos pratos móveis e cunhas em posição normal e sendo mais comprimível ainda entre os ditos pratos móveis e cunhas assim que o dispositivo for sendo onerado de carga.

5 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, tendo meios de retenção fazendo contacto entre si localizados nos ditos elementos de prato móvel e cunha.

6 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, em que os elementos de prato móvel de cima e de baixo têm faces friccionais internas e os elementos laterais de cunha têm faces

friccionais externas entrando em contacto com as ditas faces friccionais internas.

7 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, em que o elemento elástico ou friccional tem incidência sobre todos os elementos de prato móvel e de cunha para o fim de impelir os ditos elementos para fóra.

8 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, tendo elementos idênticos de prato móvel de cima e de baixo com faces friccionais internas afuniladas e elementos idênticos laterais de cunha tendo superfícies friccionais externas em contacto com as ditas faces.

9 — Um dispositivo de acordo com o ponto 8, em que os ditos elementos idênticos de prato móvel de cima e de baixo têm cada um um número de faces friccionais internas afuniladas, e as cunhas laterais idênticas são interpostas entre os ditos elementos de prato móvel e têm superfícies friccionais externas afuniladas complementares às ditas faces e em contacto com as mesmas.

10 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes em que os elementos de prato móvel compreendem elementos terminais na forma de abrigos ou estojos tendo faces friccionais internas opostas.

11 — Um dispositivo de acordo com o ponto 10, e o ponto 1 ou 2, em que o elemento elástico ou friccional fica livre para fluir para dentro das cavidades terminais dos abrigos quando o dito dispositivo é submetido a compressão.

12 — Um dispositivo absorvente de fricção compreendendo abrigos ou estojos terminais tendo faces friccionais internas, cunhas laterais tendo superfícies externas fazendo contacto com as ditas faces, cavidades os ditos abrigos adjacentes às extremidades dos mesmos, e um elemento elástico assentado-se terminalmente nos ditos abrigos e cunhas e livre para fluir dentro das ditas cavidades quando o dito dispositivo é onerado de carga.

13 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, em que o dito elemento elástico é comprimível tanto vertical como lateralmente para permitir que os elementos de prato móvel e de cunha se aproximem respectivamente uns dos outros sob compressão.

14 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, em que o elemento elástico é comprimível e expansível vertical e lateralmente para o fim de impelir os elementos de prato móvel e de cunha a uma junção apertada uns com os outros sob condições de operação.

15 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, em que os elementos de prato móvel têm faces friccionais internas formadas em V e os elementos laterais de cunha têm faces friccionais externas formadas em cunha em contacto com as ditas faces formadas em V.

16 — Um dispositivo de acordo com o ponto 15, em que as faces formadas em V e as faces formadas em cunha são de forma complementar e têm contacto deslissável umas com as outras.

17 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, incluindo meios de fixação de posição sobre o elemento elástico que faz contacto com os meios de fixação de posição nos elementos de prato móvel e de cunha.

18 — Um dispositivo absorvente de fricção compreendendo abrigos ou estojos terminais tendo cavidades e faces friccionais internas diagonais, cunhas laterais tendo superfícies friccionais externas diagonais fazendo contacto com as ditas faces, meios sobre as paredes dos ditos abrigos fazendo contacto com meios nas ditas cunhas para o fim de manter juntas as ditas partes, e mais um elemento elástico aprisionando entre os ditos abrigos e cunhas para manter o dito dispositivo na sua forma expandida, o dito elemento elástico sendo comprimível sob a carga para dentro das ditas cavidades e expansível para fora das ditas cavidades assim que a dita carga for sendo aliviada.

19 — Num dispositivo absorvente de fricção, um abrigo ou estojo terminal tendo uma forma geralmente cilíndrica com cavidades internas adjacentes à base do mesmo para o fim de acomodar o fluxo dum elemento elástico comprimido nelas e expandindo da dita formação cilíndrica em direção da extremidade aberta para uma forma geralmente retangular que serve para dar um "quantum" máximo de metal para comportar o gasto friccional adjacente da dita extremidade aberta.

20 — Num dispositivo absorvente de fricção, um elemento elástico expansível tanto vertical como lateralmente e compreendendo um corpo sólido de material de secção geralmente retangular com partes terminais tendo raios de canto aumentando gradualmente até um máximo nas extremidades dele.

21 — Num dispositivo absorvente de fricção, um elemento elástico compreendendo um bloco sólido de material de forma geralmente retangular, as extremidades do dito bloco tendo cantos de raios aumentado gradualmente até um máximo nas extremidades dele, e meios de fixação de posição sobre as extremidades e nos lados opostos do dito elemento.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 15 de dezembro de 1938, sob o n. 245.946.

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
